



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 3 de maio de 2021

Edição 91

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 29 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 20 de abril de 2021, ELTON SOUZA RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017632871

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de abril de 2021, PAULO HENRIQUE BASSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017663183

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 3 de maio de 2021, TIAGO GOMES FAÇANHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Posto Avançado - 2ª Categoria, do PA - Shopping Cidadão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017665877

Decreto de 27 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, MARCO ANDRE DE SIQUEIRA CAVALCANTI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Gabinete, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017574694

Decreto de 27 de abril de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9448>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/05/2021, às 12:58

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, UILIAN AMORIM FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Florestas Plantadas, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017574814

Decreto de 27 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, SAVANA BARRETO ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017574914

Decreto de 27 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, GWENHWYFAR DE LAIA MENEZES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017575000

Decreto de 27 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, RONAN RODRIGUES REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017575088

Decreto de 27 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, MAYRA COSTA DOS REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017575737

Decreto de 27 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, NAIANE DO ESPIRITO SANTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017575842

Decreto de 27 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, ROSANGELA CANDEIA DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Ordenamento Territorial Rural, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017575940

Decreto de 27 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, CELMA VIANA DE AQUINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Especial de Monitoramento e Regularização Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017576075

Decreto de 27 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, SARA CARVALHO DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor da Diretoria de Autos de Infração I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017576550

Decreto de 27 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, ANNA CAROLINE GOMES DOS ANJOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Protocolo e Registro Processual da Diretoria de Autos de Infração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017576775

Decreto de 27 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, NICOLE BRIGLIA SOUSA DE ALBUQUERQUE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Análise Processual I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017576872

Decreto de 27 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, LEIDE LAURA GOFFE FONTINELLI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017577234

Decreto de 27 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, HELLEN CRISTINA FERREIRA ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017577690

Decreto de 27 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, ROZINEIDE NEVES BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017577819

Decreto de 27 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, ROBERTO CARLOS DE CASTRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017577934

Decreto de 27 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, JANAINA DIAS SCHAIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Especial I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017584117

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, ANA PAULA MODESTO DE ALBUQUERQUE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017605188

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, CLEBERSON SILVA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017605293

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, SARA ROSIANE DE ARAUJO PARENTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017605392

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, DIEGO PITER DE ABREU, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017605488

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, ANTONIO RAIMUNDO RODRIGUES FELIX JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017605585

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, ANA LUCIA AMORIM DE OLIVEIRA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017605691

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, AGOSTINHO QUINHONES JÚNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017605841

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, MARCIO RODRIGUES PINTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Especial II, da

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017605962

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, BRUNA DE SOUZA GARCIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017606084

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, CASSIO VANEI NEVES SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017606233

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, EVERTON TORRES DA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017606371

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, RODRIGO TIMOTEO ADAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017606498

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, ALBERTINA DIETRICH DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017606633

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, FRANCISCO CARLOS DO PRADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017606743

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, ADENIAS DOS SANTOS FERREIRA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017606852

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, DIONE RAFAEL RIBEIRO XAVIER SUBTIL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017606957

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, ALICE DA COSTA HOLANDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017607189

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, MATHEUS MUSSI PUPP, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017607292

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, GILMARA ALMEIDA DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017607355

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, WAGNER HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017607477

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, GABRIELA ANAMÁRIA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017607658

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, LETICIA PEREIRA DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017607751

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, MATHEUS JERONIMO LOW LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor da Diretoria de Autos de Infração I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017607852

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, CAMILA TAINAH SAMPAIO ALVES E OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor da Diretoria de Autos de Infração I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017607981

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, CAMILA GULAK DORAZIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor da Diretoria de Autos de Infração I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017608095

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, SEBASTIANA MARQUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor da Diretoria de Autos de Infração I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017608202

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, JOSE FRANCISCO ARAUJO SARAIVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Educação Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017608630

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, MARICELIA MESSIAS CANTANHEDE DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Atividades Socioambientais, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017609853

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, JOÃO RAPHAEL GOMES DA SILVA OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Análise e Instrução Processual I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017609982

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, BRENDÓ VIRÍCIO SARAIVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Gestão de Unidades de Conservação, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017610083

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, NATHALY BEZERRA DE LIMA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe da Divisão da Qualificação e Avaliação de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017610207

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, DEREK ALBUQUERQUE SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Análise e Instrução Processual III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017610633

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, LAIS CABRAL CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial da Diretoria de Autos de Infração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017610732

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de abril de 2021, LUIS CARLOS DE PIERI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Ji Paraná, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017610833

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, LAIS CABRAL CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017660040

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, JOÃO RAPHAEL GOMES DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017660176

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, JOSE LUCIVALDO MOITA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017660304

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, NICOLE BRIGLIA SOUSA DE ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017660743

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, JOSE FRANCISCO ARAUJO SARAIVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017660860

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, NATHALY BEZERRA DE LIMA BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017661139

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 826, de 9 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 16 de abril de 2021 publicado no diário oficial nº.79 de 16 de abril de 2021 que nomeou, a contar de 16 de abril de 2021, SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo AGR-01, de Diretor Presidente da Diretoria Geral, da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017612054

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, DEREK ALBUQUERQUE SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017661275

Decreto de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 826, de 9 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de abril de 2021, KENNY ABIORANA DURAN, do Cargo de Direção Superior, símbolo AGR-03, de Assessor da Assessoria de Planejamento Estratégico, da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017611319

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, ROZINEIDE NEVES BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017661415

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, MARICELIA MESSIAS CANTANHEDE DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Educação Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017661655

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, LETICIA PEREIRA DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Atividades Socioambientais, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017661783

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, MAYRA COSTA DOS REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Análise e Instrução Processual I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017661938

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, LEIDE LAURA GOFFE FONTINELLI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe da Divisão da Qualificação e Avaliação de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017662201

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, ROBERTO CARLOS DE CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Análise e Instrução Processual III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017662369

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, SARA CARVALHO DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial da Diretoria de Autos de Infração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017662693

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, MARCO ANDRE DE SIQUEIRA CAVALCANTI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Ji Paraná, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017662947

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, JANAINA DIAS SCHAIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017663104

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, ANA PAULA MODESTO DE ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017663277

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, LUIS CARLOS DE PIERI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017663432

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, SARA ROSIANE DE ARAUJO PARENTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017663580

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, DIEGO PITER DE ABREU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017663686

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, ANTONIO RAIMUNDO RODRIGUES FELIX JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017663791

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, ANA LUCIA AMORIM DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017663947

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, AGOSTINHO QUINHONES JÚNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017664412

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, MARCIO RODRIGUES PINTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017664690

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, BRUNA DE SOUZA GARCIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017664965

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, CASSIO VANEI NEVES SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017665124

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, EVERTON TORRES DA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017666295

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, RODRIGO TIMOTEO ADAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017666479

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, ALBERTINA DIETRICH DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017666705

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, FRANCISCO CARLOS DO PRADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017667756

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, ADENIAS DOS SANTOS FERREIRA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017668336

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, DIONE RAFAEL RIBEIRO XAVIER SUBTIL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017668473

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, ALICE DA COSTA HOLANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017668591

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, MATHEUS MUSSI PUPP, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017668695

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, GILMARA ALMEIDA DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017668799

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, WAGNER HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de

Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017668899

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, GABRIELA ANAMÁRIA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017669064

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, MATHEUS JERONIMO LOW LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017669387

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, CAMILA TAINAH SAMPAIO ALVES E OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017669532

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, CAMILA GULAK DORAZIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017669627

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, SEBASTIANA MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017669713

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de abril de 2021, BRENDÓ VIRICIO SARAIVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017669828

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 30 de abril de 2021, DIEGO MELO DE ALBUQUERQUE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017669595

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de maio de 2021, SELMA SOBREIRA REGIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017670002

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de maio de 2021, THALYTA CAROLINY DA SILVA NINA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017671898

PGE

Portaria nº 461 de 30 de abril de 2021

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 e 13 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta;

Considerando a Portaria n. 328/2020-DRH/DPE, publicada no DOE-DPERO n. 351 de 07.10.2020 e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **KEYNE TAKASHI MIZUSAKI**, Analista Processual, matrícula 300163126, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Gerência Administrativa e Financeira desta Procuradoria Geral do Estado, marcadas para 03.05 a 01.6.2021, referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **02 a 11.08.2021 e 10 a 29.01.2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral do Estado em exercício

Protocolo 0017657148

Portaria nº 463 de 30 de abril de 2021

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 22.12.2020, publicado no DOE n. 249 de 22.12.2020;

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR no anexo I da escala anual de férias dos servidores do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado-PGE, publicada no DIOF nº 233 de 30/11/2020, referente ao exercício de 2021.2, o servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRICULA	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
HELDER LUCAS S. N DE AGUIAR	300130489	Procurador de Estado	19 a 28.10.2021	03 a 12.11.2021		SIM	21 a 30.07.2021

Publique-se; registre-se; e cumpra-se

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Procurador-Geral do Estado em exercício

Protocolo 0017663834

CGE

Portaria nº 79 de 27 de abril de 2021

Aprova o Manual de Estágio Probatório da Controladoria Geral do Estado - CGE, regulado pela Portaria nº 60 de 31 de março de 2021.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do artigo 41 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e as dispostas no inciso XXVI, art. 11 do Decreto nº 23.277 de 16 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e seus parágrafos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 12.492, de 25 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO a Portaria nº 60 de 31 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de avaliação e desempenho do Estágio Probatório, dos servidores de carreira da CGE/RO, nas carreiras de nível médio e superior, em consonância com a Lei Complementar 758/14 que estruturou os cargos de Auditor de Controle Interno e Assistente de Controle Interno, sem prejuízo de outros que venham a ser criados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado de Rondônia



PROBATÓRIO

Março, 2021



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**CORONEL MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador do estado de Rondônia**

**JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Vice-governador do estado de Rondônia**

**FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado**

ADRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO

Gerente Administrativo Financeiro**Equipe Técnica de Elaboração:**

ALDENICE MORAIS DA SILVA
Chefe de Núcleo Recursos Humanos

SUMÁRIO

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	4
2. INTRODUÇÃO	5
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	6
4. PROCEDIMENTOS.....	7
4.1 Cômputo do tempo para realização da Avaliação do Estágio Probatório.....	7
4.2 Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.....	8
4.3 Do Avaliado	9
4.4 Núcleo Recursos Humanos	9
4.5 Compete ao Avaliador.....	9
5. COMPETENCIAS E PROCESSO DE AVALIAÇÃO.....	10
5.1 Chefia Imediata	10
5.2 Servidor em Estágio Probatório	10
5.3 Comissão de Avaliação e Desempenho.....	10
5.4 Núcleo de Recursos Humanos.....	10

6. PROCESSOS, DOCUMENTOS E PRAZOS DE TRAMITAÇÃO	11
6.1 Etapas	11
6.2 Documento inicial para primeira etapa.....	11
6.3 Prazo para a realização da Avaliação	12
6.4 Assinaturas	12
7. OBTENÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS	13
7.1 Fatores de Desempenho	13
7.1.1 Indicadores de Desempenho	13
7.2 Resultado de Avaliação	14
7.2.1 Resultado de Avaliação Parcial.....	14
7.2.2 Resultado Final da Avaliação	14
7.3 Reconsideração/Recursos e prazos.....	15
7.4 Homologação do Resultado.....	15
8. ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROGRESSÃO FUNCIONAL.....	16

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	16
-------------------------------------	-----------

ANEXO

Fluxogramas.....	18
Formulário de Avaliação.....	20
Pedido de Reconsideração de Avaliação Parcial.....	22
Recurso Final.....	23
Parecer Parcial.....	24
Parecer Final.....	25

1. APRESENTAÇÃO

Este Manual apresenta os procedimentos que norteiam o processo de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores de carreira de Auditor de Controle Interno e Assistente de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado de Rondônia – CGE.

Um dos objetivos é permitir aos Gestores e Chefes avaliarem o potencial e desempenho dos servidores nomeados nos cargos de provimentos efetivos, observando suas limitações e potencialidade no desempenho de suas funções.

O Estágio Probatório é o período de 36(trinta e seis) meses de efetivo exercício, contados a partir da data de admissão do servidor, nomeado para o cargo, durante a qual serão apurados os requisitos necessários para o seu efetivo desempenho no cargo.

A Lei complementar 68, de 09 e dezembro de 1992, Regime Jurídico dos servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, estabelecem que:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9448>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/05/2021, às 12:58

Art. 28. O Servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito a um período de estágio probatório de 03 (três) anos, com o objetivo de avaliar seu desempenho visando a sua confirmação ou não no cargo para o qual foi nomeado.

“§ 1º São requisitos básicos a serem apurados no estágio probatório:

- I - assiduidade;
- II - pontualidade;
- III - disciplina;
- IV - capacidade de iniciativa;
- V - produtividade;
- VI - responsabilidade”.

Com relação ao mesmo tema, dispõe a Lei Complementar nº 68/92, em seu artigo 28, § 2º e § 3º:

“§ 2º A verificação dos requisitos mencionados neste artigo será efetuada por comissão permanente, onde houver, ou por uma comissão composta no mínimo de 03 (três) membros, que será designada pelo titular do Órgão onde o servidor nomeado vier a ter exercício e far-se-á mediante apuração semestral em Ficha Individual de Acompanhamento de Desempenho.

§ 3º Nas comissões de que trata o parágrafo anterior participará, obrigatoriamente, o chefe imediato do servidor, quando da avaliação do estágio probatório. ”

Em conformidade com Lei Complementar 68/92, o Decreto n.º 12.492, de 28 de outubro de 2006, institui o Programa de Avaliação e Desempenho do Estágio Probatório dos servidores públicos do Estado de Rondônia, nomeados através de concurso público, exceto aos servidores dos Grupos Ocupacionais Polícia Civil, Procurador do Estado, Grupo TAF, Polícia Militar e Bombeiro Militar.

A implantação, o acompanhamento e a avaliação do referido processo caberá ao avaliador, à Comissão Avaliação de Desempenho em conjunto com o Núcleo de Recursos Humanos.

2. INTRODUÇÃO

Este Manual de avaliação do estágio probatório, apresentado por um processo sistemático e participativo, com a finalidade de propiciar clareza e padronização de procedimentos na avaliação de desempenho do servidor de carreira de Auditor de Controle Interno e Assistente de Controle Interno da CGE no cumprimento das suas atribuições, de acordo com a descrição do seu cargo, considerando os objetivos/metast do seu setor, realizado por meio de um plano de trabalho de acordo com os objetivos setorial.

As Chefias devem garantir que a avaliação:

- Seja desenvolvida no decorrer de todo o estágio probatório e não somente nos meses pré-definidos para o preenchimento dos formulários de avaliação;
- Envolver a participação dos servidores e respectivas chefias nos objetivos, atribuições

e tarefas do servidor, possibilitando reavaliação periódica do trabalho realizado;

- Proporcione a reflexão-ação coletiva na busca de soluções para as dificuldades individuais, grupais e das condições de trabalho.

Na visão da Administração gerencial, a avaliação de desempenho é um importante meio pelo qual se identificam problemas de adequação do servidor ao cargo, entraves no desenvolvimento de suas atividades, propiciando, ajustamento de meios e programas para eliminar ou neutralizar tais problemas.

Este manual tem o objetivo de definir a metodologia e os critérios a serem utilizados na avaliação de desempenho do servidor que ingressou na Administração pública direta em virtude de aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo da Controladoria Geral do Estado – CGE.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Avaliação do Estágio Probatório, está prevista no artigo n.º 28 da Lei 68/92, regulamentada pelo Decreto n.º 12.492, de 25 de outubro de 2006, na Lei n.º 758/2014, na portaria 60 de 31 de março de 2021, e por este manual.

4. PROCEDIMENTOS

Os Servidores aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, nomeados para cargo de provimento efetivo (art. 1º, portaria 60-CGE, de 31.03,2021) ao entrarem em exercício ficarão sujeitos a Estágio Probatório, (art.28, LC 68/92).

O servidor estável investido em cargo público estadual, em virtude de aprovação em concurso público, que tenha sido inabilitado no estágio probatório a que é submetido, poderá ser reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, com amparo nos art. 28 § 4º, art.35 § 1º, I da Lei nº 68/92.

Ponderando as variadas influências que ocorrem nas relações de trabalho, o desempenho do

servidor poderá vir a apresentar diferentes graduações, elevando ou rebaixando o seu conceito. Desse modo, para melhor Avaliação do Estágio Probatório, a mesma será realizada em 06 etapas:

Nas avaliações de 1ª a 4ª etapa, ocorrendo pontuação inferior à média exigida para aprovação em cada etapa, o chefe imediato poderá no ato da cientificação ao servidor quanto à pontuação alcançada, solucionar com o servidor as dificuldades encontradas em cada critério avaliativo, pontuando-as no Formulário de Avaliação no campo específico.

4.1 Cômputo do tempo para realização da Avaliação do Estágio Probatório

Para o cômputo do período de 36(trinta e seis) meses do Estágio Probatório é válido apenas o tempo de efetivo exercício, não sendo computado o tempo de serviço:

- Em outro cargo;
- A título provisório, em qualquer outra função ou cargo.

4.1.1 O processo de avaliação e de acompanhamento do desempenho do servidor em estágio probatório será suspenso, mediante:

- Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- Licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro, sem remuneração;
- Licença para atividade política e para o exercício de mandato eletivo;
- Licença maternidade;
- Licença para o serviço militar;
- Licença para desempenho de mandato classista;
- Afastamento para servir em organismo nacional ou internacional de que o Estado de Rondônia ou a União Federal participe ou com o qual coopere;
- Participação em curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal ou Estadual;

4.2 Comissão de Avaliação do Estágio Probatório

4.2.1 Comissão

A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho será instituída mediante portaria emitida pelo Controlador-geral.

A Comissão de Avaliação, será constituída pelos Chefes imediatos e por 2 (dois) servidores de cargo hierarquicamente igual ou superior ao servidor avaliado, indicados pelo Controlador.

4.2.1.1 As principais atribuições da referida Comissão serão:

I - Cientificar o servidor de que ele se encontra em processo de avaliação de desempenho para efeitos de estágio probatório, bem como sobre os critérios a serem aplicados na referida avaliação e os instrumentos de reconsideração/recurso de que dispõe;

II - dar publicidade aos interessados do inteiro teor da portaria n.60/2021 e do manual de avaliação;

III proceder à Avaliação de Desempenho, obrigatória para a aquisição de estabilidade do servidor em estágio probatório, considerando as pontuações obtidas em todo o processo avaliativo;

IV - atribuir ao servidor avaliado, em cada fator de desempenho, os conceitos de avaliação, registrando-os no Formulário de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, juntamente com as recomendações e as observações que se fizerem necessárias;

V - dar ciência ao servidor avaliado dos conceitos que lhe foram atribuídos, propiciando-lhe oportunidade de pedir reconsideração à Comissão de Avaliação e Desempenho, em caso de discordância da nota parcial, e recurso ao Controlador Geral do Estado em caso de discordância da nota final;

VI - fazer observações sobre o avaliado, no Formulário de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, em campo especificado para tal, bem como destacar fatores das deficiências identificadas e a indicação de possíveis medidas de correção necessárias;

VII - apreciar os pedidos de reconsideração interpostos pelos servidores avaliados, emitindo parecer conclusivo;

VIII - encaminhar o Formulário de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, devidamente preenchido, ao Núcleo de Recurso Humanos, até o dia 10 do mês subsequente de cada etapa de avaliação, conforme descrito no art. 8º Portaria n. 60/2021;

IX - Após manifestação da autoridade máxima, em caso de recurso, a Comissão Avaliadora cientificará o servidor avaliado da decisão.

X -emitir parecer conclusivo acerca das avaliações apreciadas, com proposta de homologação, encaminhando-o Núcleo de Recurso Humanos, até o dia 10 do mês subsequente, após a avaliação final.

4.3 Do avaliado

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9448>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/05/2021, às 12:58

Todos os servidores investidos em cargo efetivo serão submetidos, no decorrer dos primeiros 36(trinta e seis) meses de efetivo exercício, à Avaliação de Desempenho em caráter de Estágio Probatório.

Aos servidores portadores de necessidades especiais (PNE's), nos termos do Decreto n. 298/99 devem ser oferecidas condições ao desempenho das atribuições do cargo.

4.4 Núcleo Recursos Humanos

4.4.1.1 As principais atribuições do Núcleo de Recursos Humanos serão:

I - iniciar os autos de avaliação de desempenho através da juntada do título de nomeação e dos documentos do avaliado;

II - acompanhar as etapas do processo de avaliação;

III - prestar assessoramento aos avaliadores e à comissão permanente designada, com vistas à aplicação Portaria n. 60/2021;

IV - revisar os dados registrados no Formulário de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, se necessário;

V - sugerir soluções necessárias para o desempenho das atividades do servidor em estágio probatório;

VI - fazer análise de conformidade no processo de avaliação final, encaminhando-o ao Controlador-Geral para ciência e subsequente deliberação.

4.5 Compete ao Avaliador

A função do avaliador será exercida pela comissão conforme preceitua o Decreto 12.492/2006, § 1º, constituída pela portaria n.º 65 de 06 de abril de 2021, cabendo-lhe:

I - acompanhar e orientar o servidor no desempenho de suas funções;

II - atribuir ao servidor avaliado, em cada fator de desempenho, os conceitos de avaliação, registrando-os no Formulário de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, juntamente com as recomendações e as observações que se fizerem necessárias;

III - encaminhar o Formulário de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, devidamente preenchido, ao Núcleo de Recursos Humanos, até o dia 10 do mês subsequente de cada etapa de avaliação, conforme descrito no art. 8º Portaria n. 60/2021.

subsequente de cada etapa de avaliação, conforme descrito no art. 6º Portaria n. 00/2021,

5 COMPETENCIAS E PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 Chefia Imediata

Compete à chefia imediata do servidor avaliado fazer o planejamento das atividades a serem desenvolvidas em conjunto com o servidor e buscar as soluções possíveis para as dificuldades encontradas ao longo do processo, assessorados pelo Núcleo Recursos Humanos da CGE pela Comissão de Avaliação e Desempenho.

5.2 Servidor em Estágio Probatório

O servidor em Estágio probatório deve participar ativamente de todo o processo de avaliação, manifestando suas necessidades no tocante ao desenvolvimento de suas atividades.

5.3 Comissão de Avaliação e Desempenho

Compete a Comissão de Avaliação de Desempenho, comunicar ao servidor (a) que está em processo de avaliação, responsabilizando-se pela execução do processo de avaliação de Desempenho.

5.4 Núcleo de Recursos Humanos

Compete ao NRH/CGE o acompanhamento dos prazos, iniciar os autos de avaliação realizando a juntada dos documentos comprobatórios e o registro dos resultados nos assentamentos cadastrais do servidor.

6 PROCESSOS, DOCUMENTOS E PRAZOS DE TRAMITAÇÃO

6.1 Etapas

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9448>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/05/2021, às 12:58

O processo de Avaliação e Desempenho em Estágio Probatório será realizado, em seis etapas, conforme cronograma abaixo:

- 1ª etapa: até o 10º dia útil do 7º mês para registro e apontamentos referente período do 1º ao 6º mês, do efetivo exercício.
- 2ª etapa: até o 10º dia útil do 13º mês para registro e apontamentos referente período do 7º ao 12º mês, do efetivo exercício.
- 3ª etapa: até o 10º dia útil do 19º mês para registro e apontamentos referente período do 13º ao 18º mês, do efetivo exercício.
- 4ª etapa: até o 10º dia útil do 25º mês para registro e apontamentos referente período do 19º ao 24º mês, do efetivo exercício.
- 5ª etapa: até o 10º dia útil do 31º mês para registro e apontamentos referente período do 25º ao 30º mês, do efetivo exercício.
- 6ª etapa: até o 10º dia útil do 37º mês para registro e apontamentos referente período do 31º ao 36º mês, do efetivo exercício.

O processo de Avaliação de Desempenho do servidor em Estágio probatório será encerrado no trigésimo segundo (37º) mês.

Em todas as 06 (seis) etapas de avaliação o servidor deverá assinar a Ficha individual de Acompanhamento e Desempenho, tomando ciência do resultado de cada avaliação mesmo que não concorde com o resultado

6.2 Documento inicial para primeira etapa

Os servidores serão avaliados por meio da Ficha Individual de Acompanhamento e Desempenho a ser preenchido pela chefia imediata, conforme Anexo I deste Manual.

A Ficha Individual de Acompanhamento e Desempenho será comum a todos os servidores, independentemente do nível de classificação.

6.3 Prazo para a realização da Avaliação

No sétimo mês decorrido da data de efetivo exercício do servidor, o Núcleo de Recursos Humanos deverá repassar às Chefias imediatas documentação necessária para a realização da 1ª etapa da Avaliação de Desempenho, que constará de:

- I. Identificação do (s) servidor (es) em Estágio Probatório, cronograma e calendário do processo de avaliação;
- II. Ficha individual de Acompanhamento e Desempenho;

Para realização da 2ª a 6ª etapas será enviado apenas o item II da documentação necessária, ou seja, no 7º ao 36º mês, respectivamente.

O Chefe do Núcleo de Recursos Humanos deverá garantir que as chefias imediatas sejam devidamente capacitadas para a realização da avaliação.

A contar do recebimento da documentação, as chefias imediatas terão o prazo de 10 dias úteis para realizarem a avaliação do (s) servidor (es) sob sua liderança e devolverem as Formulário individuais de Acompanhamento e Desempenho devidamente preenchido (s) ao Núcleo de Recursos Humanos, que deverá fazer o acompanhamento da devolução dos mesmos.

Caberá a Comissão de Avaliação de Desempenho, encaminhar os Formulários devidamente preenchidos para o Núcleo de Recursos Humanos dentro do prazo de 10(dez) dias.

O servidor em avaliação e o Chefe imediato deverão assinar obrigatoriamente a Formulário Individual de Acompanhamento e Desempenho sob pena de invalidar o instrumento e serem responsabilizados perante a Lei.

6.4 Assinaturas

O servidor avaliado, o Chefe imediato e 02(dois) membros da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório deverão assinar, obrigatoriamente, o Formulário de Avaliação preenchido pela chefia imediata, sob pena de invalidar o instrumento e serem responsabilizados perante a Lei.

7 OBTENÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

7.1 Fatores de Desempenho

A aptidão e a capacidade do servidor para desempenho do cargo para o qual foi nomeado serão objetos de avaliações periódicas, durante o Estágio Probatório, observando-se os seguintes fatores:

- I. **Assiduidade** – Avalia a frequência diária ao trabalho;
- II. **Disciplina** – Avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos regulamentos e orientação da chefia;
- III. **Capacidade de Iniciativa** – Avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria dentro de sua competência;
- IV. **Pontualidade** – Avalia o cumprimento dos horários de entrada, saída e permanência do servidor no serviço público.
- V. **Produtividade** – Avalia o rendimento compatível com as condições de trabalho produzido pelo servidor e o atendimento aos prazos estabelecidos;
- VI. **Responsabilidade** – Avalia como o servidor assume as tarefas que lhe são propostas, dentro dos prazos e condições estabelecidas, a conduta moral e a ética profissional;

7.1.1 Indicadores de Desempenho

O desempenho do servidor em Estágio Probatório será definido conforme indicadores e pontuação que vai de 1(mínimo) a 4 (máximo), conforme a seguinte tabela:

Indicadores de Desempenho: Pontuação dos fatores Assiduidade, Capacidade de iniciativa, Disciplina e Pontualidade, Produtividade e Responsabilidade

Indicadores de Desempenho - Pontuação:

Indicadores de Desempenho	Pontuação
Ótimo: Possui fator em grau elevado. O comportamento apresentado pelo (a) servidor (a) atende plenamente as exigências do cargo/função.	4
Bom: Possui fator em grau considerável, o comportamento apresentado pelo (a) servidor (a) atende satisfatoriamente às exigências do cargo/função, podendo melhorar.	3
Regular: Possui o fator em razoável. O comportamento apresentado pelo (a) servidor (a), atendeu parcialmente as expectativas do cargo/ função, podendo melhorar sua atuação.	2
Insuficiente: Não atendeu as expectativas. O comportamento apresentado pelo (a) servidor (a) está abaixo do nível desejado para o cargo/função.	1

7.2 Resultado de Avaliação

7.2.1 Resultado de Avaliação Parcial

O Resultado da avaliação em cada etapa será obtido pela somatória da pontuação dos 6 (seis) fatores, considerado aprovado em cada etapa o servidor que atingir 70 (setenta) pontos da somatória total de pontos obtidos.

7.2.2 Resultado Final da Avaliação

Concluídas as seis etapas de avaliação, a Comissão de Avaliação e Desempenho emitirá parecer e encaminhará o processo ao Núcleo de Recursos Humanos para análise de conformidade do Resultado Final da Avaliação do servidor no Estágio Probatório e subsequente ciência do Controlador.

Será considerado apto o servidor que obtiver, ao final do período do estágio probatório, o conceito mínimo de 70(setenta) pontos do total de pontos obtidos no final da avaliação, com base no art. 15, § 1º Portaria -CGE, 60 de 2021.

Na fase de Avaliação Final também deve ser levando em consideração a existência de penalidades disciplinares aplicadas ao servidor.

Resultado Final de Avaliação

$$RFA=(E1)+(E2)+(E3)+(E4)+(E5)+(E6)/6 =$$

onde:

E1 – 1º Etapa

E2 – 2º Etapa

E3 – 3º Etapa

E4 – 4º Etapa

E5 – 5º Etapa

E6 – 6º Etapa

O Núcleo Recursos Humanos - NRH encaminhará ao Controlador Geral da CGE, para homologação o parecer final do resultado final da Avaliação de Desempenho do servidor em Estágio Probatório emitido pela Comissão de Avaliação e Desempenho.

7.3 Reconsideração/Recursos e prazos

O servidor terá um prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da ciência do resultado de cada etapa de avaliação, para protocolar reconsideração devidamente fundamentada em formulário próprio anexo II deste manual, e encaminhar à Comissão de Avaliação e Desempenho.

Protocolada reconsideração, a Comissão de Avaliação e Desempenho, em conjunto com o Núcleo de Recursos Humanos, promoverá a mediação entre a chefia imediata e o servidor avaliado.

A comissão de Avaliação e Desempenho terá um prazo de 15 (quinze) dias para dar ciência ao avaliado, ratificando ou retificando a nota da avaliação, se for o caso.

Do resultado final da avaliação de desempenho caberá recurso a autoridade máxima do órgão, mediante formulário próprio – anexo III deste manual, devidamente fundamentado.

O avaliado terá um prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência da decisão da Comissão de Avaliação e Desempenho para recurso da decisão, junto ao Controlador Geral do Estado - CGE.

O Controlador Geral do Estado, terá o prazo de 20(vinte) dias, a contar da data do recebimento, para deliberação do pedido de Recurso ao Núcleo de Recursos Humanos para cientificação do avaliado.

7.4 Homologação do Resultado

Expirado o prazo a que se referem os parágrafos anteriores, previstos no art. 21, Portaria 60/2021, sem a apresentação de recurso, o Núcleo de Recursos Humanos procederá com o encaminhamento do processo ao Controlador Geral do Estado.

O processo de avaliação dos servidores considerados inaptos, será encaminhado à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP para as providências legais, nos termos do § 4º, do art. 28 e art. 41, Parágrafo único, inciso I, ambos da LC n. 68/92 c/c o Decreto n. 12.492, de 25 de outubro de 2006 e demais legislação pertinente.

8 ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROGRESSÃO FUNCIONAL

O servidor que tenha adquirido estabilidade no serviço público em cargo anterior e que se encontra submetido a Estágio Probatório em razão de um novo provimento não computará o tempo adquirido para efeito de progressão no novo cargo.

O Estágio Probatório implicará em pontuação para a Progressão do servidor (a) por Antiquidade (Lei 68/92, art. 293);

Em sendo efetivado no serviço público, o servidor terá o direito a 1º progressão funcional mediante preenchimento de requerimento com cópia do RG, CPF, Contracheque e da Portaria de Efetivação no serviço público.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A avaliação do servidor em Estágio Probatório não interfere nas sanções disciplinares previstas na Lei 68/92, para as quais serão adotados os procedimentos legais previstos.

Os casos omissos neste Manual serão analisados pela Comissão de Avaliação e Desempenho da CGE e submetidas à aprovação pelo Titular da Pasta.

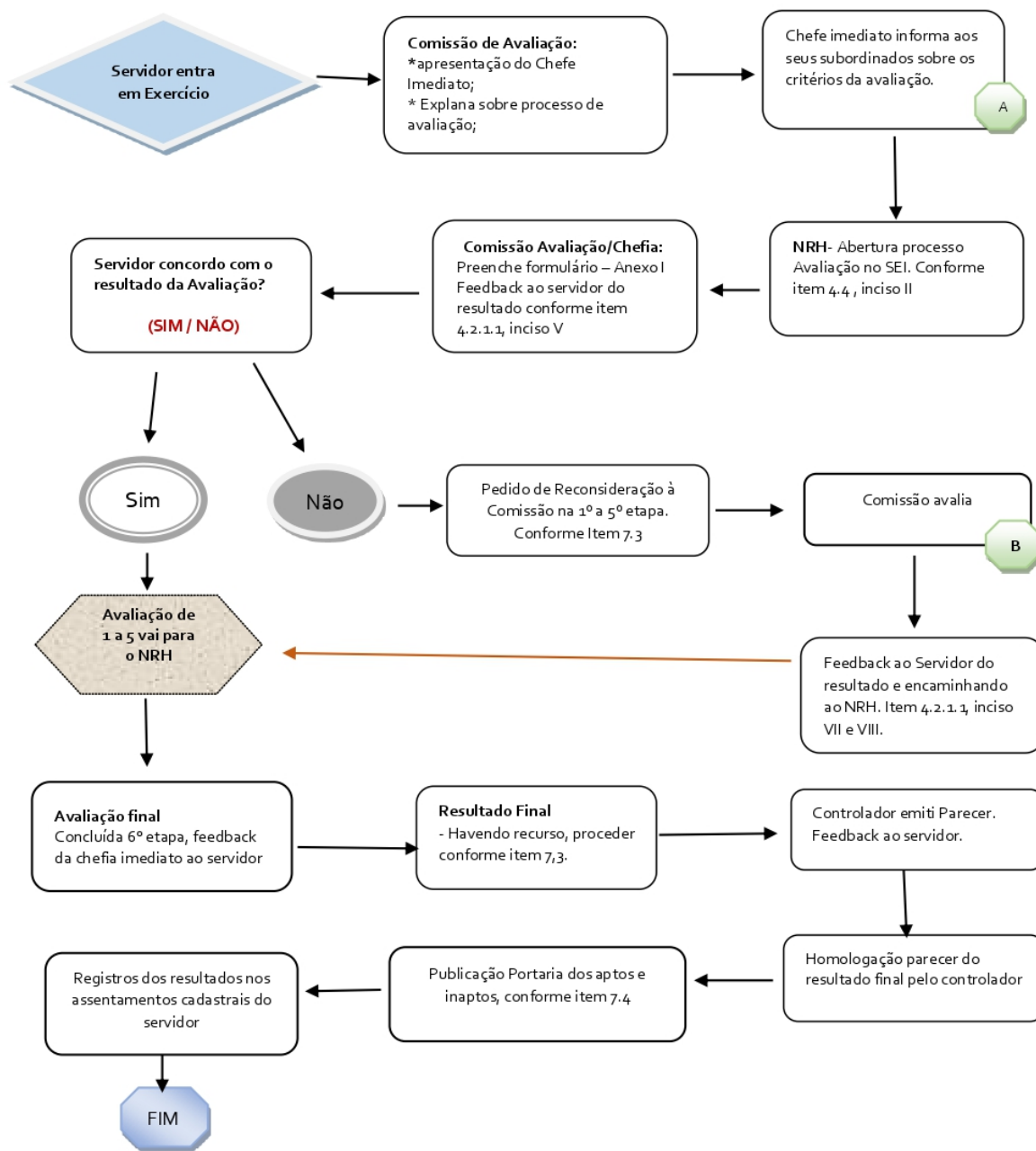
ANEXO

Fluxograma do processo eletrônico:

Passo	Setor	Procedimentos
1	NRH	Abre processo no SEI e inclui os seguintes documentos: I) Termo de posse, II) Portaria 60/2021, III) Portaria da Comissão de avaliação de estágio probatório e IV) Orientação do fluxo de processo eletrônico de avaliação de estágio probatório. Encaminha processo via SEI para a Comissão no período da avaliação.
2	CHEFIA IMEDIATA (Avaliador)	Preenche o Formulário de avaliação com o avaliado; Cadastra como assinantes a si mesmo como Chefia Imediata, a Comissão e também o Avaliado; Cadastra o documento; Envia o processo para a comissão de estágio probatório.
3	AVALIADO	Havendo reconsideração, envia via SEI para Comissão.
4	COMISSÃO	Revisa a avaliação e assina o Formulário de Avaliação e emite relatório parcial para o período avaliativo; Analisa pedido reconsideração; Preenche o relatório parcial; Cadastra como assinantes os membros da Comissão e o avaliado; Cadastra o documento; Encaminha para NRH.
5	NRH	Faz a guarda do processo em sua base no SEI e no próximo período de avaliação encaminha novamente à chefia imediata, iniciando todo o trâmite novamente.
6	COMISSÃO	Ao término da última avaliação, verifica se o processo contém todos os documentos, notas e assinaturas necessárias.
7	AVALIADO	Havendo recurso, envia para comissão via SEI que encaminha para o Controlador
8	COMISSÃO	Elabora parecer final e encaminha o Processo ao Controlador Geral do Estado indicando a homologação ou não.
9	CONTROLADOR	Aprecia o parecer e envia o processo ao NRH com parecer conclusivo para publicação da Portaria de homologação.
10	NRH	Arquiva o processo nos documentos funcionais do servidor.
FORMULÁRIO: (X) SIM () NÃO PROCESSO: (X) SIM () NÃO		

FLUXOGRAMA

PROCESSO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESTÁGIO PROBATORIO



Início do ciclo de avaliação do Estágio Probatório.



Servidor aguarda resultado do pedido de reconsideração pela Comissão de Avaliação, sem interrupção da contagem de de tempo do Estágio Probatório.



FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO – ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Servidor:		
Matricula:	Setor de Lotação:	
Telefone:	E-mail:	
Cargo/Função:	Data da nomeação:	
Tempo de serviço no setor (meses):	Etapa da Avaliação:	Período de avaliação
		Início:
		Até:
1. RESPONSABILIDADE: Comprometimento, empenho, seriedade com que encara seu trabalho, bem como zelo por equipamento, informações, valores ou pessoas envolvidas na execução de suas tarefas		NOTA
1.1. Executar as tarefas que estão sob sua responsabilidade, revendo e aperfeiçoando o trabalho que executa.		
1.2. Cumprir prazos de trabalho estabelecidos, correspondendo à confiança que lhe é dada no trabalho.		
1.3. Assumir as consequências de suas próprias atitudes, encarando seu trabalho, com seriedade compatível com o cargo que ocupa.		
1.4. Zelar pelos bens da Instituição, conservando-os em condições de uso, evitando desperdícios de material e gastos desnecessários.		
2. ASSIDUIDADE Refere-se ao comparecimento, pontual, regular e a presença permanente na unidade de trabalho		NOTA
2.1. É assíduo.		
2.2. Não há registro de saída durante expediente		
2.3. As eventuais faltas ou saídas antecipadas realizam-se dentro dos limites de tolerância, estabelecidos legalmente.		
2.4. Dá conhecimento ou solicita da chefia imediata permissão para ausentar-se do local de trabalho, por motivos justificados.		
3. PRODUTIVIDADE Volume de trabalho produzido, levando-se em conta a complexidade, o tempo de execução e as condições de trabalho sem prejuízo da qualidade.		NOTA
3.1. Utiliza os equipamentos segundo as orientações técnicas.		
3.2. Racionaliza o uso de recursos materiais, para execução do trabalho.		
3.3. Organiza as tarefas e esmera-se na execução, observando as prioridades.		
3.4. Produz volume de trabalho proporcional à sua complexidade.		
4. PONTUALIDADE Refere-se ao comparecimento, pontual, regular e a presença permanente na unidade de trabalho		NOTA
4.1. Não registra atrasos nos horários de entradas.		
4.2. É pontual no comprimento de entrada e saída das horas extraordinárias		
4.3. É pontual no comprimento de horário de trabalho normais		
4.4. Não registra saídas antecipadas.		
5. CAPACIDADE DE INICIATIVA Refere-se à capacidade do servidor de tomar decisões em face de problemas surgidos no contexto de suas atividades, bem como de problemas surgidos no contexto de suas atividades, bem como de adaptar-se ou buscar soluções adequadas por seus próprios meios, visando sempre o sucesso do grupo e a melhoria do trabalho.		NOTA
5.1. É capaz de tomar decisões em situações habituais.		
5.2. Encaminha correta e adequadamente os assuntos que fogem à sua alçada decisória.		

5.3. Sabe o que fazer no trabalho, observando as rotinas estabelecidas.		
5.4. Apresenta sugestões e críticas construtivas para realização do trabalho, adotando medidas adequadas, de modo a atender as necessidades da unidade de lotação.		
6. DISCIPLINA Refere-se ao comportamento, ao respeito à hierarquia e ao cumprimento da legislação e normas internas.		NOTA
6.1. Evita comentários comprometedores a imagem da Controladoria Geral e a imagem dos servidores, prejudiciais ao ambiente de trabalho		
6.2. Segue cuidadosamente as normas de trabalho da unidade, cumprindo a legislação vigente.		
6.3. Conhece e observa a hierarquia funcional, cumprindo com presteza as ordens recebidas.		
6.4. Conhece as atribuições de seu cargo e assume as obrigações de trabalho.		
6.5 Valoriza os diferentes sujeitos implicados no processo das atividades públicas (servidor, gestor, usuário)		
SOMATORIO DOS PONTOS ATRIBUIDOS AO DO SERVIDOR		
Porto Velho, / /	Ass. Do Servidor	Ass. do chefe imediato
Membro - C.P.A.D/CGE/RO	Membro - C.P.A.D/CGE/RO	Membro - C.P.A.D/CGE/RO
CONCLUSÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO		
SUGESTÕES PARA MELHORIA DO DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO		

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO PARCIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
À Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (<u>nome completo do servidor avaliado</u>), matricula nº, nomeado para o cargo efetivo de _____, lotado(a) _____, vem requerer a revisão do resultado da Avaliação Parcial do Estágio Probatório, referente ao período de ____/____/____ a ____/____/____, por discordar do conceito atribuído ao (s) requisito (s), pelas seguintes razões: Nestes termos, Pede-se deferimento. Porto Velho – RO, ____/____/____.	
Assinatura do Servidor	

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA	RECURSO FINAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
Ao Controlador Geral do Estado (<u>nome completo do servidor avaliado</u>), matricula nº, nomeado para o cargo efetivo de _____, lotado(a) _____, vem requerer a revisão do resultado da Avaliação Final do Estágio Probatório, referente ao período de ____/____/____ a ____/____/____,por discordar do conceito atribuído ao (s) requisito (s), pelas seguintes razões: Nestes termos, Pede-se deferimento. Porto Velho – RO, ____/____/____.	
Assinatura do Servidor	

**PARECER PARCIAL**

(Portaria nº 60/2021/GAB-CGE, 31 de março 2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO	
Nome:	
Cargo:	Matricula:
Unidade de Exercício	
2. MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
Presidente	
Nome:	
Matricula	
Unidade de Exercício	
Membro 2	
Nome:	
Matricula	
Unidade de Exercício	
Membro 3	
Nome:	
Matricula	
Unidade de Exercício	
3. RESULTADOS OBTIDOS EM CADA ETAPA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
FATOR	PONTUAÇÃO OBTIDA EM CADA FATOR
	____ ETAPA
	____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____
I – Assiduidade	
II – Disciplina	
III – Capacidade de Iniciativa	
IV – Pontualidade	
V – Produtividade	
VI – Responsabilidade	
TOTAL DOS PONTOS	
NOTA FINAL	
4. CONCLUSÃO	
A Comissão de Avaliação e desempenho nomeada através da portaria nº. 65, de 06/04/2021, publicada no DIOF 74 em 09/04/2021, atesta que o Formulário de Avaliação Anexo I foi preenchido em seus aspectos técnicos e de pontuação, tudo de acordo com o artigo 7º, §§ 1º e 2º da Portaria nº 60, de 31/03/2021, publicada no DIOF nº 74 em 09/04/2021, fundamentado no § 1º do artigo 28 da Lei 68/92.	

_____ Presidente	_____ Membro 2	_____ Membro 3
5. ASSINATURA DO SERVIDOR E DATA DA NOTIFICAÇÃO		
Estou ciente do resultado da minha avaliação parcial de desempenho.		
_____ Assinatura do Servidor	_____/_____/_____ Data da Notificação	

24

**PARECER FINAL**

(Portaria nº. 60/2021/GAB-CGE, de 31 de março de 2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO						
Nome: _____						
Cargo: _____		Matricula: _____				
Unidade de Exercício _____						
2. MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO						
Presidente						
Nome: _____						
Matricula _____						
Unidade de Exercício _____						
Membro 2						
Nome: _____						
Matricula _____						
Unidade de Exercício _____						
Membro 3						
Nome: _____						
Matricula _____						
Unidade de Exercício _____						
3. RESULTADOS OBTIDOS EM CADA ETAPA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO						
FATOR	PONTUAÇÃO OBTIDA EM CADA FATOR					
	____ ETAPA	____ ETAPA	____ ETAPA	____ ETAPA	____ ETAPA	____ ETAPA
	_____ a ____	_____ a ____	_____ a ____	_____ a ____	_____ a ____	_____ a ____
I – Assiduidade						
II – Disciplina						
III – Iniciativa						
IV – Pontualidade						
V – Produtividade						
VI – Responsabilidade						
TOTAL DOS PONTOS						
Média final (E1+E2+E3+E4+E5+E6)/6 =						
4. CONCLUSÃO						
Tendo em vista os resultados obtidos em cada etapa da avaliação constantes no campo 03 deste formulário, concluímos que o servidor avaliado foi considerado:						
☐ APTO ☐ INAPTO						
_____ Presidente _____ Membro 2 _____ Membro 3						

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9448>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/05/2021, às 12:58

FICHA DE NOTIFICAÇÃO	
5. NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR	
A Comissão de Avaliação e Desempenho notifica o servidor (a) _____, do conceito obtido no Parecer Final relativo ao período de Estágio Probatório.	
Assinatura do Servidor (a)	_____/_____/_____ Data da Notificação

SUGESP

Portaria nº 241 de 30 de abril de 2021

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso das atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO a solicitação realizada por meio do Ofício nº 6371/2021/SESAU-USSF-WB (0017455636), Processo SEI 0036.169069/2021-82.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionada, para integrar a equipe da Secretaria Estadual da Saúde - SESAU, para "PARTICIPAR DA 20ª MISSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE SOCIAL FLUVIAL WALTER BARTOLO - USSFWB" no período de 08 à 27 de maio de 2021, COM ÔNUS DE DIÁRIAS PARA A SESAU.

NOME	CARGO	CDS	MATRÍCULA	CPF	BANCO	AGÊNCIA	CONTA-CORRENTE
CLEIDE MARIA ALBUQUERQUE CARLOS PONTES	Assessor Técnico	04	300139286	283.540.282-91	Banco do Brasil	5885-8	12549-0
SANDRA SAVEGNAGO	Extensionista Social	-	300145369	421.862.343-20	Banco do Brasil	2265-9	8172-8
JOSSIANE GOMES OLÍMPIO	Assessor Administrativo	02	300168583	031.517.722-50	Banco do Brasil	0102-3	8172-8
NATHALIA VILME FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Operações I	03	300139286	030.383.152-90	Banco do Brasil	3796-6	37665-5
JHONNATAN PORTO GOMES	Assistente Técnico I	04	300128582	930.625.752-04	Banco do Brasil	102.3	69220-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 30 de abril de 2021.
CARLOS LOPES SILVA
Superintendente – SUGESP

Portaria nº 239 de 30 de abril de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 62/2021/PGE-PC, que consta nos autos do Processo SEI nº 0020.183813/2021-21;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora GELCA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 300150319, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao exercício 2020, do período de 03/05/2021 a 17/05/2021, a qual fica transferida para fruição no período de 19/07/2021 a 02/08/2021.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 30 de abril de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Portaria nº 238 de 30 de abril de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando, o constante Despacho CASACIVIL-NGP (0017594074), que consta nos autos do Processo SEI nº 0005.179681/2021-21;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

- I - por um dia, para doação de sangue;
- II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) **casamento**;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVALIDAR**, 08 (oito) dias consecutivos em razão de Licença Casamento, ao servidor **PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS**, Assessor Especial III, matrícula: 100088895, pertencente ao quadro de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na CASA CIVIL a contar de **27/04/2021**.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente da SUGESP

Protocolo 0017652332

Portaria nº 240 de 30 de abril de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 117/2021/SUGESP-CONAD, que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.164224/2021-95**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO**, Matrícula 300157294, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP-CONAD, referente ao exercício 2021, do período de **19/04/2021 à 03/05/2021**, a qual fica transferida para fruição no período de **28/04/2021 à 12/05/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 30 de abril de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0017653211

Portaria nº 237 de 30 de abril de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando os pedidos constantes nos Processos nº **0042.176664/2021-95**;

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias dos servidores do quadro de Pessoal da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, na forma do ANEXO I, da servidora abaixo relacionada que gozará férias na forma da lei em vigor, referente ao exercício de 2020.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO			
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/ NÃO	INICIO	FIM	
300127981	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS ARAUJO	ASSISTENTE TECNICO II	15/07/2021	29/07/2021					NÃO			

PUBLIQUE-SE;

Porto Velho-RO, 30 de abril de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente SUGESP E ÓRGÃOS VINCULADOS

Protocolo 0017651853

Decreto de 30 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0017663392 a viagem do servidor **JULIO CESAR ROCHA PERES**, Presidente, lotado(a) na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de MANAUS/AM, no período de 05 de maio de 2021 a 07 de maio de 2021, com a finalidade de participar de reunião entre as agencias de defesa dos estados do Acre (IDAF), Amazonas (ADAF), Rondônia (IDARON) e representantes dos órgãos de fiscalização tributária e Polícia Civil, com ônus de passagens e diárias para fonte 0240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES / IDARON.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017670440

O(A) **Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação** , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3 de 12 de janeiro de 2021 de 12/01/21,publicada no DOE n.8, de 14/01/21.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ABNER WINICIUS VIANA LEAL**, , matrícula 300149137, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do período (s) de**(01/12/21 a 20/12/21)**,referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de**(11/03/21 a 30/03/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/21.

MAICO MOREIRA DA SILVA
Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo DOC288

Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

Portaria de férias nº 329 de 23 de abril de 2021.

O(A) **Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação** , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3 de 12 de janeiro de 2021 de 12/01/21,publicada no DOE n.8, de 14/01/21.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/01/21, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ABDENILDO DEIVIDY SOBREIRA DOS SANTOS, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** , matrícula 300159988, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(04/01/21 a 23/01/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/21.

MAICO MOREIRA DA SILVA
Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo DOC289

SEPOG

Portaria nº 256 de 03 de maio de 2021

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2021/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI				10.000,00
11.006.23.122.20	GARANTIR OS DIREITOS DO CONSUMIDOR		339 01	10.000,00
72.2661			030 00	
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER				1.500.000,00

11.025.26.782.21 06.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339 01 1.500.000,00 039 00 00
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL		250.000,00
13.008.04.122.10 15.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319 01 250.000,00 011 00 00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON		537,00
14.023.09.128.10 15.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339 02 537,00 039 41 00
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC		50.000,00
15.001.06.181.10 15.2150	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PM	339 01 50.000,00 046 00 00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC		762,02
16.001.12.368.21 25.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	339 01 762,02 039 12 00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES		50.000,00
17.012.10.302.20 34.2446	CUSTEAR AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, COMBATE E MITIGAÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (LEI COMPLEMENTAR Nº 173)	339 06 50.000,00 034 60 00
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA		38.047,50
17.034.10.304.20 23.2946	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339 02 33.085,00 039 07 00 339 02 4.962,50 039 09 00
TOTAL		R\$ 1.899.346,52

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI				10.000,00
11.006.23.122.20 72.2661	GARANTIR OS DIREITOS DO CONSUMIDOR		339 01 014 00	10.000,00
				R\$
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER				1.500.000,00
				00
11.025.26.782.21 06.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA		339 01 014 00	1.500.000,00
				00
				R\$
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL				250.000,00
13.008.04.122.10 15.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		319 01 013 00	200.000,00
				50.000,00
				R\$
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON				537,00
14.023.09.128.10 15.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS		339 02 093 41	537,00
				R\$
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC				50.000,00
15.001.06.181.10 15.2150	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PM		339 01 008 00	50.000,00
				R\$
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				762,02

16.001.12.368.21 25.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	339 01 030 12	762,02
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			R\$ 50.000,00
17.012.10.302.20 34.2446	CUSTEAR AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, COMBATE E MITIGAÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (LEI COMPLEMENTAR Nº 173)	339 06 036 60	50.000,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			R\$ 38.047,50
17.034.10.304.20 23.2946	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339 02 032 07	33.085,00
		339 02 032 09	4.962,50
TOTAL			R\$ 1.899.346,52

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0017691445

SEGEp

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1331/2021/SEGEp-ASTEC (0017493424), constante no Processo n. 0051.106976/2018-27,

RESOLVE:

Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 2 de abril de 2018, do servidor **JOÃO PABLO CLAUDINO LIMA**, do cargo de Biólogo, Matrícula n. 300131772, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017613552

Portaria nº 3340 de 27 de abril de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0016169018), Despacho SEDUC-GLOT 0016985405, que consta nos autos do Processo n. 0029.152086/2018-74,

RESOLVE:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 1.8.2021, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicado no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **MAURA LUCIA PINHEIRO DE LACERDA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300027365, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0017587818

Portaria nº 3395 de 29 de abril de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0016539493), Despacho FHEMERON-VPRES 0016568715, que consta nos autos do Processo n. 0052.269861/2020-57,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 9357/SEGEp-NCSR, de 23.10.2020, à servidora **MARLENE APARECIDA MAXIMO BATISTA**, Farmacêutico Bioquímico, Matrícula n. 300046711, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Vilhena,

ONDE SE LÊ:

no período de **1.8.2020 a 31.10.2020**, referente ao 5º quinquênio de 13.5.2008 a 12.5.2013.

LEIA-SE:

no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 5º quinquênio de 13.5.2008 a 12.5.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0017626491

Portaria nº 3445 de 30 de abril de 2021

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Requerimento SEGE-PCSR (0017584018), que consta no autos do processo n. 0031.128440/2019-81;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora **VANESSA ROSA DAHM**, matrícula 300123763, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE, do período de **11.6.2020 a 30.6.2020**, referente ao exercício de **2019**, a qual fica transferida para fruição 10 (dez) dias no período de **28.6.2021 a 7.7.2021**, e o restante, 10 (dez) dias, no período de **20.10.2021 a 29.10.2021**.

Porto Velho - RO, 30/04/2021.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 0017667032

Portaria nº 3401 de 29 de abril de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. PC-DEFLAG 0015408971, Desp. PC-DA 0015679779, que consta nos autos do Processo n. 0019.092420/2018-42,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6779/2019/SEGE-PCSR, de 28.5.2019, ao servidor **JOEL LUIZ CARVALHO GIMENES**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300104663, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Cujubim.

ONDE SE LÊ:

no período 1.7.2018 a 31.7.2018, 1.11.2018 a 30.11.2018, **1.10.2019 a 31.10.2019**, referente ao 1º quinquênio de 28.4.2009 a 27.5.2014.

LEIA-SE:

no período 1.7.2018 a 31.7.2018, 1.11.2018 a 30.11.2018, **1.6.2021 a 30.6.2021**, referente ao 1º quinquênio de 28.4.2009 a 27.5.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0017629192

Portaria nº 3416 de 29 de abril de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015586180), Desp. SEDUC-GLOT 0017077249, que consta nos autos do Processo n. 0029.503018/2019-69,

RESOLVE

Retificar, os termos da Portaria n. 9648/SEGE-PCSR, de 3.11.2020, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicadano DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ROSELI PINHEIRO DE MATOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal

ONDE SE LÊ:

a partir de **1.2.2021**

LEIA-SE:

a partir de **1.6.2021**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0017643235

Portaria nº 3339 de 27 de abril de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 76 (0014552480), Desp. FHEMERON-VPRES 0014559570, que consta nos autos do Processo n. 0052.449293/2020-76,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 4794/SEGE-PCSR, de 8.5.2020, à servidora **BERENICE DA SILVA FLORES**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300044663, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na

Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho,

ONDE SE LÊ:

no período de 1.6.2020 a 30.6.2020, 1.10.2020 a 31.10.2020, **1.12.2020 a 31.12.2020**, referente ao 6º quinquênio de 17.5.2013 a 16.5.2018.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2020 a 30.6.2020, 1.10.2020 a 31.10.2020, **1.7.2021 a 31.7.2021**, referente ao 6º quinquênio de 17.5.2013 a 16.5.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0017587535

Portaria nº 3338 de 27 de abril de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. PC-CORREGEPOL 0016911058, Desp. PC-DGPC 0016923579, que consta nos autos do Processo n. 0019.303240/2019-82,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 1178/SEGE-PCSR, de 17.2.2021, ao servidor **RONICIR MANFROI**, Delegado Policia, Matrícula n. 300022710, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2019 a 31.12.2019, 1.12.2020 a 31.12.2020, **1.8.2021 a 31.8.2021**, referente ao 4º quinquênio de 23.12.2009 a 22.12.2014.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2019 a 31.12.2019, 1.12.2020 a 31.12.2020, **1.7.2021 a 31.7.2021**, referente ao 4º quinquênio de 23.12.2009 a 22.12.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0017587077

Portaria nº 3337 de 27 de abril de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento CGE-GAF 0016420834, Despacho CGE-GAB 0016465767, que consta nos autos do Processo n. 0007.083122/2021-04,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SOLANGE DE SOUSA PEREIRA**, Agente Atividade Administrativo, Matrícula n. 300016035, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Controladoria Geral do Estado/CGE/Porto Velho, no período de **1.6.2021 a 30.6.2021, 27.12.2021 a 25.1.2022, 1.6.2022 a 15.6.2022, 26.12.2022 a 9.1.2023**, referente ao 5º quinquênio de 17.11.2009 a 16.11.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0017586314

Portaria nº 3393 de 29 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/19, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/19.

Considerando, Requerimento (1281794), Informação 2504 (0012061523), Planilha de Cálculos (0012478315), Justificativa 1281833, Declaração SEFIN-GAB 0016546984, Despacho SEPOG-ASTEC 0016560671, que consta no Processo n.0030.100680/2018-41,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **ARINO FELICIANO PINHEIRO**, Matrícula n. 300002573, Técnico Tributário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio, de 30.3.1989 a 29.3.1994.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0017625307

Portaria nº 3421 de 29 de abril de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0016370381), Despacho SEDUC-GLOT 0016869350, que consta nos autos do Processo n. 0029.078746/2021-43,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VANUZA ROZENDO DA SILVA QUADROS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300026586, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.5.2021 a 31.7.2021**, referente ao 2º quinquênio de 2.2.2003 a 1.2.2008.

Anna Polliana Oliveira Arivabene CoelhoAssessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0017647074

Portaria nº 3420 de 29 de abril de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS-GAPERDM 0016663764, Autorização SEJUS-GGP 0017458190, que consta nos autos do Processo n. 0033.277104/2019-41,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 8490 de 28.9.2020, ao servidor **CLAUDEMIR FERREIRA SILVA**, Policial Penal, Matrícula n. 300116623, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Rolim de Moura.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2018 à 31.1.2018, **1.5.2020 à 31.5.2020**, 1.12.2020 à 31.12.2020, referente ao 1º quinquênio de 10.4.2012 a 9.4.2017.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2018 à 31.1.2018, **1.11.2022 à 30.11.2022**, 1.12.2020 à 31.12.2020, referente ao 1º quinquênio de 10.4.2012 a 9.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene CoelhoAssessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0017646196

Portaria nº 3419 de 29 de abril de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho DER-GERPES 0017524731, que consta nos autos do Processo n. 0009.069802/2021-97,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 1617/SEGE-PCSR, de 3.3.2021, que **Localizou** no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER/Porto Velho, a contar de 29.9.2020, a servidora, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Siape: 3208328, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

ONDE SE LÊ:

ELIZETE TEIXEIRA RODRIGUES,

LEIA-SE:

ELIZETE RODRIGUES TEIXEIRA,

Anna Polliana Oliveira Arivabene CoelhoAssessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0017645739

Portaria nº 3237 de 23 de abril de 2021

SEGE-PCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando, Requerimento (8735772), Informação 2559 (9092268), Planilha de Cálculos (9779814), Justificativa SEGE-PCSR 0010667297, Autorização SEGE-GAB 9804825, Despacho SEPOG-ASTEC 10897459, que consta no Processo n.0031.487564/2019-04,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **ELIUZIA VIEIRA DE OLIVEIRA FEITOSA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300014846, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio, de 15.6.2011 a 14.6.2016.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017515943

Portaria nº 3452 de 30 de abril de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 447, de 03.06.2008 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Dar nova composição à 5ª Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 5ª CSPAD/CGA/SEGE,

Presidente: WANIA APARECIDA LEÔNIO

Membro: HOSANA DE JESUS MACIEL

Membro:MARIA CÉLIA DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 1º de maio de 2021.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0017675398

Portaria nº 3412 de 29 de abril de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando, Licença (3609843), Ofício 4241 (0014250172), Informação 1972 (7685055), Planilha SUGESP-GRH 0016007623, Desp. SUGESP-ASS 0015986075, Despacho SEPOG-ASTEC 0016691856, que consta no Processo n.0014.414440/2018-29,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **CLEUSA MARGARIDA BONAMIGO**, Professor Classe C, Matrícula n 300023699, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos/SUGESP/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio, de 10.4.2007 a 9.4.2012.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0017636077

Portaria nº 3402 de 29 de abril de 2021

SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.101997/2021-40,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: VERA LÚCIA DE SOUZA

Matrícula: 300011321

Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde

Lotação: SEMSAU-CEREJEIRAS/SESAU

Período de Avaliação: 13/06/2016 a 12/06/2018

Referência: 17

Classe: C

Efeitos Financeiros: 13/06/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017630165

Portaria nº 3403 de 29 de abril de 2021

SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo nº 0036.015830/2021-67,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n. 67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994, LC n. 529/2009 e LC n.808/2014 e LC 959/2017, ao servidor:

NOME: ALLAN ROBERT RAMALHO MORAIS

MATRÍCULA: 300103784

CARGO: Engenheiro de Seg e Trabalho

LOTAÇÃO: SESAU

PERÍODO:06/01/2019 à 05/01/2021

PARA Classe e referência: 2ª B

EFEITO FINANCEIRO: 06/01/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017631323

EDITAL Nº 130/2021/SEGE-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 1465/2021/SEGE-GCP (0017648572), constante do Processo n. 0064.346571/2020-03, **torna publico Retificação dos Candidatos Selecionados para 4ª Fase (Entrevista Com o Gestor) e da Convocação 4ª Fase (Entrevista Com o Gestor), em referência ao Processo Seletivo Simplificado**, para atender a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, regido pelo Edital n. 70/2021/SEGE-GCP:

1. O Edital n. 122/2021/SEGE-GCP (0017591067), passa a vigorar conforme a seguir:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9448>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/05/2021, às 12:58

Divulgação dos Candidatos Selecionados para 4ª Fase (Entrevista Com o Gestor)

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
20210323104471	JOSÉ RAFAEL PIMENTEL BARATA	ASSISTENTE TÉCNICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA I
20210316100561	MANOEL FAGNER GOMES COSTA	
20210320103492	MAURÍCIO TEIXEIRA BATISTA	

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
20210317201828	RODRIGO DOS ANJOS SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA II
20210323204278	BRUNO SILVA VALERO GIMENEZ	
20210316201203	JAINE DA SILVA REIS	

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
20210322303830	TAINARA MAIA DE CASTRO	ASSISTENTE TÉCNICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA III
20210323304547	PEDRO SOUZA SANTIAGO	
20210320303052	CHARLES ALBIN SILVA CABERO WERKLAENHG	
20210318302515	LAUDIR TAONIRA DE OLIVEIRA KARITIANA	

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
20210316400393	ARILENE DE OLIVEIRA FREIRAS	AGENTE ADMINISTRATIVO
20210321403687	MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA	
20210323404812	ALEXANDRO DA SILVA NASCIMENTO	
20210317401903	DANIELA SIQUEIRA DE SOUSA	
20210318402420	ANA LIJA ROCHA DE LIMA CARDOSO	
20210317401676	JAQUELINE PEREIRA PINTO	

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
20210323504483	PUBLIO SILVEIRA DE GALVAO	ASSESSOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA I
20210318502337	CLEIA FLORENTINO DOS SANTOS	

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
20210322604073	JANDERSON MOREIRA CABRAL	ASSESSOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA II
20210317601636	AMANDA CAROLINE SARTURI ROSA	

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
20210322703786	DANIELLE LARA AGUIAR	ASSESSOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA III
20210316700029	NEIVA FRANÇA MONTEIRO	

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
20210316800911	ANDRÉ MUNIR NOACK	ASSESSOR ESPECIAL
20210317801704	CARLOS ALBERTO COELHO CARVALHO MARTINS	

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
20210319902602	FRANCIANE BRITO DE SÁ	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
20210321903668	MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA	

1. O Edital n. 123/2021/SEGEPC-GCP (0017591231), passa a vigorar conforme a seguir:

Convocação 4ª Fase (Entrevista Com o Gestor)

As entrevistas serão realizadas na modalidade à distância, através de videoconferência, pela plataforma ZOOM ou Google Meet.

Observações:

- Testar as plataformas com antecedência, **reservar um ambiente agradável e silencioso e testar a conexão de internet**.
- Todos os Horários de realização da Prova Prática serão no fuso horário de Rondônia.
- Os candidatos deverão chegar estar prontos com 15 minutos de antecedência.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	DATA	HORÁRIO ENTREVISTA	DA	MODOS
20210323104471	JOSÉ RAFAEL PIMENTEL BARATA	ASSISTENTE TÉCNICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA I	28/04/2021	14h00min às 16h15min		ONLINE
20210316100561	MANOEL FAGNER GOMES COSTA					
20210320103492	MAURÍCIO TEIXEIRA BATISTA					

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	DATA	HORÁRIO ENTREVISTA	DA	MODOS
20210317201828	RODRIGO DOS ANJOS SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA II	28/04/2021	16h15min às 18h30min		ONLINE
20210323204278	BRUNO SILVA VALERO GIMENEZ					

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9448>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/05/2021, às 12:58

20210316201203	JAINE DA SILVA REIS			
----------------	---------------------	--	--	--

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	DATA	HORÁRIO DA ENTREVISTA	DA	MODOS
20210322303830	TAINARA MAIA DE CASTRO	ASSISTENTE TÉCNICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA III	29/04/2021	11h00min às 14h00min		ONLINE
20210323304547	PEDRO SOUZA SANTIAGO					
20210320303052	CHARLES ALBIN SILVA CABERO WERKLAENHG					
20210318302515	LAUDIR TAONIRA DE OLIVEIRA KARITIANA					

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	DATA	HORÁRIO DA ENTREVISTA	MODOS
20210316400393	ARILENE DE OLIVEIRA FREIRAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/2021	14h15min às 15h00min	ONLINE
20210321403687	MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA			15h00min às 15h45min	
20210323404812	ALEXANDRO DA SILVA NASCIMENTO			15h45min às 16h30min	
20210317401903	DANIELA SIQUEIRA DE SOUSA			16h30min às 17h15min	
20210318402420	ANA LIJA ROCHA DE LIMA CARDOSO			17h15min às 18h00min	
20210317401676	JAQUELINE PEREIRA PINTO			18h00min às 18h45min	

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	DATA	HORÁRIO DA ENTREVISTA	MODOS
20210323504483	PUBLIO SILVEIRA DE GALVAO	ASSESSOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA I	29/04/2021	08h00min às 10h30min	ONLINE
20210318502337	CLEIA FLORENTINO DOS SANTOS				

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	DATA	HORÁRIO DA ENTREVISTA	MODOS
20210322604073	JANDERSON MOREIRA CABRAL	ASSESSOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA II	29/04/2021	10h30min às 12h00min	ONLINE
20210317601636	AMANDA CAROLINE SARTURI ROSA				

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	DATA	HORÁRIO DA ENTREVISTA	MODOS
20210322703786	DANIELLE LARA AGUIAR	ASSESSOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA III	28/04/2021	10h30min às 12h00min	ONLINE
20210316700029	NEIVA FRANÇA MONTEIRO				

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	DATA	HORÁRIO DA ENTREVISTA	MODOS
20210316800911	ANDRÉ MUNIR NOACK	ASSESSOR ESPECIAL	28/04/2021	09h00min às 10h30min	ONLINE
20210317801704	CARLOS ALBERTO COELHO CARVALHO MARTINS				

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	DATA	HORÁRIO DA ENTREVISTA	MODOS
20210319902602	FRANCIANE BRITO DE SÁ	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	28/04/2021	12h00min às 13h30min	ONLINE
20210321903668	MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA				

Porto Velho – RO, 30 de abril de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017670610

EDITAL Nº 131/2021/SEGE-P-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 1489/2021/SEGE-P-GCP (0017670193), constante do Processo n. 0064.346571/2020-03, **torna publico o Resultado Preliminar da 4ª Fase (Entrevista Com o Gestor Individual)**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado, para atender a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, regido pelo Edital n. 70/2021/SEGE-P-GCP, conforme a seguir:

Resultado Preliminar Entrevista com o Gestor Individual

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
20210323104471	JOSÉ RAFAEL PIMENTEL BARATA	ASSISTENTE TÉCNICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA I	APTO
20210316100561	MANOEL FAGNER GOMES COSTA		APTO
20210320103492	MAURÍCIO TEIXEIRA BATISTA		INAPTO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
20210317201828	RODRIGO DOS ANJOS SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA II	APTO
20210323204278	BRUNO SILVA VALERO GIMENEZ		INAPTO
20210316201203	JAINE DA SILVA REIS		APTO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
20210322303830	TAINARA MAIA DE CASTRO	ASSISTENTE TÉCNICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA III	APTO
20210323304547	PEDRO SOUZA SANTIAGO		INAPTO
20210320303052	CHARLES ALBIN SILVA CABERO WERKLAENHG		APTO
20210318302515	LAUDIR TAONIRA DE OLIVEIRA KARITIANA		APTO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9448>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/05/2021, às 12:58

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
20210316400393	ARILENE DE OLIVEIRA FREIRAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
20210321403687	MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA		APTO
20210323404812	ALEXANDRO DA SILVA NASCIMENTO		APTO
20210317401903	DANIELA SIQUEIRA DE SOUSA		APTO
20210318402420	ANA LIJA ROCHA DE LIMA CARDOSO		INAPTO
20210317401676	JAQUELINE PEREIRA PINTO		INAPTO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
20210323504483	PUBLIO SILVEIRA DE GALVAO	ASSESSOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA I	APTO
20210318502337	CLEIA FLORENTINO DOS SANTOS		INAPTO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
20210322604073	JANDERSON MOREIRA CABRAL	ASSESSOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA II	APTO
20210317601636	AMANDA CAROLINE SARTURI ROSA		INAPTO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
20210322703786	DANIELLE LARA AGUIAR	ASSESSOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA III	INAPTO
20210316700029	NEIVA FRANÇA MONTEIRO		APTO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
20210316800911	ANDRÉ MUNIR NOACK	ASSESSOR ESPECIAL	INAPTO
20210317801704	CARLOS ALBERTO COELHO CARVALHO MARTINS		APTO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
20210319902602	FRANCIANE BRITO DE SÁ	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	APTO
20210321903668	MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA		INAPTO

Porto Velho – RO, 30 de abril de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017671008

SUPEL

AVISO

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N°. 037/2020/CPLO/SUPEL/RO

Processo Administrativo n°. 0009.461445/2020-34/DER/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da Portaria n°. 249/2019/SUPEL - CI, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **PROPOSTA DE PREÇO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “...**CLASSIFICAR as empresas HTC BRASIL OBRAS, PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, cujo valor global é de R\$ 608.173,58 (seiscentos e oito mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) e pontuar a proposta apresentada com Nota Final de 100,00 (cem) e **BETONTECH - TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI** cujo valor global é de R\$ 815.844,00 (oitocentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais) e pontuar a proposta apresentada com Nota Final de 73,2 (setenta e três vírgula dois), ambas com prazo de execução de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital...”

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dias úteis, previstos no art. 109, I, “b”, da Lei n°. 8.666/93, ficando desde já os autos disponibilizados para vistas dos interessados nesta SUPEL. Não havendo interesse em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado o referido termo junto a esta SUPEL, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recursos supracitado.. Maiores informações no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho, 30 de abril de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0017663082

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 244/2021/GAMA/SUPEL/RO. Exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas - ME e equiparadas. Tipo Menor Preço Por Item. Método de disputa: Aberto. Processo Administrativo n°. 0041.410531/2020-82. SEDI.

Objeto: Aquisição de Centrais de Ar Condicionados com instalação técnica, visando atender a estruturação das Salas da Incubadora de Empresas Coworking Público, localizadas no Porto Velho Shopping para implantação do Projeto de uma " INCUBADORA DE EMPRESAS COWORKING PÚBLICO" denominado "HUB RONDÔNIA". Valor Estimado: R\$ 15.927,59. Data de Abertura: 13 de maio de 2021, às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9266, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail gamasupel@hotmail.com. Porto Velho - RO, 30 de abril de 2021. Rogério Pereira Santana. Pregoeiro - Equipe GAMA/SUPEL.

Protocolo 0017662181

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 51/2021

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO. **CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 51/2021/BETA/SUPEL/RO.**

Processo Eletrônico - SEI: 0036.065402/2021-85. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo e ininterrupto de ar comprimido com a disponibilização de cilindros, de forma emergencial, para atender as unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 05/05/2021 ÀS 11 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), 10 HORAS (LOCAL), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, CASO ENVIE FORA DO PRAZO.** Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os doc. de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: **betasupelchamamento@gmail.com** até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. **O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações BETA, na Superintendência Estadual de Licitações através do e-mail betasupelchamamento@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9268.** Porto Velho - RO, 30 de abril de 2021.

Graziela G. Ketes

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL

Protocolo 0017665142

AVISO

AVISO DE RETOMADA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 045/2021/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0036.276665/2020-37

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia clínica, incluindo serviço de gerenciamento de equipamentos manutenção corretiva, preventiva, preditiva e calibração dos equipamentos com reposição de peças e acessórios, de forma emergencial, para enfrentamento da Covid-19, conforme disposto na Lei nº 13.979/2020, visando atender às necessidades do Hospital de Campanha de Rondônia e o Hospital de Campanha da Zona Leste de forma contínua, por um período de 03 (três) meses.

INFORMA-SE AOS INTERESSADOS QUE O CHAMAMENTO PÚBLICO EM EPÍGRAFE, O QUAL ESTAVA SUSPENSO, FOI RETONADO COM NOVA DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 04/05/2021, ÀS 11H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Os documentos de habilitação, proposta de preços e planilha de custos devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS e do Quadro estimativo de Preços, todos anexos integrantes deste aviso.

A apresentação da proposta não vincula à contratação por parte da Administração.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Solicita-se atenção às exigências contidas no Termo de Referência para fins de formalização da proposta de preço a ser apresentada.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: **celsupelchamamentos@gmail.com** até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Chamamento o qual pretende participar.

As propostas e planilhas de custo, bem como toda documentação de habilitação exigida no Termo de Referência serão encaminhadas à Unidade demandante, para fins de exame de conformidade e aceitação e demais atos relativos a contratação. Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail **celsupelchamamentos@gmail.com** ou pelo **Telefone: (0XX69) 3212-9269**.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 03 de maio de 2021.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Presidente Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL

Protocolo 0017687924

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2020/BETA/SUPEL/RO

MÉTODO DE DISPUTA: ABERTA - Tipo MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0019.432127/2019-11

OBJETO: Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de impressão, cópia e digitalização, com disponibilização de máquinas multifuncionais (Outsourcing de impressão), novas de primeiro uso, incluindo software de gerenciamento, serviços de manutenção preventiva, corretiva, substituição de peças e componentes, além do fornecimento de suprimentos de impressão (exceto papel A4), para atender as necessidades da Polícia Civil em todo o Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021, torna público aos interessados da licitação em epígrafe, que **houve modificação na data de abertura do certame para que seja respondida impugnação.** Fica remarcada a abertura do certame no dia **06 de maio de 2021, às 10h00min (horário de Brasília - DF), através do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.** Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, s/n - Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás novos – 2º andar

– Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470. Porto Velho/RO, 03 de maio de 2021.

GRAZIELA G. KETES
Pregoeira BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0017687433

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **099/2021/SUPEL/RO**, do tipo "menor preço por **ITEM**", método de disputa ABERTO, **PARA O ITEM 1** aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** com a reserva de cota no total de até **25% às empresas ME/EPP**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0069.510329/2020-41**.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários tipo caminhonete com assistência total, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO. VALOR ESTIMADO: **R\$ 3.696.026,40 (três milhões, seiscentos e noventa e seis mil, vinte e seis reais e quarenta centavos)**. DATA DE ABERTURA: **14 de maio de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 30 de Abril de 2021.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO
Mat. 300130075

Protocolo 0017664092

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2021/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. **Processo Administrativo: N.º 0037.312462/2020-10. Objeto:** : Aquisição de Veículo automotor, motocicletas e ônibus para atendimento aos órgãos subordinados à SESDEC, a pedido da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC. **Valor Estimado: R\$ 5.550.279,03. Data de Abertura: 17 de maio de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**. Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 03 de maio de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0017692582

AVISO AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **275/2021/SUPEL/RO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0009.354553/2020-51**.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) conforme condições, quantidades máximas estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento, incluindo um sistema informatizado de gerenciamento *on-line* que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do plano Corporativo, e transmissão de dados para acesso à internet (20GB), para atender as necessidade do DER-RO. VALOR ESTIMADO: **R\$ 193.125,00 (cento e noventa e três mil e cento e vinte e cinco reais)**. DATA DE ABERTURA: **14 de Maio de 2021, às 12h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 03 de Maio de 2021.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO
Mat. 300130075

Protocolo 0017694259

AVISO DE ADIAMENTO

Pregão Eletrônico N.º 052/2021/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico: 0041.465947/2020-38

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais do gênero alimentício e materiais de consumo, visando atender as necessidades da SEDI, para o período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através na Portaria nº131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, inicialmente marcado para o dia 10/05/2021, está ADIADO para o dia 14/05/2021 às 10:00 min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), em razão da ausência de publicação no Jornal Diário da Amazônia. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9448>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/05/2021, às 12:58

Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9272 e/ou pelo e-mail: supel.kappa@gmail.com.

Porto Velho/RO, 03 de maio de 2021. Publique-se.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 0017695084

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

PROCESSO Nº 0036.228174/2020-80

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de Material Médico-Hospitalar/Penso/Epis, grupo de apresentação "INSUMOS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - Máscara Cirúrgica descartável, Máscara N95/PFF2, Propé descartável, Touca Descartável e outros - RESERVA TÉCNICA I", para o exercício 2020/2021., a pedido da Secretaria de Estado Da Saúde de Rondônia - **SESAU**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de Material Médico-Hospitalar/Penso/Epis, grupo de apresentação "INSUMOS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - Máscara Cirúrgica descartável, Máscara N95/PFF2, Propé descartável, Touca Descartável e outros - RESERVA TÉCNICA I", a pedido da Secretaria de Estado Da Saúde de Rondônia - **SESAU**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II, sito à Rua: Aparício de Moraes nº 4378 – bairro: Setor Industrial, CEP: 76824-128, na cidade de Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Não manter a proposta;

VII - Apresentar documento ou declaração falsa.

9.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 Consoante ao art. 7º da Lei 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).

9.5 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15 Para a contratada, que estiver total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

II Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de acordo com os casos descritos abaixo:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

III Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V As penalidades previstas no subitem 9.15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

VI As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

VII Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VIII As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no

respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IX A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)

X Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 9.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 9.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.

9.16 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.16.1 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.16.2 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.16.3 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.16.3.1 A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.16.3.2 A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.16.3.3 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.16.3.4 A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.16.3.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.16.3.6 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.16.3.7 O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.8 O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) Por razões de interesse público;

II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

9.17 Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.18 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19 Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.20 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B doDecreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º doDecreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou

parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:
1. Edital de Licitação e seus anexos;
 2. **ANEXO I**, planilha com os preços registrados e respectivos detentores;
 3. **ANEXO II**, Registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preço iguais do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, formando o CADASTRO DE RESERVA.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO I DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0036.228174/2020-80 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 32/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 117/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 03/05/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - SESAU DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO	UNIDADE	PREÇO REGISTRADO	PREÇO REGISTRADO	DETENTORA
		ESTIMADO	DE	RC	AD	RA
0001	MASCARA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% POLIPROPILENO, TECIDO NÃO TECIDO, COM 3 PREGAS E DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, HIPOALÉRGICA, INODORA, GRAMATURA MÍNIMA DE 30 . COM ELÁSTICO NAS LATERAIS. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO A PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, A GRAMATURA DEVERÁ VIR ESPECIFICADA NA EMBALAGEM.	2.000,00	UNIDADES	R\$ 0,36	R\$ 0,31	EXTEC MEDICAL EIRELI

0002	PRO-PÉ DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO NA PARTE SUPERIOR, GRAMATURA MÍNIMA DE 20. TAMANHO ATÉ O Nº 44. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO A PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, A GRAMATURA DEVERÁ VIR ESPECIFICADA NA EMBALAGEM.	2.000,00	UNIDADE	R\$ 0,45	R\$ 0,19	-5,78	EXTEC MEDICAL EIRELI
0003	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, GRAMATURA MÍNIMA DE 30.O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO A PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, A GRAMATURA DEVERÁ VIR ESPECIFICADA NA EMBALAGEM.	2.000,00	UNIDADE	R\$ 0,35	R\$ 0,15	-5,714	VIMED INDUSTRIA DE COMPRESSAS LTDA
0004	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, HASTE E LENTE DE POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS A ESTRUTURAS SÓLIDAS E LÍQUIDAS, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, HASTES REGULÁVEIS TIPO ESPÁTULA E VISOR CURVO E PROTEÇÃO LATERAL. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA OU CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EPI C.A.	20.000,00	UNIDADE	R\$ 1,91	R\$ 1,91	0,00	PLÁSTICOS V.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
33.094.900/0001-02	EXTEC MEDICAL EIRELI	Rua Visconde do Rio Branco , 279 Mercês	CURITIBA PR	EVANDRO BUQUERA DE FREITAS OLIVEIRA JR	048.103.63937	41-33350623/ /44-998366363
11.010.109/0001-26	VIMED INDUSTRIA DE COMPRESSAS LTDA	Rua José Miranda Coelho, 277 Jorge Teixeira	MANAUS AM	VIVIANE PINHEIRO BARRETO	446.016.03234	092 3090-6979
35.159.991/0001-34	PLÁSTICOS V.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Rua Exc Braz da Silvaeira Leal, 74 Vila Independência	BARRA MANSA - RJ	ROSA MARIA MARINHO BRANT	453.007.98720	24-98114-4800

ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA DETENTORA CADASTRO RESERVA	NO DE
0002	PRO-PÉ DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO NA PARTE SUPERIOR, GRAMATURA MÍNIMA DE 20. TAMANHO ATÉ O Nº 44. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO A PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, A GRAMATURA DEVERÁ VIR ESPECIFICADA NA EMBALAGEM.	GOLDENPLUS COMERCIO E PRODUTOS HOSPIT,	-

ÓRGÃO GERENCIADOR:
GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

Protocolo 0017688007

SEFIN

Resolução N. Conjunta n. 003/2021/GAB/SEFIN/CRE/2021/SEFIN-GETRI
Resolução Conjunta nº 003/2021/GAB/SEFIN/CRE
Disciplina a ordem para análise de processos que tratam de pedido de Regime Especial de tributação, celebrados no âmbito da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS e o COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO necessidade de disciplinar a ordem para análise dos processos que tratam de pedido de regime especial;
R E S O L V E M
Art. 1º Os processos de pedido de regime especial de tributação, celebrados no âmbito da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE, serão analisados de acordo com a ordem cronológica do protocolo de recebimento nas unidades de atendimento da CRE.
Parágrafo único. O disposto no *caput* também se aplica aos processos de pedidos de regime especial em que análise é de competência das Delegacias Regionais da Receita Estadual.
Art. 2º O previsto nesta Resolução Conjunta não se aplica aos processos já analisados e que tiveram seu curso retomado, a pedido do requerente, na forma de desarquivamento, anexação, apensamento, recurso ou revisão, nos termos do **Anexo XII do RICMS/RO**, em que serão priorizados na ordem de análise.
Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de abril de 2021.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças
ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0017438571

AVISO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COTA-PARTE ICMS

VALORES REPASSADOS EM ABRIL DE 2021

MUNICÍPIO	06/ 04/2021	13/ 04/2021	20/ 04/2021	27/ 04/2021	Total Município
ALTA FLORESTA DO OESTE	152.825,60	171.004,60	960.189,18	521.904,07	1.805.923,45
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	78.769,93	88.139,82	494.904,21	269.001,70	930.815,66
ALTO PARAISO	106.392,42	119.048,07	668.453,77	363.333,34	1.257.227,60
ALVORADA DO OESTE	96.393,68	107.859,96	605.632,62	329.187,35	1.139.073,60
ARIQUEMES	334.463,73	374.249,05	2.101.404,82	1.142.203,80	3.952.321,39
BURITIS	184.610,13	206.569,99	1.159.888,48	630.449,22	2.181.517,81
CABIXI	89.126,03	99.727,81	559.970,67	304.368,11	1.053.192,62
CACAULANDIA	69.581,41	77.858,30	437.173,63	237.622,65	822.235,99
CACOAL	312.174,02	349.307,93	1.961.360,64	1.066.083,77	3.688.926,35
CAMPO NOVO DE RONDONIA	112.573,95	125.964,91	707.291,74	384.443,45	1.330.274,05
CANDEIAS DO JAMARI	113.119,72	126.575,61	710.720,82	386.307,30	1.336.723,45
CASTANHEIRAS	49.475,86	55.361,14	310.852,26	168.961,56	584.650,81
CEREJEIRAS	129.430,26	144.826,32	813.198,39	442.008,26	1.529.463,22
CHUPINGUAIA	215.072,68	240.656,13	1.351.281,87	734.479,75	2.541.490,43
COLORADO DO OESTE	116.114,82	129.926,98	729.538,72	396.535,64	1.372.116,15
CORUMBIARA	159.241,26	178.183,42	1.000.498,16	543.813,73	1.881.736,57
COSTA MARQUES	88.391,42	98.905,81	555.355,16	301.859,39	1.044.511,77
CUJUBIM	101.270,25	113.316,61	636.271,66	345.840,98	1.196.699,50
ESPIGAO D'OESTE	144.775,79	161.997,24	909.612,95	494.413,71	1.710.799,69
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	90.872,76	101.682,31	570.945,19	310.333,24	1.073.833,49
GUAJARA-MIRIM	237.930,70	266.233,17	1.494.896,66	812.540,56	2.811.601,08
ITAPUA DO OESTE	71.921,59	80.476,85	451.876,71	245.614,40	849.889,55
JARU	215.039,58	240.619,09	1.351.073,88	734.366,70	2.541.099,25
JI-PARANA	472.314,76	528.497,82	2.967.510,17	1.612.969,26	5.581.292,02
MACHADINHO D'OESTE	157.577,18	176.321,39	990.042,93	538.130,87	1.862.072,37
MINISTRO ANDREAZZA	60.137,44	67.290,94	377.837,97	205.371,17	710.637,51
MIRANTE DA SERRA	63.063,57	70.565,15	396.222,63	215.364,02	745.215,37
MONTE NEGRO	105.219,85	117.736,02	661.086,64	359.328,99	1.243.371,50
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	101.758,92	113.863,41	639.341,92	347.509,80	1.202.474,05
NOVA MAMORE	167.668,67	187.613,29	1.053.446,84	572.593,61	1.981.322,42
NOVA UNIAO	54.807,76	61.327,28	344.352,11	187.170,17	647.657,32
NOVO HORIZONTE DO OESTE	66.213,01	74.089,22	416.010,23	226.119,43	782.431,88
OURO PRETO DO OESTE	138.134,53	154.565,99	867.886,53	471.733,61	1.632.320,65
PARECIS	60.830,13	68.066,03	382.190,11	207.736,74	718.823,01
PIMENTA BUENO	239.848,49	268.379,09	1.506.945,98	819.089,88	2.834.263,43
PIMENTEIRAS DO OESTE	105.365,22	117.898,68	661.999,97	359.825,42	1.245.089,29
PORTO VELHO	2.482.234,51	2.777.502,72	15.595.650,99	8.476.906,32	29.332.294,54
PRESIDENTE MEDICI	132.749,70	148.540,62	834.054,13	453.344,25	1.568.688,70
PRIMAVERA DE RONDONIA	42.291,24	47.321,89	265.711,96	144.425,87	499.750,96
RIO CRESPO	84.511,16	94.563,98	530.975,85	288.608,18	998.659,17
ROLIM DE MOURA	205.245,75	229.660,26	1.289.540,14	700.920,47	2.425.366,62
SANTA LUZIA DO OESTE	69.777,45	78.077,65	438.405,27	238.292,10	824.552,47
SAO FELIPE D'OESTE	46.859,95	52.434,06	294.416,75	160.028,15	553.738,92
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	174.800,62	195.593,60	1.098.256,19	596.949,42	2.065.599,82
SAO MIGUEL DO GUAPORE	156.981,60	175.654,97	986.300,97	536.096,95	1.855.034,50
SERINGUEIRAS	92.687,89	103.713,35	582.349,48	316.531,96	1.095.282,68
TEIXEIROPOLIS	47.634,13	53.300,34	299.280,87	162.672,01	562.887,36
THEOBROMA	72.563,72	81.195,36	455.911,18	247.807,31	857.477,58
URUPA	71.017,08	79.464,74	446.193,75	242.525,47	839.201,04
VALE DO ANARI	66.625,24	74.550,49	418.600,26	227.527,22	787.303,21
VALE DO PARAISO	57.964,30	64.859,30	364.184,37	197.949,85	684.957,83

VILHENA	478.956,17	535.929,24	3.009.237,54	1.635.649,88	5.659.772,83
TOTAIS	9.345.407,60	10.457.067,99	58.716.335,90	31.914.851,07	110.433.662,56

DARLENE AMARAL DE SOUZA
Gerente de Arrecadação
ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0017625124

SESDEC

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO , no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através Dispensa de Licitação, em conformidade com o Parecer nº 119/2021/SESDEC-ASSESS (0017340726), constante dos autos do Processo Administrativo nº. 0037.136319/2021-98, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos doInciso II do Artigo 24 e Incisos II e III do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, Dispensa de Licitação, objetivando custear despesa com a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão de obra para paisagismo nas instalações do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, para atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, em favor da Empresa **C. TAVARES BUENO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 39.612.284/0001-02, no valor de **R\$ 10.335,00** (dez mil trezentos e trinta e cinco reais), por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R\$ 10.335,00** (dez mil trezentos e trinta e cinco reais), com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Gerente de Planejamento da SESDEC
JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0017659918

PM

Portaria nº 3946 de 30 de abril de 2021

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Função de Motorista

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 3424 de 12 de abril de 2021 (0017280776).

RESOLVE:

- Art. 1º** *Dispensar* o **CB PM RE 100094205 ITAIAN DE MELO GARRET DA SILVA**, da função de motorista no âmbito do Batalhão de Polícia de Trânsito de Polícia Militar - **BPT**ran, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **01 de abril de 2021**, conforme artigo 3º do Decreto nº 16387 de 07 de dezembro de 2011.
- Art. 2º** Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEP para **exclusão** em folha de pagamento da gratificação de motorista, conforme parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.
- Art. 3º** Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.
- Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar da Dispensa.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017676362

Portaria nº 3947 de 30 de abril de 2021

Dispõe sobre a Designação de Praça na Função de Motorista

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 3842 de 28 de abril de 2021 (0017605679).

RESOLVE:

- Art. 1º** *Designar* o **CB PM RE 100094205 ITAIAN DE MELO GARRET DA SILVA**, na função de motorista do âmbito do Gabinete do Comando-Geral, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **01 de abril de 2021**, conforme artigo 2º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.
- Art. 2º** Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEP para inclusão em folha de pagamento da gratificação de motorista, conforme parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.
- Art. 3º** Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.
- Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar da Designação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017676489

Portaria nº 3948 de 30 de abril de 2021

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Função de Motorista

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 3620 de 19 de abril de 2021 (0017419608).

RESOLVE:

Art. 1º *Dispensar* o **AL SGT PM** RE 100082911 **LEANDRO CARRIEL DE LIMA**, da função de motorista no âmbito do 2º Batalhão de Polícia Militar - **2º BPM**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **12 de abril de 2021**, conforme artigo 3º do Decreto nº 16387 de 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEP para **exclusão** em folha de pagamento da gratificação de motorista, conforme parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar da Dispensa.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017676526

Portaria nº 3949 de 30 de abril de 2021

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Função de Motorista

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 3620 de 19 de abril de 2021 (0017419608).

RESOLVE:

Art. 1º *Dispensar* o **AL SGT PM** RE 100078335 **CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**, da função de motorista no âmbito do 2º Batalhão de Polícia Militar - **2º BPM**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **12 de abril de 2021**, conforme artigo 3º do Decreto nº 16387 de 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEP para **exclusão** em folha de pagamento da gratificação de motorista, conforme parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar da Dispensa.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017676570

Portaria nº 3950 de 30 de abril de 2021

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Função de Motorista

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 3620 de 19 de abril de 2021 (0017419608).

RESOLVE:

Art. 1º *Dispensar* o **AL SGT PM** RE 100079406 **JOSIMAR RODRIGUES FREITAS**, da função de motorista no âmbito do 2º Batalhão de Polícia Militar - **2º BPM**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **12 de abril de 2021**, conforme artigo 3º do Decreto nº 16387 de 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEP para **exclusão** em folha de pagamento da gratificação de motorista, conforme parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar da Dispensa.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017676575

Portaria nº 3951 de 30 de abril de 2021

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Função de Motorista

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 3620 de 19 de abril de 2021 (0017419608).

RESOLVE:

Art. 1º *Dispensar* o **AL SGT PM** RE 100084300 **ALESSANDRO SANTOS RODRIGUES**, da função de motorista no âmbito do 2º Batalhão de Polícia Militar - **2º BPM**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **12 de abril de 2021**, conforme artigo 3º do Decreto nº 16387 de 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEP para **exclusão** em folha de pagamento da gratificação de

motorista, conforme parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar da Dispensa.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017676578

Portaria nº 3952 de 30 de abril de 2021

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Função de Motorista

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 3620 de 19 de abril de 2021 (0017419608).

RESOLVE:

Art. 1º *Dispensar* o **AL SGT PM RE 100083800 ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA**, da função de motorista no âmbito do 2º Batalhão de Polícia Militar - **2º BPM**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **12 de abril de 2021**, conforme artigo 3º do Decreto nº 16387 de 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEP para **exclusão** em folha de pagamento da gratificação de motorista, conforme parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar da Dispensa.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017676583

Portaria nº 3953 de 30 de abril de 2021

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Função de Motorista

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 3620 de 19 de abril de 2021 (0017419608).

RESOLVE:

Art. 1º *Dispensar* o **AL SGT PM RE 100087082 MARCELO NUNES RODRIGUES**, da função de motorista no âmbito do 2º Batalhão de Polícia Militar - **2º BPM**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **12 de abril de 2021**, conforme artigo 3º do Decreto nº 16387 de 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEP para **exclusão** em folha de pagamento da gratificação de motorista, conforme parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar da Dispensa.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017676587

Portaria nº 3954 de 30 de abril de 2021

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Função de Motorista

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 3620 de 19 de abril de 2021 (0017419608).

RESOLVE:

Art. 1º *Dispensar* o **AL SGT PM RE 100086082 RONALDO DE SOUZA CAMINI**, da função de motorista no âmbito do 2º Batalhão de Polícia Militar - **2º BPM**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **12 de abril de 2021**, conforme artigo 3º do Decreto nº 16387 de 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEP para **exclusão** em folha de pagamento da gratificação de motorista, conforme parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar da Dispensa.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017676590

Portaria nº 3955 de 30 de abril de 2021

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Função de Motorista

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 3620 de 19 de abril de 2021 (0017419608).

RESOLVE:

Art. 1º *Dispensar* o **AL SGT PM** RE 100086406 **FLÁVIO** GOMES DE CASTRO, da função de motorista no âmbito do 2º Batalhão de Polícia Militar - **2º BPM**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **12 de abril de 2021**, conforme artigo 3º do Decreto nº 16387 de 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEPE para **exclusão** em folha de pagamento da gratificação de motorista, conforme parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar da Dispensa.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017676593

Portaria nº 3956 de 30 de abril de 2021

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Função de Motorista

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 3545 de 15 de abril de 2021 (0017370595).

R E S O L V E:

Art. 1º *Dispensar* o **SD PM** RE 100096267 **FERNANDO DE ALMEIDA GÓES**, da função de motorista no âmbito do 9º Batalhão de Polícia Militar - **9º BPM**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **14 de abril de 2021**, conforme artigo 3º do Decreto nº 16387 de 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEPE para **exclusão** em folha de pagamento da gratificação de motorista, conforme parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar da Dispensa.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017676595

Portaria nº 3957 de 30 de abril de 2021

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Função de Motorista

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º *Dispensar* o **CB PM** RE 100085153 **GILSON MALAGUETA GOMES**, da função de motorista da Ajudância-Geral de Polícia Militar no âmbito da Coordenadoria de Pessoal, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **01 de maio de 2021**, conforme artigo 3º do Decreto nº 16387 de 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEPE para **exclusão** em folha de pagamento da gratificação de motorista, conforme parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar da Dispensa.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017676596

Portaria nº 3960 de 30 de abril de 2021

Dispõe sobre a Designação de Praça na Função de Motorista

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 3429 de 12 de abril de 2021 (0017283022).

R E S O L V E:

Art. 1º *Designar* o **SD PM** RE 100096531 **FERDINANDO WALTIER DE LEÃO**, na função de motorista no âmbito do 5º Batalhão de Polícia Militar - **5º BPM**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **01 de abril de 2021**, conforme artigo 2º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEPE para inclusão em folha de pagamento da gratificação de motorista, conforme parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar da Designação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017677137

Portaria nº 3961 de 30 de abril de 2021

Dispõe sobre a Designação de Praça na Função de Motorista

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do

Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 3606 de 16 de abril de 2021 (0017413173).

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **SD PM** RE 100096492 **ANDRÉ RIVERO DA SILVA**, na função de motorista no âmbito do 5º Batalhão de Polícia Militar - **5º BPM**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **01 de março de 2021**, conforme artigo 2º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEF para inclusão em folha de pagamento da gratificação de motorista, conforme parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar da Designação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017677150

Portaria nº 3962 de 30 de abril de 2021

Dispõe sobre a Designação de Praça na Função de Motorista

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 6644 de 31 de agosto de 2020 (0013262298).

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **SD PM** RE 100096601 **SALLOMÃO DHANKEL DOS SANTOS LIMA**, na função de motorista no âmbito do 8º Batalhão de Polícia Militar - **8º BPM**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **31 de agosto de 2020**, conforme artigo 2º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEF para inclusão em folha de pagamento da gratificação de motorista, conforme parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar da Designação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017677153

Portaria nº 3963 de 30 de abril de 2021

Dispõe sobre a Designação de Praça na Função de Motorista

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 3755 de 23 de abril de 2021 (0017525224).

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **SD PM** RE 100096418 **JOÁS ADRIANO RODRIGUES**, na função de motorista no âmbito do 8º Batalhão de Polícia Militar - **8º BPM**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **23 de abril de 2021**, conforme artigo 2º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEF para inclusão em folha de pagamento da gratificação de motorista, conforme parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar da Designação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017677155

Portaria nº 3964 de 30 de abril de 2021

Dispõe sobre a Designação de Praça na Função de Motorista

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 3472 de 13 de abril de 2021 (0017316306).

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **SD PM** RE 100096220 **ALAN SANDER RIBEIRO DE LIMA**, na função de motorista no âmbito da Companhia Independente de Polícia Ostensiva de Polícia Militar - **CIPO/CRP-IV**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **01 de Abril de 2021**, conforme artigo 2º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEF para inclusão em folha de pagamento da gratificação de motorista, conforme parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar da Designação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017677158

Portaria nº 3930 de 30 de abril de 2021

Designar Policiais Militares para o exercício das funções de fiscal, fiscal substituto e comissão de recebimento do CONTRATONº 146/PGE/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de prestação de serviços de curso de capacitação e atualização, para a capacitação dos policiais militares que atuam nos processos de contratação da PMRO, Divisão de Compras/DOF/PMRO

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0021.015377/2021-58.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para acompanharem a execução do contrato especificado neste ato, nas seguintes funções:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
MAJ PM	100077077	AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE	Fiscal Titular do Contrato
CAP PM	100094660	ERIKA JOSIANI OSSUCI	Fiscal Substituto do Contrato

Parágrafo Único: na impossibilidade do Fiscal Titular promover a fiscalização devido a algum afastamento (Férias, LTS, Dispensa Médica, etc.) o Fiscal Substituto deverá assumir a fiscalização.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de recebimento:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
3º SGT PM	100068519	ELIAS RAMIRES	Presidente da Comissão
3º SGT PM	100068545	ELIELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA	Membro da Comissão
3º SGT PM	100090582	ANDERSON AISLAN DOS SANTOS ANDRADE	Membro da Comissão
CB PM	100092749	REGINA CRUZ SOUZA	Membro da Comissão
CB PM	100067321	ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA	Membro da Comissão

Parágrafo Único: na impossibilidade do Presidente da Comissão de Recebimento presidir os trabalhos, na ocasião do recebimento dos serviços, o próximo mais antigo assume a Presidência.

Art. 3º - As atividades de fiscalização do contrato serão documentadas em autos próprios, por meio de processo de acompanhamento contratual, o qual será encaminhado aos fiscais nomeados com toda a documentação necessária para o início do acompanhamento, em até 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria.

Art. 4º - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

Contrato	Contratado	Contratante
Nº 146/PGE/2021	ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA	Estado de Rondônia, por intermédio do Comando da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO

Art. 5º - Compete ao fiscal do contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização das obrigações pactuadas nos instrumentos, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;

II - instruir os autos do processo de acompanhamento contratual, juntando toda documentação referente à atividade de fiscalização do contrato e à sua execução (pagamentos, entregas, correspondências, dentre outros);

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações e sua garantia, bem como os prazos fixados, visitando o local de execução quando for o caso, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada, para fins de verificação do adimplemento e eventual apuração de responsabilidades; e

IV - elaborar ao final da atividade o Relatório de Fiscalização, detalhando os serviços requeridos pela PMRO e os serviços prestados pela contratada, bem como especificar o valor a ser pago por serviço e o montante relativo ao mês, tal relatório subsidiará a Diretoria de Orçamento e Finanças para providências no que se refere a pagamento.

Art. 6º - Compete à Comissão de Recebimento nos termos da legislação vigente analisar, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela contratada, com elaboração do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser encaminhando, por meio do processo de acompanhamento contratual, à Diretoria de Orçamento e Finanças da PMRO para pagamento.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, e terá efeito até o vencimento do contrato.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, 30 de abril de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** – CEL PM
Comandante Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0017660279

ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço nº: 01/POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA

Processo Administrativo nº: 0021.052877/2020-90 - Construção do 4º Gp PM/2º Pel PM/2ª Cia PM/10º BPM (PARECIS)

Órgão Emissor: POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA

Endereço do Órgão Emissor: Av. Tiradentes, 3360 - Bairro Embratel, Porto Velho-RO,

Tomada de Preços nº: 017/2020/CPLO/SUPEL/RO

Nota de Empenho: 2021 NE00049 (0016810220)

Contrato nº: Nº 141/PGE-2021 (0016384440)

Vigência do Contrato: será de até 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogável até pelo mesmo período caso haja necessidade para conclusão da obra, desde que justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente, conforme art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias corridos

Valor:R\$ 363.353,04 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)

Contratada: CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

CNPJ do Fornecedor: nº 03.706.607/0001-80, com sede na Rua Rio Madeira, 5288, Apto 04, Centro, no município de Rolim de Moura.

Telefone do Fornecedor: (69) 99275-2198/3221-9039

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado por etapa da obra concluída, em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada, depois de medidos e aceitos os serviços feitos pela fiscalização da Contratante, que conferirá e atestará sua execução em conformidade com o cronograma físico financeiro, mediante apresentação deprovas de recolhimento previdenciários e fiscais, a que estiver sujeita a Contratada e comprovada a identificação da obra.

Prazo de início da execução: Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento, pela Contratada, da ordem de serviço emitida pela Contratante, representada pelo FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO, conforme Portaria 2567 (0016742751)

Local de execução: Rua Getúlio Dorneles Vargas, município de Parecis-RO.

Observações: A execução do serviço de construção será conforme as condições e obrigações da contratada segundo o estabelecido no contrato 141/PGE-2021(0016384440)

O Fiscal Administrativo do Contrato, autoriza nesta data, o início da obra: Construção do 4º Gp PM/2º Pel PM/2ª Cia PM/10º BPM (PARECIS), localizado na Rua Getúlio Dorneles Vargas, Lote 04 ,Quadra 04 , Setor 1, município de Parecis-RO., conforme descritos no Projeto Básico(0011276707), Edital de Licitação - TP 17/2021 (0014960374), Contrato N° 141/PGE-2021(0016384440), Proposta - Homologada (0015701352) e NE - Nota de Empenho(0016810220) a execução de serviços conforme cronograma físico-financeiro (0013959760).

Parecis, 19 de março de 2021.

MIGUEL RODRIGO CANDIDO- 1º Tenente QOAPM
Fiscal Administrativo do Contrato
EVANDRO LAHAAS-3º SGT PM
Fiscal Administrativo Substituto do Contrato

Protocolo 0016834264

Portaria nº 3637 de 19 de abril de 2021

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto; Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Reajuste Covid.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, no processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPIs, n.º. 0021.040783/2021-59, adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III** para atendimento ao PROAFI – REAJUSTE COVID, conforme **Decreto n.º 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020** , como Membros sob a Presidência do primeiro:

MIRIA DE CASTRO TURATI	RG: 323433285
ELZILENE COELHO LEAL	RG: 550568
SILEIA FERREIRA SILVA	RG: 584831

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

FRANCINALDO ARAÚJO SILVA
Presidente do Conselho Escolar de Pais e Mestres / Diretor-geral CTPM III

Protocolo 0017429410

Portaria nº 3186 de 01 de abril de 2021

Nomeia Oficial para compor a Comissão da Medalha Mérito Comunicação Social da PMRO.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , usando de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IV, do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, combinado com o Art. 1º do Regulamento da Medalha Mérito Comunicação Social da PMRO, aprovado pelo RESOLUÇÃO N. 255/2020/PM-ASSELEGIS, de 20 de Julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Oficiais abaixo, sob a Presidência do Chefe do Estado Maior Geral da PMRO, para comporem a Comissão da" **Medalha Mérito Comunicação Social/2021"** da Polícia Militar do Estado de Rondônia:

1) CEL PM RE 100065725 RONE **HERTON DANTAS DE FREITAS**;

2) CEL PM RE 100065608 ALEXANDRE **FARIA GONZAGA**;

3) CEL PM RE 100065622 **ÁUREO CÉSAR DA SILVA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA – CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017118368

CBM

Portaria nº 440 de 22 de abril de 2021

Dispõe sobre Designação de Militares para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o bombeiro militar abaixo relacionado:

VIATURA OPERACIONAL–ABS 04					
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI	
ABS 04	OHS 7598	I / VW AMAROK CD 4 X 4 S	BM 0323	WVIDD42H5DA049460	
MOTORISTAS					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	A/ B	SGT BM	0596-9	JANE RAMLOW POLEZE	05/ 04/2021

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 05 de abril de 2021.

Quartel em Porto Velho-RO, 28 de abril de 2021.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0017492351

Portaria nº 486 de 30 de abril de 2021

Delegação de competência.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 e § 7º do Art. 10 da Lei 2204 de 18 de Dezembro de 2009, combinado com Art. 71 da Constituição Estadual, § 1º do Art. 30 da Lei Complementar 965 de 20 de 2017 e Art. 23 da Lei nº 3830 de 27 de junho de 2016.

Considerando os compromissos assumidos quanto à moralidade, economicidade e eficiência da gestão pública;

Considerando, também, as potencialidades administrativas das Coordenadorias do CBMRO, com vistas à reestruturação, racionamento, e padronização de fluxos na gestão;

Por fim, considerando a necessidade de se desenvolver uma política de pessoal e de recursos humanos que possibilite aos militares uma melhor eficiência e eficácia de suas atividades, além de proporcionar economia e celeridade processual.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças, possibilitando a assinatura em Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira para os fins previstos no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º Revoga as disposições ao contrário.

Art. 3º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.

Porto Velho, RO, 28 de abril de 2021.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0017661852

PC

Portaria nº 540 de 03 de maio de 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, SAMIR FOUAD ABOUD, Delegado Geral,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso IX do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e ainda pelo Decreto n. 7671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto da Promoção Funcional, previsto no Artigo 293 da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1.992, no que diz respeito à Polícia Civil:

CONSIDERANDO o teor do Decreto n. 14.109, de 26 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1192, de 27/02/2009.

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do artigo 6º, da Portaria n. 319, publicada no Diário Oficial do Estado nº 46, de 04/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a PORTARIA Nº 319 DE 02 DE MARÇO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 46, de 04/03/2021, para conclusão do processo da Promoção Funcional dos servidores no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º ALTERAR a Comissão que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente: MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, matrícula nº 300056303;

1º Membro: JOÃO CARLOS RAMOS, Escrivão de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300104919;

2º Membro: JESULINDA YURIKA TANABE, Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula 300059792.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Porto Velho, 03 de maio de 2021.

SAMIR FOUAD ABOUD

PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0017686943

SEJUS

Portaria nº 1015 de 27 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087562	VALDIQUE LIMA RIBEIRO	POLICIAL PENAL	17/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	17/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

UENDEL REIS LIMA AZEVEDO
Portaria nº 1930/2019/SEJUS-GGP
ID 5983231

Protocolo 0017564265

Portaria nº 1017 de 27 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087825	ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	POLICIAL PENAL	15/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	15/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

UENDEL REIS LIMA AZEVEDO
Portaria nº 1930/2019/SEJUS-GGP
ID 5983231

Protocolo 0017564509

Portaria nº 974 de 22 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088357	ROBSON RIBEIRO CABRAL	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

UENDEL REIS LIMA AZEVEDO
Portaria nº 1930/2019/SEJUS-GGP

ID 5983231

Protocolo 0017500641

Portaria nº 1018 de 27 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300089097	FRANCISCO DE ASSIS MENESES	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528
UENDEL REIS LIMA AZEVEDO
Portaria nº 1930/2019/SEJUS-GGP
ID 5983231

Protocolo 0017565163

Portaria nº 1019 de 27 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087732	DOUGLAS BONFIM FIRMINO	POLICIAL PENAL	15/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	15/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528
UENDEL REIS LIMA AZEVEDO
Portaria nº 1930/2019/SEJUS-GGP
ID 5983231

Protocolo 0017565697

Portaria nº 1020 de 27 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: MARÇO DE 2016 A MARÇO DE 2020

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300136989	JEAN ALEZI GOMES BARBOSA	POLICIAL PENAL	17/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	17/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

UENDEL REIS LIMA AZEVEDO
Portaria nº 1930/2019/SEJUS-GGP
ID 5983231

Protocolo 0017566001

Portaria nº 1021 de 27 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088303	WYRIK ALONNE VASCONCELOS CANTO	POLICIAL PENAL	13/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	13/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

UENDEL REIS LIMA AZEVEDO
Portaria nº 1930/2019/SEJUS-GGP
ID 5983231

Protocolo 0017566618

Portaria nº 1022 de 27 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087536	GILMAR DUARTE DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	13/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	13/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

UENDEL REIS LIMA AZEVEDO
Portaria nº 1930/2019/SEJUS-GGP
ID 5983231

Protocolo 0017566832

Portaria nº 1024 de 27 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088327	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	15/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	15/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

UENDEL REIS LIMA AZEVEDO

Portaria nº 1930/2019/SEJUS-GGP

ID 5983231

Protocolo 0017567418

Portaria nº 1023 de 27 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088754	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	17/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	17/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

UENDEL REIS LIMA AZEVEDO

Portaria nº 1930/2019/SEJUS-GGP

ID 5983231

Protocolo 0017567153

Portaria nº 1026 de 27 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088439	LEONIDAS OLIVEIRA CRUZ	POLICIAL PENAL	23/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	23/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

UENDEL REIS LIMA AZEVEDO

Portaria nº 1930/2019/SEJUS-GGP

ID 5983231

Protocolo 0017568495

Portaria nº 1027 de 27 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088354	SANDRO SUARES QUINTÃO	POLICIAL PENAL	13/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	13/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528
UENDEL REIS LIMA AZEVEDO
Portaria nº 1930/2019/SEJUS-GGP
ID 5983231

Protocolo 0017568969

Portaria nº 1029 de 27 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300087537	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	POLICIAL PENAL	17/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	17/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528
UENDEL REIS LIMA AZEVEDO
Portaria nº 1930/2019/SEJUS-GGP
ID 5983231

Protocolo 0017569420

Portaria nº 986 de 23 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088295	GILMAR MENDES SOARES	POLICIAL PENAL	16/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	16/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528
UENDEL REIS LIMA AZEVEDO
Portaria nº 1930/2019/SEJUS-GGP
ID 5983231

Protocolo 0017530564

Portaria nº 1030 de 27 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300090426	EDENILSON FERNANDES PEREIRA	POLICIAL PENAL	20/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	20/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

UENDEL REIS LIMA AZEVEDO

Portaria nº 1930/2019/SEJUS-GGP

ID 5983231

Protocolo 0017570640

Portaria nº 1048 de 28 de abril de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088216	ELIETE LACHESKI DA SILVEIRA AMOEDO	POLICIAL PENAL	16/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	16/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

UENDEL REIS LIMA AZEVEDO

Portaria nº 1930/2019/SEJUS-GGP

ID 5983231

Protocolo 0017599513

Portaria nº 1050 de 28 de abril de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2017 a ABRIL de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300088769	FLÁVIA LIANNY SILVA ARAUJO	POLICIAL PENAL	22/ 04/2009	ATIPEN-003	ATIPEN-ESP	22/ 04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

UENDEL REIS LIMA AZEVEDO

Portaria nº 1930/2019/SEJUS-GGP

ID 5983231

Protocolo 0017600149

Portaria nº 1044 de 28 de abril de 2021

A Secretaria de Estado e Justiça, do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a realização do curso "**Ciclo de Aperfeiçoamento Continuado em Serviços Penais, módulo interior**", que ocorrerá entre os dias 27/04 à 01 de Maio de 2021 e 03 à 07 de Maio de 2021 no município de Jaru/RO e abordará as seguintes disciplinas: LEGISLAÇÃO, SEGURANÇA DINÂMICA, DEFESA PESSOAL e TÉCNICAS DE TONFA E ARMAMENTO E TIRO sendo oferecido pela Escola Estadual de Serviços Penais ESEP/SEJUS, tendo como público alvo os servidores da comarca de JARU/RO.

Art. 2º Estão devidamente matriculados no curso "**Ciclo de Aperfeiçoamento Continuado em Serviços Penais, módulo interior**" os servidores listado no **ANEXO I** desta portaria;

Art. 3º - Atuarão como instrutores nesta capacitação os Policiais Penais abaixo:

- **CAIO CUSTÓDIO SILVA, Policial Penal, Mat nº 300.116.388**

- **DANIEL MARTINS BENICIO, Policial Penal, Mat nº 300093704**

- VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA, Policial Penal, Mat nº 300116742

Art. 4º Atuará como coordenador nesta capacitação o Policial Penal abaixo relacionado:

- MARCEL DA SILVA FABRÍCIO - Policial Penal - Mat nº 300.131.445

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TURMA A - DIAS 27/04 À 01 DE MAIO DE 2021

ORDEM	NOME	MATRÍCULA
1	ALEXANDRE NAVARRO	300060545
2	CARLOS JOSÉ DOS SANTOS	300038478
3	CÁSSIO AP. ALVES CASSIANO	300137083
4	EVANILZA DA SILVA	300131646
5	FABIO JUNIOR SIMOES	300140453
6	FERNANDO ALEX DE MORAIS	300065906
7	GEDERSON SILVA NERY	300118199
8	GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGUES	300097779
9	JAIR BATISTA FERREIRA	300099267
10	JOÃO PAULO PEREIRA DE JESUS	300136994
11	JORGE RICARDO MÁXIMO	300117277

TURMA B - DIAS 27/04 À 01 DE MAIO DE 2021

ORDEM	NOME	MATRÍCULA
1	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	300137075
2	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	300116423
3	MARCELO DOS SANTOS DAHMER	300117157
4	MARCOS JOSÉ DE SANTANA	300087955
5	OTO VANDERLEI MARQUES	300138450
6	PAULA FERREIRA COSTA	300039828
7	PAULO MARCOLINO	300018564
8	ROBSON GOMES DE DEUS	300116605
9	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	300039192
10	VIVIANA CAMILA MIRA	300098828

TURMA A - DIAS 03 À 07 DE MAIO DE 2021

ORDEM	NOME	MATRÍCULA
1	ALEX SANDRO FÉLIX	300137009
2	ALTEMIR DOS SANTOS GOMES	300088015
3	CAMILA TORRES LORENCINI	300117116
4	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA	300042275
5	CLAUDINEY FEITOSA ARAUJO	300050083
6	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	300088405
7	EDEVALDO FERREIRA	300137077
8	EDLEI HAMMER	300088343
9	EDSON NUNES DE OLIVEIRA	300088367
10	ELISEU BARROS	300088767
11	GEOVANIA BORCHARDT	300040497
12	ISMAR JOSÉ KRUMENAUER	300088227

TURMA B - DIAS 03 À 07 DE MAIO DE 2021

ORDEM	NOME	MATRÍCULA
1	JOSE CARLOS MOREIRA FERREIRA	300099263
2	JULIANO SMERECKI CORREIA DE FARIA	300116468
3	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	300099167
4	MARCOS ANTONIO PEREIRA	300117158
5	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	300087957
6	MIRIAM CRISTINA CARVALHO	300116940
7	ODAIR JOSÉ DE JESUS DIAS	300116443
8	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	300039183
9	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	300097784
10	ROSELITO RUBLESKI NASS	300088339
11	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	300137128

Porto Velho, 30 de Abril de 2021.

Art. 6º Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS

Diretora da Escola da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP/SEJUS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9448>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/05/2021, às 12:58

Policial Penal / Mat. nº 300.116.307

Protocolo 0017597729

Portaria nº 1079 de 30 de abril de 2021

Cria a Comissão com o objetivo de realizar as tratativas legais referente ao levantamento, avaliação e as demais providências necessárias para a realização de leilão das viaturas consideradas inservíveis para o serviço público estadual pertencente à frota da SEJUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, neste ato sendo representado pela Assessora Especial III com poderes conferidos pela Portaria nº. 888, de 25/03/2020, no uso de suas atribuições legais e regimentais nos termos do Art. 71, VI, da Constituição Estadual, Lei Complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Policiais Penais abaixo relacionados para que sobre a presidência do primeiro, comporem a Comissão com o objetivo de realizar as tratativas legais referente ao levantamento, avaliação e as demais providências necessárias para a realização de leilão das viaturas consideradas inservíveis para o serviço público estadual pertencente à frota da SEJUS, nos termos do decreto de nº 24.041, de 8 de julho de 2019.

ERMESON DE SOUZA NUNES – Matrícula 300.055.863 (Presidente da Comissão)

MANOEL NASCIMENTO VIEIRA – Matrícula 300.055.823 (Membro)

ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR – Matrícula 300.039.231 (Membro)

Art. 2º No impedimento ou impossibilidade do presidente, este poderá ser substituído por um dos membros da comissão, seguindo a escala de antiguidade.

Art. 3º Os servidores ficam autorizados a diligenciar em busca de subsídios documentais necessários para o cumprimento desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de Abril de 2021.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Especial III do Sistema Penitenciário

Portaria nº. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528)

Protocolo 0017651567

SESAU

Resolução N. 073/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

Pactua o Protocolo de Regulação de Paciente com COVID-19 da Central de Regulação de Urgência e Emergência – CRUE, conforme anexo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de abril de 2021;

RESOLVE:

Pactuar o Protocolo de Regulação de Paciente com COVID-19 da Central de Regulação de Urgência e Emergência – CRUE, conforme anexo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Vera Lúcia Quadros****Secretário de Estado da Saúde****Presidente do COSEMS/ RO**

Protocolo 0017421639

ADENDO**Anexo da Resolução nº 073/2021/SESAU-CIB de 15 de abril de 2021****GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE****GERÊNCIA DE REGULAÇÃO ESTADUAL****PROTOCOLO DE REGULAÇÃO - COVID-19**

1º Edição ABRIL 2021

MARCOS ROCHA**Governador de Rondônia****FERNANDO MÁXIMO****Secretário de Estado da Saúde****NÉLIO SANTOS****Secretário Adjunto de Estado da Saúde****AMANDA DINIZ CASTILHO****Diretora Executiva****PATRÍCIA ALENCAR**

Assessoria Técnica
 LUZENIR SOUSA
 Gerente de Regulação
 KATIANE BRANDÃO
 Coordenadora da CRUE
 SARA LOIOLA LÍVIA LEITE
 Médicas Reguladoras G.O
 FLÁVIO FERREIRA
 Apoio Técnico
 THATIANE TANAKA OTA
 Coordenadora da CEREL
 CÍNTIA LESSA FERREIRA.
 CAROLINA CORDEIRO NOGUEIRA
 Enfermeiras CEREL

SUMÁRIO

01	Protocolo de regulação de paciente COVID 19 - CRUE
02	Atribuições da Central de Regulação Urgência e Emergência - CRUE
03	Atribuições Técnicas dos Integrantes da CRUE
04	Regulação Médica para COVID-19
05	Regulação Médica para Ginecologia/ Obstetrícia COVID-19
06	Critérios para Solicitação de Vaga
07	Opções para o Regulador
08	Critérios de Prioridade
09	Regulação para Unidade UTI COVID-19 Fora do Estado
10	Regulação do Transporte Aeromédico
11	Pré Requisitos para Remoção Aérea
12	Autorização da Solicitação
13	Negativa da Solicitação
14	Protocolo de Classificação de Gravidade
15	Classificação de Gravidade da COVID-19
16	Unidade Hospitalares da Rede Estadual para Internação COVID-19
17	Protocolo de regulação de paciente COVID 19 - Central de Regulação de Leitos - CEREL
18	Perfil dos Estabelecidos junto a CEREL
19	Responsabilidades/ Atribuições do Profissional Médico Solicitante
20	Check list para transferência
21	Responsabilidades/ Atribuições da Unidade Executora
22	Admissões em Unidade de Tratamento Intensivo
23	Critérios de indicação de Admissão e Alta para UTI
24	Rotina da CEREL
25	Intervalo de Tempo Entre Oferta da Vaga e o Deslocamento do Paciente
26	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
27	ANEXOS

1. PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DE PACIENTE COM COVID-19 - CRUE

De acordo com a Portaria MS 2048/2002, a competência técnica do médico regulador se sintetiza em sua capacidade de “julgar”, discernindo o grau presumido de urgência e prioridade de cada caso, segundo as informações disponíveis, fazendo ainda o enlace entre os diversos níveis assistenciais do sistema, visando dar a melhor resposta possível para as necessidades dos pacientes.

A regulação assistencial, tem como objetos a organização, o controle, o gerenciamento e a priorização do acesso e dos fluxos assistenciais no âmbito do SUS, e como sujeitos seus respectivos gestores públicos, sendo estabelecida pelo COMPLEXO REGULADOR e suas **unidades operacionais** e esta dimensão abrange a regulação médica, exercendo autoridade sanitária para a garantia do acesso baseada em classificação de risco e critérios de priorização. Quando não há oferta suficiente no território, a **central de regulação** deverá atuar com equidade sempre com foco na garantia do acesso. SES SP (ABC) – 2010.

Ao receber uma solicitação de vaga para leito da rede estadual de alta complexidade, deverá o médico regula **dor** se municiar de informações referentes ao paciente que se tenciona transferir (conforme protocolo estabelecido), local regionalizado (**fluxo de regulação COVID-19 em Anexo 1**), condições alcançáveis de transporte e disponibilidade assistencial do momento, com o intuito de definir a conduta mais adequada.

Todo o processo de avaliação, reavaliação e conduta deve ser registrado em formulário próprio (A **nexo 2**) que permita o resgate das motivações determinantes das condutas adotadas.

Na necessidade de maior conhecimento técnico **em determinada especialidade médica**, poderá o médico regulador consultar a retaguarda assistencial **disponível na rede estadual** com o intuito de qualificar a conduta assistencial a ser tomada. Essa rede de especialista são os próprios **servidores** lotados nas unidades de saúde do estado de Rondônia e em escala de sobreaviso.

Nenhuma internação será autorizada sem o aval do médico regulador. Este último é o definidor final da internação em leito SUS, fazendo-o com base nos princípios de equidade, integralidade e universalidade da assistência, aplicados à lista de espera para internação (regulação médica e priorização médica).

A Central de Regulação de Urgência e Emergência - CRUE, compõe **n-te da Gerência de Regulação do Estado - GERREG**, através do Plano de **Contingência para Enfrentamento da COVID-19 no estado de Rondônia (fluxo em Anexo 4)** ficou encarregad a da regulação de pacientes portadores da

Síndrome Respiratória Aguda por COVID-19 com quadro clínico moderado e/ou crítico, que se encontram nas unidades municipais do estado de Rondônia, para os leitos COVID-19 (enfermaria/UTI) da rede estadual.

O processo de regulação de um paciente com quadro suspeito ou confirmado da síndrome da COVID-19 se inicia através do **contato telefônico realizado pelo médico assistente da unidade municipal com a Central de Regulação de Urgência e Emergência – CRUE que deverá preencher o formulário de regulação (Anexo 2)** e com base nas informações disponibilizadas, classificar e definir a unidade de destino do paciente.

As unidades hospitalares executantes através de seus Núcleos Internos de Regulação (NIRs) deverão informar diariamente (3 vezes ao dia) à CRUE o mapa atualizado de leitos disponíveis. As informações quanto à indisponibilidade temporária de leitos devido a falta de procedimentos, insumos e recursos humanos nas unidades de referência devem ser comunicadas por escrito pelo gestor da unidade a CRUE pelo e-mail: central.rue.ro@gmail.com.

2- ATRIBUIÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

1. Ser instância operacional onde se processa a função reguladora, em casos de urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas, traumáticas, obstétricas e psiquiátricas;
2. Ser polivalente na utilização dos recursos;
3. Ser capaz de refletir a relação entre a oferta disponível e as necessidades demandadas;
4. Subsidiar o planejamento das correções necessárias para adequar a relação acima mencionada, sempre que se observar deficiência de oferta no exercício cotidiano da regulação médica das urgências;
5. Articular ações harmonizadoras e ordenadoras buscando a resposta mais equitativa possível frente às necessidades expressas e devidamente hierarquizadas;
6. Nortear-se por pactos estabelecidos entre as instâncias gestoras do sistema e demais atores envolvidos no processo assistencial;
7. Identificar e divulgar os fatores condicionantes das situações e agravos de urgência atendidos, notificando os diferentes setores envolvidos por intermédio do Colegiado Gestor Regional;

3 - ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DOS INTEGRANTES DA CRUE

DIRETORIA CLÍNICA

- Administrar a Central de Regulação - CRUE, de acordo com as normas estabelecidas pela SESAU e proporcionar condições adequadas de trabalho à equipe (ambiente, equipamentos, sistemas de telefonia, etc.);
- Identificar fatores facilitadores ou de entrave no processo de regulação;
- Aprimorar as ações de controle sobre a porta de entrada da RUE;
- Elaborar relatórios administrativos e encaminhar ao respectivo Gerente de cada Regional de Saúde;
- Participar das discussões dos processos regulatórios, em conjunto com a Gestão das Centrais Macrorregionais, com a Gerência da Rede de Urgência e Emergência, a Coordenação Hospitalar das Centrais de Regulação Macrorregionais e Coordenação das Centrais de Regulação das Regionais de Saúde;
- Monitorar a implantação e funcionamento dos sistemas de informação utilizados para regulação da Porta de Entrada da RUE;
- Propor e promover a formação de recursos humanos da área administrativa para atuar na Central de Regulação Hospitalar Macrorregional;
- Gerenciar recursos humanos da CRUE/RO;
- Responder documentos SEI;
- Elaborar protocolos e rotinas;

SUPERVISOR DE ENFERMAGEM

- Coordenar, supervisionar e orientar os teleatendentes no cumprimento das rotinas da Central de Regulação para que todas as atividades dos mesmos sejam feitas com eficiência e rapidez;
- Inteirar-se de todas as intercorrências do plantão, ao assumir o serviço, verificando livros de ocorrências;
- Trabalhar em equipe;
- Gerenciar a liberação dos teleatendentes para o descanso, previsto na legislação, de forma que não haja prejuízos ao serviço;
- Monitorar o funcionamento das atividades do sistema bem como a equipe em suas execuções laborais;
- Acompanhar as trocas de horários/turno dos operadores;
- Responder documentos SEI;
- Participar da elaboração de protocolos e rotinas;
- Participar na elaboração dos relatórios administrativos.

MÉDICO REGULADOR

De acordo com a Portaria MS 2048/2002, a competência técnica do médico regulador se sintetiza em sua capacidade de “julgar”, discernindo o grau presumido de urgência e prioridade de cada caso, segundo as informações disponíveis, fazendo ainda o enlace entre os diversos níveis assistenciais do sistema, visando dar a melhor resposta possível para as necessidades dos pacientes.

Assim, deve o médico regulador:

- Julgar e decidir sobre a gravidade de um caso que lhe está sendo comunicado por telefone, estabelecendo uma gravidade presumida;
- Definir e acionar o serviço de destino do paciente, informando-o sobre as condições e previsão de chegada do mesmo;
- Reconhecer que, como a atividade do médico regulador envolve o exercício da telemedicina, impõe-se a gravação contínua das comunicações, o correto preenchimento das fichas médicas de regulação, das fichas de atendimento médico e de enfermagem pela unidade solicitante, e o seguimento de protocolos institucionais consensuados e normatizados que definam os passos e as bases para a decisão do regulador;
- Estabelecer claramente, em protocolo de regulação, os limites do telefonista auxiliar de regulação médica, o qual não pode, em hipótese alguma, substituir a prerrogativa de decisão médica e seus desdobramentos, sob pena de responsabilização posterior do médico regulador;
- Saber com exatidão as capacidades/habilidades da sua equipe de forma a dominar as possibilidades de prescrição/orientação/intervenção e fornecer dados que permitam viabilizar programas de capacitação/revisão que qualifiquem/habilitem os intervenientes;
- Submeter-se à capacitação específica e habilitação formal para a função de regulador e acumular, também, capacidade e experiência na assistência médica em urgência;
- Participar de programa de educação continuada para suas tarefas;
- Velar para que todos os envolvidos na atenção pré-hospitalar observem, rigorosamente, a ética e o sigilo profissional, mesmo nas comunicações

telefônicas;

- Manter-se nos limites do sigilo e da ética médica ao atuar como porta-voz em situações de interesse público.

ADMINISTRATIVOS TELEATENDENTES

- Seguir as orientações do Supervisor quanto às atribuições e competências a serem respeitadas;
- Cuidar dos equipamentos em uso sendo o responsável pelos eventuais danos que possam ocorrer;
- Ocupar seu local de trabalho previamente definido e evitar circulação desnecessária pela sala de regulação;
- Primar pela humanização do atendimento;
- Ser sucinto no atendimento sem delongar no diálogo;
- Ser bom ouvinte;
- Ser cortês;
- Zelar pelo bom funcionamento de seu equipamento e local de trabalho;
- Estar sempre atento às alterações no sistema, e em caso de dúvidas, recorrer ao supervisor;
- Registrar em livro de ocorrências todas as informações referentes ao plantão;
- Zelar pela integridade dos equipamentos em uso e de toda a sua equipe, sendo responsabilizado por eventuais danos;
- Dar prosseguimento a eventuais planos de contingências no que diz respeito às suas competências;
- Participar de reuniões de rotinas e/ou extraordinárias convocadas pela Gerência;
- Participar de treinamentos e atualizações e colocar em prática tais conhecimentos;
- Monitorar e agilizar os fluxos de ligações para que as informações cheguem o mais rápido possível ao médico regulador.
- Inserir dados nas planilhas.

4- REGULAÇÃO MÉDICA PARA COVID-19

Toda solicitação de internação em leito COVID-19 (enfermaria/UTI) é atendida conforme a classificação de risco do paciente, objetivamente, através de um checklist (Anexo 3) construído para este fim e que consta no plano de contingência (Anexo 4), o qual tem sido atualizado com vistas a acompanhar a dinamicidade dos eventos de saúde desta pandemia.

A regulação médica para pacientes com Síndrome Respiratória Aguda por COVID-19 se baseia no princípio da equidade e na capacidade instalada estrutural e de recursos humanos, de cada município com o objetivo de garantir a assistência de qualidade o mais próximo possível de sua residência (regionalização);

Na superação da capacidade instalada de leitos COVID-19 (enfermaria/UTI) da rede estadual, os pacientes entram em uma fila numérica planilhada e são acompanhados sistematicamente quanto a classificação de risco fazendo com que essa fila se torne dinâmica; à medida que os leitos vão sendo ofertados, os pacientes são regulados conforme os critérios de prioridade previamente estabelecidos.

Em atenção a necessidade de dar transparência a todas as ações executadas pela equipe técnica da central de regulação, diariamente a CRUE disponibiliza, de forma oficial, um boletim contendo informações sobre a fila de espera, perfil de pacientes da fila e o quantitativo de vagas disponibilizadas por cada unidade de saúde da rede estadual.

5 - REGULAÇÃO MÉDICA PARA GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA COVID-19

A regulação de pacientes gestantes e puérperas com suspeita ou confirmação de COVID-19, de qualquer localidade do estado, é realizada pelas médicas reguladoras da Ginecologia/Obstetrícia da CRUE (GO-CRUE) através dos telefones: Dra. Sara (69) 98152-6061 e Dra. Livia (69) 99227-5358, conforme fluxo definido no Anexo 6.

A solicitação de UTI-COVID-19 para gestante/puérpera deverá ser feita em formulário próprio a ser encaminhado para o email: go.crue.sesau@gmail.com, após contato telefônico com as médicas reguladoras da GO-CRUE, para regulação da vaga.

Gestantes com idade gestacional > ou igual a 36 semanas ou em condição em que o volume do abdome piore o quadro clínico (ex. polidrâmnio, gemelaridade, etc.) regular a paciente para a unidade mais próxima que tenha obstetra de plantão para a interrupção da gravidez.

6- CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA

O paciente deve estar dentro de uma unidade de saúde SUS e sob a responsabilidade do médico assistente/plantonista.

O médico assistente da unidade solicitante deverá fazer contato telefônico com a Central de Regulação de Urgência e Emergência – CRUE através do número 0800 647 2006 e (69) 3901 8500 que funciona em regime de 24 horas, para expor e discutir o caso clínico do paciente e definir a viabilidade de transferência para a Unidade de Saúde Referenciada.

O médico solicitante deverá fornecer os dados da história clínica e exame físico do paciente, bem como dos exames complementares disponíveis, além de todas as informações adicionais solicitadas pelo médico regulador;

Após contato telefônico, o médico solicitante deverá encaminhar à CRUE cópia da documentação obrigatória para o cadastramento do paciente no sistema de internação hospitalar, bem como exames complementares e outros documentos conforme solicitação do regulador.

Após a confirmação da vaga pelo médico regulador, o município do interior solicitante terá o prazo de até 24 horas para concluir a transferência do paciente para a unidade referenciada e os municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari até 12 horas.

O paciente após ser regulado, pode depender de condições relacionadas à evolução da própria doença ou devido ao deslocamento para o transporte, mudar de classificação de gravidade. Por isso, não é possível a CRUE garantir que o paciente chegará ao leito disponibilizado com a mesma condição clínica informada no momento em que a vaga foi cedida. Nesse sentido, é importante que cada unidade hospitalar tenha disponível leitos de estabilização para garantir condições de atendimento imediato aqueles pacientes que chegarem descompensados clinicamente.

Na hipótese da unidade solicitante não concluir a transferência em tempo hábil, a equipe do NIR da unidade de destino deverá comunicar à CRUE que deverá fazer contato com a unidade solicitante e definir pelo cancelamento da vaga ou pela dilação do prazo para transferência.

Todo paciente que permanecer na fila de espera, deverá ter seus dados clínicos atualizados pelo médico solicitante, a cada período de 12 horas. Este também deverá informar imediatamente à CRUE, quando houver melhora ou piora do quadro clínico do paciente a fim de que a central de regulação possa garantir sempre o melhor recurso disponível para a necessidade do paciente. Caso essa atualização não aconteça, a vaga será cancelada e disponibilizada para o próximo da fila. Os óbitos de pacientes ainda não regulados ou transferidos também devem ser informados imediatamente à central de regulação.

Os pacientes provenientes de hospitais privados só poderão ser regulados mediante mandado judicial, que deverá ser encaminhado ao Núcleo de Mandados Judiciais da Sesau (email: juridico.nmj.sesau@gmail.com), o qual notificará a CRUE através do email: mandatosjudiciaisrue@gmail.com, para que o mesmo seja regulado, classificado e priorizado de acordo com os critérios médicos definidos neste protocolo. Nos casos em que a decisão for pelo cumprimento imediato, o processo deverá ser encaminhado à Central de Regulação de Leitos (CEREL) gerregleitos@gmail.com

7 - OPÇÕES PARA O REGULADOR

Diante da solicitação de vaga recebida, o médico REGULADOR tem 4 possibilidades:

NEGAR: neste caso a solicitação é efetivamente negada (falta de critérios para o encaminhamento ou paciente encaminhado para especialidade incompatível com a clínica). Deve-se justificar o motivo da negativa. Todos os casos sem necessidade ou o encaminhamento para especialidade incompatível com o caso clínico devem ser NEGADOS a fim de não mais permanecerem na lista de espera ou pendentes para regulação;

Todo caso NEGADO ou DEVOLVIDO deve ser discutido com o profissional solicitante ou em equipe, o que contribui para a educação permanente de todos os profissionais envolvidos na assistência.

NEGAR todo caso cuja indicação não esteja suportada em boa fundamentação científica ou baseada em evidências. As vagas para nível secundário são finitas e todo paciente mal indicado além de potencializar a iatrogenese, acaba ocupando uma vaga de algum paciente que realmente necessita ou que tem prioridade na indicação clínica, prejudicando toda a rede assistencial, aumentando o tempo de espera para todos;

DEVOLVER: neste caso a solicitação é devolvida para complementação de dados (faltam informações clínicas para subsidiar a decisão do REGULADOR). Neste caso, o solicitante recebe uma informação da devolução e pode complementar a indicação. O paciente permanece na lista de casos PENDENTES para regulação, porém até que haja a complementação dos dados, ficam invisíveis ao REGULADOR;

Deixar como PENDENTE: neste caso o REGULADOR deixa PENDENTE para que o próprio ou outro REGULADOR possam posteriormente realizar a regulação do caso. Utiliza-se essa modalidade geralmente quando o REGULADOR está de acordo com o encaminhamento mas não há vagas para o momento e deseja que a regulação fique visível no histórico do paciente. O encaminhamento permanece visível na lista de PENDENTES para o REGULADOR.

AUTORIZAR: neste caso o REGULADOR está autorizando a solicitação e tem duas possibilidades: a) caso haja vagas disponíveis escolher a unidade EXECUTANTE e a data e horário disponíveis; b) não havendo vaga disponível, passar para a FILA DE ESPERA.

8- CRITÉRIOS DE PRIORIDADE (RESOLUÇÃO CFM 2.156/16)

Nos casos em que a solicitação de vaga for para uma Unidade de Terapia Intensiva - UTI, o médico regulador deverá utilizar os critérios de prioridade abaixo descritos:

A priorização de admissão na unidade de tratamento intensivo (UTI) deve respeitar os seguintes critérios:

§ 1º – Prioridade 1: Pacientes que necessitam de intervenções de suporte à vida, com alta probabilidade de recuperação e sem nenhuma limitação de suporte terapêutico.

§ 2º – Prioridade 2: Pacientes que necessitam de monitorização intensiva, pelo alto risco de precisarem de intervenção imediata, e sem nenhuma limitação de suporte terapêutico.

§ 3º – Prioridade 3: Pacientes que necessitam de intervenções de suporte à vida, com baixa probabilidade de recuperação ou com limitação de intervenção terapêutica.

§ 4º – Prioridade 4: Pacientes que necessitam de monitorização intensiva, pelo alto risco de precisarem de intervenção imediata, mas com limitação de intervenção terapêutica.

§ 5º – Prioridade 5: Pacientes com doença em fase de terminalidade, ou moribundos, sem possibilidade de recuperação. Em geral, esses pacientes não são apropriados para admissão na UTI (exceto se forem potenciais doadores de órgãos). No entanto, seu ingresso pode ser justificado em caráter excepcional, considerando as peculiaridades do caso e condicionado ao critério do médico intensivista.

9 - REGULAÇÃO PARA UNIDADE UTI COVID-19 FORA DO ESTADO

Quando houver indisponibilidade de leitos de UTI COVID-19 na rede estadual, o médico regulador poderá buscar uma vaga SUS em outro estado da Federação, após a efetivação de pactuação interestadual entre os secretários de saúde dos estados envolvidos. O processo deverá ser instruído pela secretaria de estado da saúde por documentação própria, a fim de garantir a transparência de todas as ações que serão desenvolvidas.

A regulação de vaga UTI-COVID-19 interestadual deverá seguir o fluxo próprio adotado pelo estado que cederá a vaga. O médico regulador deverá proceder a solicitação conforme for orientado pela central de regulação da unidade federada pactuada. A confirmação da vaga deverá ser recebida por e-mail, a qual deverá constar no processo de regulação de cada estado.

Os trâmites necessários para o retorno do paciente de alta hospitalar ou óbitos em unidade de saúde fora do estado deverão ficar a cargo da SESAU. As solicitações de transporte aeromédico deverão seguir o Protocolo de Regulação de Transporte Aeromédico da Central de Regulação de Urgência e Emergência - CRUE.

10 - REGULAÇÃO DO TRANSPORTE AEROMÉDICO

O solicitante deverá entrar em contato com a Central de Regulação de Urgência e Emergência do estado de Rondônia - CRUE através do e-mail central.rue.ro@gmail.com e via telefone e encaminhar o formulário de transporte aéreo devidamente preenchido, assinado e carimbado. Em casos excepcionais, o médico regulador tem autonomia para solicitar transporte aéreo nas situações configuradas urgência e emergência.

11 - PRÉ-REQUISITOS PARA A REMOÇÃO AÉREA

O paciente deve estar assistido por médico e internado em ambiente hospitalar público (SUS), pois o transporte somente é realizado entre hospitais de cidades diferentes, de um local de menor recurso para local que tenha os recursos de maior complexidade.

1. TRANSPORTE MÉDICO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

O transporte só é possível quando são respeitadas todas as condições abaixo:

- Os hospitais da cidade onde se encontra o paciente não tenham condições de ministrar o tratamento adequado;
- A remoção deve ser solicitada pelo médico responsável pelo caso;
- O paciente deve ser removido sempre para uma unidade SUS mais próxima e que tenha as condições de prestar o adequado tratamento às necessidades do paciente;
- A remoção é exclusiva para os pacientes que tenham indicação para internação em UTI/CTI - SUS e para pacientes em condições de urgência e emergência na qual o tempo é fator crucial na tomada de decisão, que deverá ser pautada na análise de toda a logística que envolve o transporte aeromédico/terrestre.
- O transporte aeromédico deverá ser priorizado quando a distância entre o hospital no qual se encontra o paciente e aquele para qual a solicitação de remoção foi requerida, seja superior a 400 km terrestres.

2. RETORNO AO LOCAL DE DOMICÍLIO (REPATRIAMENTO)

O transporte só é possível quando são respeitadas todas as condições abaixo:

- O transporte é realizado após o tratamento inicial, quando o quadro clínico permitir e existirem reais benefícios à recuperação do paciente;
- É preciso que exista indicação médica, havendo absoluta imposição técnica para que o transporte seja realizado em ambulância UTI;

- A distância entre o hospital em que se encontra o paciente e aquele para o qual a solicitação de remoção foi requerida, deve ser sempre superior a 400 km terrestres.

12- AUTORIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

Será realizada pelo responsável técnico da SESA, após indicação do médico regulador, via grupo de WhatsApp reguladores CRUE/SESAU/RO, podendo, em caso de dúvida, ser discutido com a coordenação da CRUE.

13- NEGATIVA DA SOLICITAÇÃO

O médico regulador, após avaliar a solicitação de transporte aéreo, deverá proceder com a negativa quando os motivos forem qualquer uma das condições abaixo:

- Quando não houver indicação médica, definida pelo médico regulador da CRUE;
- Falta de ambulância avançada (tipo D) para transporte terrestre;
- Falta de médico para transporte terrestre;
- Paciente instável hemodinamicamente;
- Usuários da rede hospitalar privada.

Em casos de solicitações de remoção aérea por falta de condições de ordem administrativas, o pedido de aéreo deverá vir acompanhado de justificativa formal elaborada pelo diretor da unidade solicitante, após terem sido exauridas todas as tentativas de transporte terrestre, inclusive através de parcerias intermunicipais que deve estar a cargo do diretor da unidade solicitante. Nesses casos, a solicitação deverá ser discutida, caso a caso, com o coordenador médico do transporte aeromédico da CRUE e o responsável técnico da SESA, que poderá excepcionalmente conceder a autorização.

14- PROTOCOLO DE CLASSIFICAÇÃO DE GRAVIDADE

Em virtude da necessidade de atualização da classificação de gravidade dos pacientes COVID19 que buscam atendimento e necessitam de internação em unidade hospitalar da rede estadual, após reunião entre os coordenadores dos serviços de regulação CRUE, CEREL, diretores das unidades hospitalares, médicos do NIRs de cada unidade hospitalar COVID19 e representantes da SESA ficou definido como novos critérios de classificação dos pacientes COVID19 a tabela abaixo:

15- CLASSIFICAÇÃO DE GRAVIDADE DA COVID-19

Estadiamento	Características
Moderado	Presença de todos os critérios
	- FR entre 24 a 30 irpm
	- SpO ₂ <95% em uso de O ₂ com cânula de baixo ou alto fluxo
	- Dispneia
Grave	Presença de ao menos TRÊS dos critérios
	- Dispneia
	- FR ≥ 30 irpm
	- SpO ₂ <90% em uso de Máscara de alto fluxo 10 litros O ₂
	- PaO ₂ / FiO ₂ < 200
	- Cianose
	- PAM ≤ 65mmHg
	- Escala de coma de Glasgow <13

Todos os pacientes com COVID19 regulados pela CRUE serão classificados conforme critérios acima com vistas a definir o perfil do leito de internação adequado às necessidades do paciente. Os pacientes classificados como GRAVES, visto que são aqueles com perfil para internação em unidade UTI COVID19, ainda serão priorizados conforme os critérios da Resolução CFM 2.156/16.

16- UNIDADES HOSPITALARES DA REDE ESTADUAL PARA INTERNAÇÃO COVID-19

Desde o início da pandemia a SESA vem organizando sua rede de assistência hospitalar com vistas a dar atendimento de alta complexidade, de forma regionalizada, aos pacientes com COVID19 para todo o estado de Rondônia. Atualmente essa estrutura compõe-se das unidades abaixo relacionadas.

- Hospital Regional de Cacoal - HCR
- Hospital Estadual de Urgências de Rondônia - HEURO (Cacoal)
- Unidade de Assistência Multidisciplinar Intensiva - AMI
- Hospital de Campanha da Zona Leste - HCZL
- Hospital de Campanha de Rondônia - HCamp
- Centro de Medicina de Tropical de Rondônia - CEMETRON
- Hospital de Amor
- Hospital Infantil Cosme Damião
- Hospital Regional de São Francisco
- Hospital Samar
- Hospital Cândido Rondon (Contratado em Ji-Paraná)
- Hospital Municipal de Vilhena (pactuação - CIB)
- Hospital Municipal de Ji-Paraná (pactuação - CIB)
- Centro de Afecções Respiratórias de Ariquemes - CAR (pactuação - CIB)

17- PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DE PACIENTE COVID19 - CEREL

A Central Estadual de Regulação de Leitos (CEREL) é responsável pela coordenação efetiva de toda a oferta de leitos de UTI disponíveis na rede do SUS/SESAU própria ou contratada (exceto UTI Geral CEMETRON; Pediátricos e Neonatais). Desta forma, sempre que houver a necessidade de planejar e/ou adequar o quantitativo destes leitos a CEREL, poderá ser acionada, uma vez que esta realiza o monitoramento das internações, das vagas disponíveis e do fluxo de pacientes encaminhados e recebidos pelas unidades solicitantes e executantes.

A CEREL realiza a regulação de UTI, de pacientes que se encontram internados na REDE SESA, pertencente à macrorregião de saúde de Porto Velho.

18- PERFIL DOS ESTABELECIMENTOS JUNTO À CEREL(ANEXO 5)

Para efeitos de regulação do acesso aos serviços de regulação de leitos, são classificados como: estabelecimentos solicitantes, executantes ou ambos (solicitantes/executantes), identificados conforme relação anexa.

1. Unidades Solicitantes: são definidas como estruturas responsáveis pelas solicitações de atendimentos às centrais de regulação, podendo ser qualquer estabelecimento de saúde os hospitais de gestão estadual, municipal ou Leitos de Retaguarda contratados.
2. Unidades Executantes: são definidas como os estabelecimentos de saúde públicos ou particulares que ofertam seus serviços de leitos de enfermaria ou UTI ao SUS.
3. Unidades Solicitantes/Executantes: estabelecimentos que realizam atendimentos especializados e que solicitam serviços de sua própria oferta ou, quando não dispõe de vaga ou resolubilidade, solicitam para outras unidades.

19- RESPONSABILIDADES/ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL MÉDICO DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE

O Médico Assistente/ Solicitante é responsável pela transferência do paciente e sua avaliação criteriosa. Conforme dispõe a Resolução CFM nº 1.672/2003. Devendo a Gestão Estadual e/ou Municipal cooperar e operacionalizar o processo de remoção, conforme PORTARIA nº 1.559, de 1º agosto de 2008, no seu Art. 10.

20 - CHECKLIST PARA TRANSFERÊNCIA:

1. Relatório Médico (descrição da doença, início dos sinais e sintomas, evolução durante o período de internação e tratamentos instituídos, medicações e procedimentos realizados e outras informações pertinentes ao quadro clínico), devidamente carimbado e assinado com data.
2. Exames: laboratoriais, imagens, culturas, gasometria, ECG, teste rápido, biologia molecular entre outros;
3. Ficha Social: nome completo, comprovante de residência, CNS, documentos pessoais, contato telefônico de um familiar. (Cópia digitalizada de Documento Oficial com foto). - Orientar ao Serviço Social encaminhar no prontuário;
4. Encaminhar o Protocolo para Solicitação de Leito em UTI para o Médico Regulador e ficha de Solicitação de UTI preenchida;
5. Paciente com critérios transferência da UTI para enfermaria, encaminhar o relatório médico, prescrição e exames.

Essas informações são necessárias para a conferência dos dados de ambas unidades (Unidade Solicitante/Unidade Executora), para que a CEREL proceda o processo de emissão e autorização da AIH. A fim de garantir transparência ao processo de acesso aos serviços do SUS.

21- RESPONSABILIDADES/ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE EXECUTORA

A Unidade é responsável pelo atendimento do usuário e sua avaliação para acesso à internação e continuidade do cuidado assistencial, tendo as seguintes atribuições:

1. Informar para CEREL, com possível antecedência, leitos bloqueados com justificativa, evitando comprometimento dos recursos existentes na instituição; EX: Leito em Manutenção, Falta de RH, Leito em manutenção;
2. Informar o censo três vezes ao dia, no respectivo email: gerregleitos@gmail.com, outras informações podem ser necessárias e serão adicionadas, no decorrer do processo de trabalho visando melhorias.
3. A informação dos leitos de UTI deverá ser ininterrupta, informado a qualquer momento, vagas disponíveis. Principalmente, os óbitos deverão ser informados, evitando reduzir a espera por leitos.
4. Se houver necessidade transferência do paciente com serviço maior complexidade, ou alta da UTI, que necessite de enfermaria, informar ao Médico Regulador da CEREL, que buscará na Rede Estadual ou Contratado o leito mais adequado para a necessidade do usuário.

CONCEITOS E NOMENCLATURA DO CENSO HOSPITALAR:

O censo é uma estratégia que contribui como fonte primária na obtenção de dados relacionados à assistência hospitalar. Nesse sentido, apresentamos uma proposta de uniformização conceitual, padronização da nomenclatura de leitos e orientações para censo hospitalar.

I) TIPOS DE LEITO:

1. Leito de UTI: Destinado à assistência de pacientes graves;
 2. Leito de UCI (semi intensiva): Destinado à assistência de paciente potencialmente
-
1. Leito de Isolamento: Internação em ambiente dotado de barreiras contra contaminação e destinados à internação de paciente suspeitos ou portadores de doenças transmissíveis;
 2. Leito de Enfermária: Destinado a paciente que necessitam seguir com internação hospitalar que apresentem-se estáveis clínica e hemodinamicamente, sendo estes, leitos de retaguarda ou leito de enfermária com seguimento de especialidade;

II) SITUAÇÃO DO LEITO

1. Leito Bloqueado: leito de internação que não pode ser utilizados (ex Manutenção mobiliário, falta transitória de RH)
2. Leito Reservado: destinado para paciente que já foram regulados
3. Leito Vago: leito disponível para internação

III) TIPO DE SAÍDA

1. Alta Hospitalar
2. Transferência
3. Óbito
4. Desistência / Evasão

IV) STATUS DE PACIENTE

1. Ventilação Mecânica / VNI / Máscara não reinalante
2. Traqueostomia / IOT
3. Terapia Substituição Renal / Hemodiálise 3x semana
4. Provável alta / Acesso venoso central

Situação do leito	Tipo de Leitos	Nom e	DN	CN S	DI H	HD	Status Pct	Saída / Data
Vago	UTI – 1 A						IOT + VM	Alta
Reservado							TSR	Transferência
Bloqueado		ENF – 2 A			MNR		Óbito	
							Desistência	

* DN: Data de nascimento * CNS: Cartão Nacional do SUS * HD: Hipótese Diagnóstico (principal e secundário)

22 - AS ADMISSÕES EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO (UTI) DEVEM SER BASEADAS EM:

Diagnóstico e necessidade do paciente;

Serviços médicos disponíveis na instituição;

Priorização de acordo com a condição do paciente;

Disponibilidade de leitos;

Potencial benefício para o paciente com as intervenções terapêuticas e prognóstico;

23-CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO DE ADMISSÃO OU ALTA PARA UTI (RESOLUÇÃO CFM 2.156/2016)

Prioridade 1: Pacientes que necessitam de intervenções de suporte à vida, com alta probabilidade de recuperação e sem nenhuma limitação de suporte terapêutico.

Prioridade 2: Pacientes que necessitam de monitorização intensiva, pelo alto risco de depreciação de intervenção imediata, e sem nenhuma limitação de suporte terapêutico.

Prioridade 3: Pacientes que necessitam de intervenções de suporte à vida, com baixa probabilidade de recuperação ou com limitação de intervenção terapêutica.

Prioridade 4: Pacientes que necessitam de monitorização intensiva, pelo alto risco de depreciação de intervenção imediata, mas com limitação de intervenção terapêutica.

Prioridade 5: Pacientes com doença em fase de terminalidade, ou moribundos, sem possibilidade de recuperação. Em geral, esses pacientes não são apropriados para admissão na UTI (exceto se forem potenciais doadores de órgãos). No entanto, seu ingresso pode ser justificado em caráter excepcional, considerando as peculiaridades do caso e condicionado ao critério do médico intensivista.

CRITÉRIOS PARA ALTA DAS UNIDADES DE TRATAMENTO INTENSIVO (UTI) SÃO:

1. Paciente que tenha seu quadro clínico controlado e estabilizado;
2. Paciente para o qual tenha se esgotado todo o arsenal terapêutico curativo/restaurativo e que possa permanecer no ambiente hospitalar fora da UTI de maneira digna e, se possível, junto com sua família.

A alta hospitalar deve seguir critérios como verificar se o paciente tem seu quadro clínico controlado e estabilizado. Por outro lado, também deve ter alta o paciente para o qual tenha se esgotado todo o arsenal terapêutico curativo/restaurativo e que possa permanecer no ambiente hospitalar fora da UTI de maneira digna e, se possível, junto com sua família.

24- ROTINA DA CEREL

Atribuição dos Médicos:

Acolher as solicitações do Médico Assistente;

Descrever no Planilha o Nome do paciente, CNS, unidade de origem com data e hora da solicitação;

O médico da CEREL procura a vaga na rede própria ou contratada, sendo o médico regulador responsável por buscar a vaga mais adequada para a necessidade do paciente;

O Médico Regulador deve buscar as vagas nas unidades própria ou contratada (NIR) e sempre que receber uma solicitação, não devendo acumular solicitações.

Ofertar a vaga para o médico solicitante e localização da vaga;

Finalizar as informações na planilha com localização da vaga e data e hora da oferta;

Atribuição dos Agentes administrativos:

Acompanhar os Censos hospitalares para expedição da numeração de Autorização de Internação Hospitalar para as unidades contratualizadas COVID;

Acompanhar as demandas via e-mail e SEI;

Elaboração de Atas das reuniões internas;

Preencher nas planilhas todas as informações dos pacientes que já foram regulados pela CEREL.

Atribuição dos Enfermeiros:

Acompanhar os censos hospitalares e elaborar planilha com os leitos disponíveis;

Acompanhar a ocupação dos leitos disponibilizados para as unidades, respeitando os tempos previstos;

Elaborar e responder às demandas via SEI;

Elaborar a escala de serviço dos agentes administrativos;

Dar apoio técnico, sempre que necessário, aos Núcleos Internos de Regulação;

Prestar apoio a equipe médica da CEREL;

Realizar conferência de prontuário das contratadas (semanalmente ou conforme demanda).

25-INTERVALO DE TEMPO ENTRE A OFERTA DA VAGA E O DESLOCAMENTO DO PACIENTE

Tempo de Transição

O tempo para ocupação de vaga inter hospitalar para as unidades hospitalares de Porto Velho-RO será de 12 horas. E unidades do interior, quando necessário transbordar pacientes para a Capital, 24 horas.

1. - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM nº 1.596/2000. Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM nº 1.671/2003. Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM nº 1.672/2003. Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM nº 2.156/2016.

Ministério da Saúde. Manual Técnico Gestão de Alto Risco. Brasília, 2010.

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Manual de Recomendações para a

Assistência à Gestante e Puérpera frente à Pandemia de Covid-19 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2020. 64 p.: il.

MinistériodaSaúde. Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.

Portaria GM/MS n.º 2.048/02.

Ministério da Saúde. Atendimento Pré-Hospitalar Móvel - Portaria 1.863/2003 GM/MS.

Ministério da Saúde. Regulação Médica das Urgências. Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência/Emergência. Portaria 2.048/2002 GM/MS.

Ministério da Saúde. Regulamento Técnico de Funcionamento dos Serviços de Tratamento Intensivo estabelecido na Portaria 466/1998 SVS/MS.

Protocolo do Acolhimento com Classificação de Risco em Obstetrícia e Principais Urgências Obstétricas – Belo Horizonte – 2010.

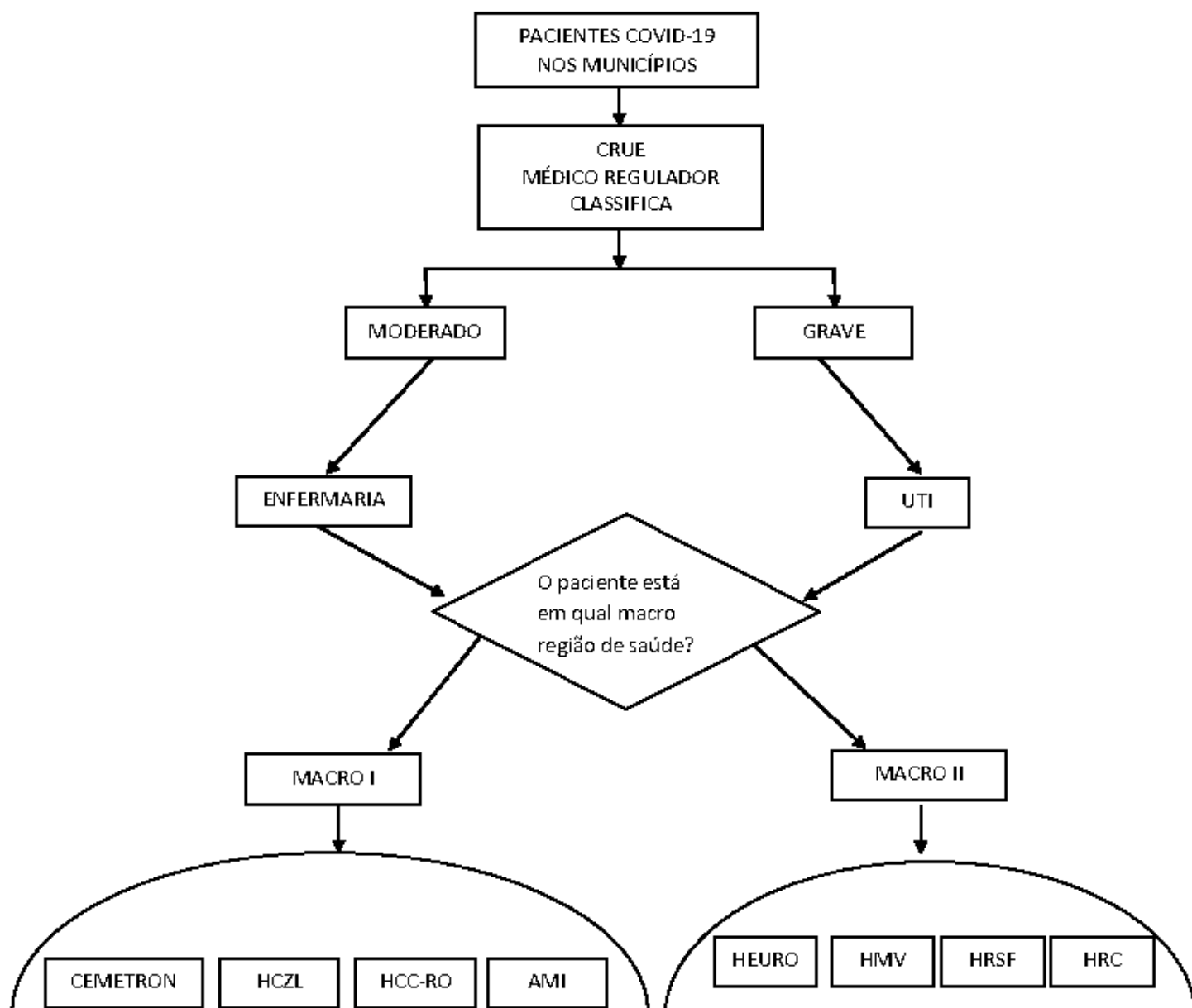
Resolução COFEN N° 656/2020 alterada pela 660/2021 Normatiza a atuação do enfermeiro na assistência direta e no gerenciamento do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel e Inter-hospitalar em veículo aéreo.

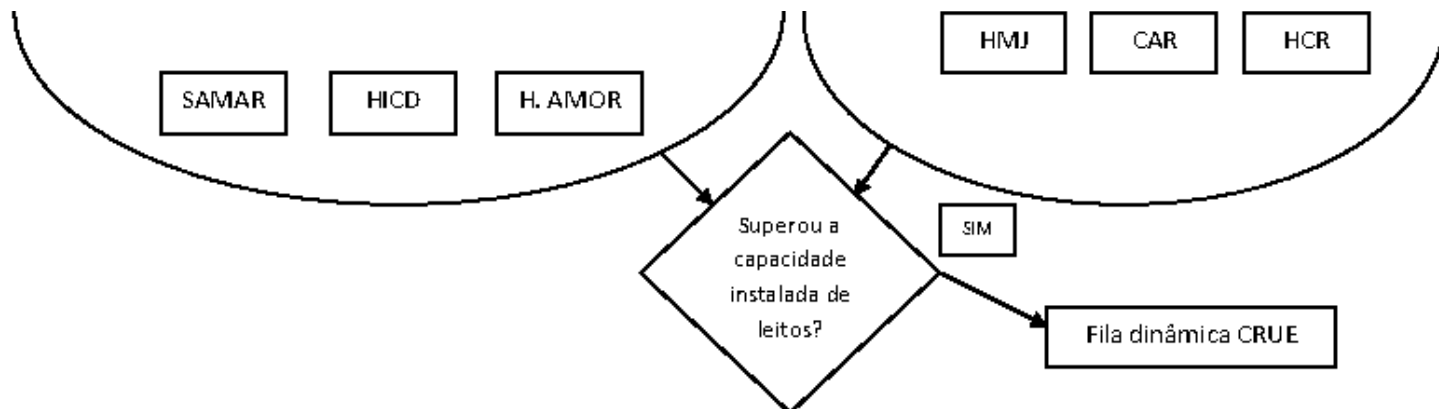
ANEXO 1 FLUXO DE REGULAÇÃO COVID-19



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO ESATADUAL
CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

FLUXO DE PACIENTES COM COVID-19 NO ESTADO DE RONDONIA





LEGENDA:

- HCR - Hospital Regional de Cacoal
- HEURO (Cacoal) - Hospital Estadual de Urgências de Rondônia
- AMI - Unidade de Assistência Multidisciplinar Intensiva
- HCZL - Hospital de Campanha da Zona Leste
- HCC - Hospital de Campanha de Rondônia
- CEMETRON - Centro de Medicina de Tropical de Rondônia
- Hospital de Amor
- HICD - Hospital Infantil Cosme Damião
- HRSF - Hospital Regional de São Francisco
- Hospital Samar
- HCR - Hospital Cândido Rondon (Contratado em Ji-Paraná)
- HMV - Hospital Municipal de Vilhena (Pactuação - CIB)
- HMJP - Hospital Municipal de Ji Paraná (Pactuação - CIB)
- CAR - Centro de Afecções Respiratórias de Ariquemes - (Pactuação - CIB)

ANEXO 2
FORMULÁRIO DE REGULAÇÃO CRUE



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Saúde – Gerência de Regulação
Formulário de Informações Complementares - CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CRUE

Identificação do solicitante: _____ CRM: _____ COREN: _____	
Unidade: _____ () HR; () HM; () HPP; () UPA; () POL; () UM; () UBS	
Município: _____ Data ____/____/____ às ____:____h	
Telefone de contato: _____ Ordem: _____	
Nome do paciente: _____ Sexo: ☐ M ☐ F	
CNS: ____/____/____/____/____/____/____/____/____/____ Idade: _____ Data de nasc.: ____/____/____	
Endereço: _____	
Telefone: _____ Tempo de observação /internação: _____	
Preenchido por: _____	
HIPÓTESE DIAGNÓSTICA: _____	
QUADRO CLÍNICO:	
_____ _____ _____ _____ _____	

AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA: Escala de Glasgow			VALOR: _____
Abertura Ocular ☐ Espontânea ☐ Ao Comando verbal ☐ A dor ☐ Ausente	Resposta Motora ☐ Obedece a comandos ☐ sem resposta ☐ Localiza a dor ☐ Flexão inespecífica (retirada) ☐ Flexão Hipertônica (decorticação) ☐ Extensão Hipertônica (descerebração)	Resposta Verbal ☐ Orientado ☐ Desorientado ☐ Palavras inapropriadas ☐ Sons incompreensíveis ☐ Sem resposta	
☐ Consciente ☐ Alerta	☐ Sonolento ☐ Confuso	☐ Torporoso ☐ Comatoso	
LOCOMOÇÃO:			
Deambula: ☐ Sim ☐ Não Obs: _____			
OXIGENAÇÃO: ☐ Espontânea ☐ Mecânica			
FR: _____ lcr	SpO2: _____ %	Obs: _____	
AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA:		FC: _____ Bpm PA: _____ x _____ mmHg Obs: _____	
TEMPERATURA CORPORAL:		_____ °C Obs: _____	
HIDRATAÇÃO / PELE E MUCOSA:		Acesso Venoso: ☐ Central ☐ Periférico ☐ Não	
AVALIAÇÃO ABDOMINAL:		AVALIAÇÃO URINÁRIA E INTESTINAL:	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES/ EXAMES REALIZADOS:			
CIENTE DO DESTINO ÀS _____ :			



Governo do Estado de Rondônia
 Secretaria de Estado de Saúde – Gerência de Regulação
 Formulário de Informações Complementares - CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CRUE

AVALIAÇÃO DA GESTANTE		
Sangramento/Secreções: ☐ Sim ☐ Não	Dilatação uterina: _____ cm	Idade Gestacional: _____ Paridade: G _____ P _____ A _____
Tipo de Parto: ☐ Normal ☐ Cesárea	Líquido amniótico: ☐ Oligodrâmnio ☐ Poli-hidrâmnio	Grumo: ☐ Sim ☐ Não
AVALIAÇÃO DE RECÉM NASCIDO		
Capurro _____	Peso: _____	Saturação _____ Sup. Ventilatório _____ Ictéria _____
JUSTIFICATIVA PARA TRANSFERÊNCIA:		

SOLICITAÇÃO		
NÃO REGULADO ☐ MOTIVO _____		
DESFECHO: ☐ FAMILIA LEVOU PARA O PARTICULAR ☐ AUTORIDADE SANITÁRIA; ☐ VAGA ZERO; ☐ CANCELADO; ☐ DESISTIU; ☐ PCT.EVADIU-SE; ☐ INF.ÓBITO		
☐ AUTORIZADO POR; Nome: _____ CRM: _____	☐ NEGADO POR; Nome: _____ CRM: _____	

[illegible]

CHEKLIST-COVID-19

CHEK-LIST-COVID-19

Nome: _____ Idade: _____
Unidade de Saúde/Município: _____ Tel Contato: _____

Check List dos sintomas:

☐ Febre – Data início _____	☐ Aferida Temp _____	☐ não aferida
☐ Tosse – Data início _____	☐ Seca	☐ Produtiva
☐ Odinofagia – Data início _____		
☐ Congestão Nasal – Data início _____		
☐ Cefaleia – Data início _____		
☐ Mialgia ou Artralgia – Data início _____		
☐ Diarréia – Data início _____		
☐ Vômitos – Data início _____		
☐ Dor abdominal – Data início _____		

- ☐ Corisa – Data início _____
☐ Anosmia – Data início _____
☐ Disgeusia - Data início _____
☐ Dispneia – Data início _____

Sintomático Respiratório:

☐ Sim ☐ Não; Se sim Já Notificado? ☐ Sim ☐ Não; Já realizada Coleta Diagnóstica ☐ Sim ☐ Não

Teste COVID-19

RT-PCR: Data coleta: _____ Resultado: _____

Teste Rápido: Data: _____ Resultado: _____

Obs: Caso paciente preencha critérios de Internação realizar nova coleta Check-List de Comorbidades a serem reavaliadas no ato da admissão do paciente

- ☐ Idade ≥50 anos
☐ Doença pulmonar Pré-existente (Asma, DPOC, Tabagismo, Tuberculose)
☐ Lesão Renal Crônica
☐ Diabetes Melitus
☐ História de Hipertensão Arterial Sistêmica Descompensada
☐ Uso Imunobiológico
☐ História de Transplante
☐ História de Cardiopatia prévia (doença arterial coronariana, insuficiência cardíaca)
☐ Uso de Imunossupressor (incluindo quimioterápicos e corticosteroides)
☐ Diagnóstico de HIV (independente de Nível de CD4)

Check-list Medicamentos Utilizados:

Exames Complementares:

Hemograma: _____

Função Renal: _____

Transaminases: _____

Raio-x de Tórax / TC de tórax: _____

Outros: _____

CHEK-LIST-COVID-19

Check List dos Sinais Vitais

- ☐ Frequência Respiratória: _____
☐ Frequência Cardíaca: _____
☐ Temperatura: _____
☐ Pressão Arterial: _____
☐ Saturação de O2: _____

Check-list do Exame Físico:

- ☐ Nível de Consciência ☐ Glasgow _____
☐ Ausculta Pulmonar: _____
☐ Acianótico
☐ Qianose Central
☐ _____

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9448>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/05/2021, às 12:58

- ☐ Cianose Periférica
☐ Uso de musculatura acessória
☐ Ausculta Cardíaca: _____
☐ Abdome: _____
☐ Tempo de Enchimento Capilar: _____

Classificação de gravidade da COVID-19 (assinale alternativa referente ao quadro)

Estadiamento	Características
Moderado	Presença de todos os critérios - FR entre 24 a 30 irpm - SpO ₂ <95% em uso de O ₂ com cânula de baixo ou alto fluxo - Dispneia
Grave	Presença de ao menos TRÊS dos critérios - Dispneia - FR ≥ ou = 30 irpm - SpO ₂ <90% em uso de Máscara de alto fluxo 10 litros O ₂ - PaO ₂ / FIO ₂ < 200 - Cianose - PAM ≤ 65mmHg - Escala de coma de Glasgow <13

Nos casos graves e críticos: Assinalar classificações clínicas mais condizentes com quadro perante a descrição do caso.

Data: _____ Hora: _____

Médico Solicitante

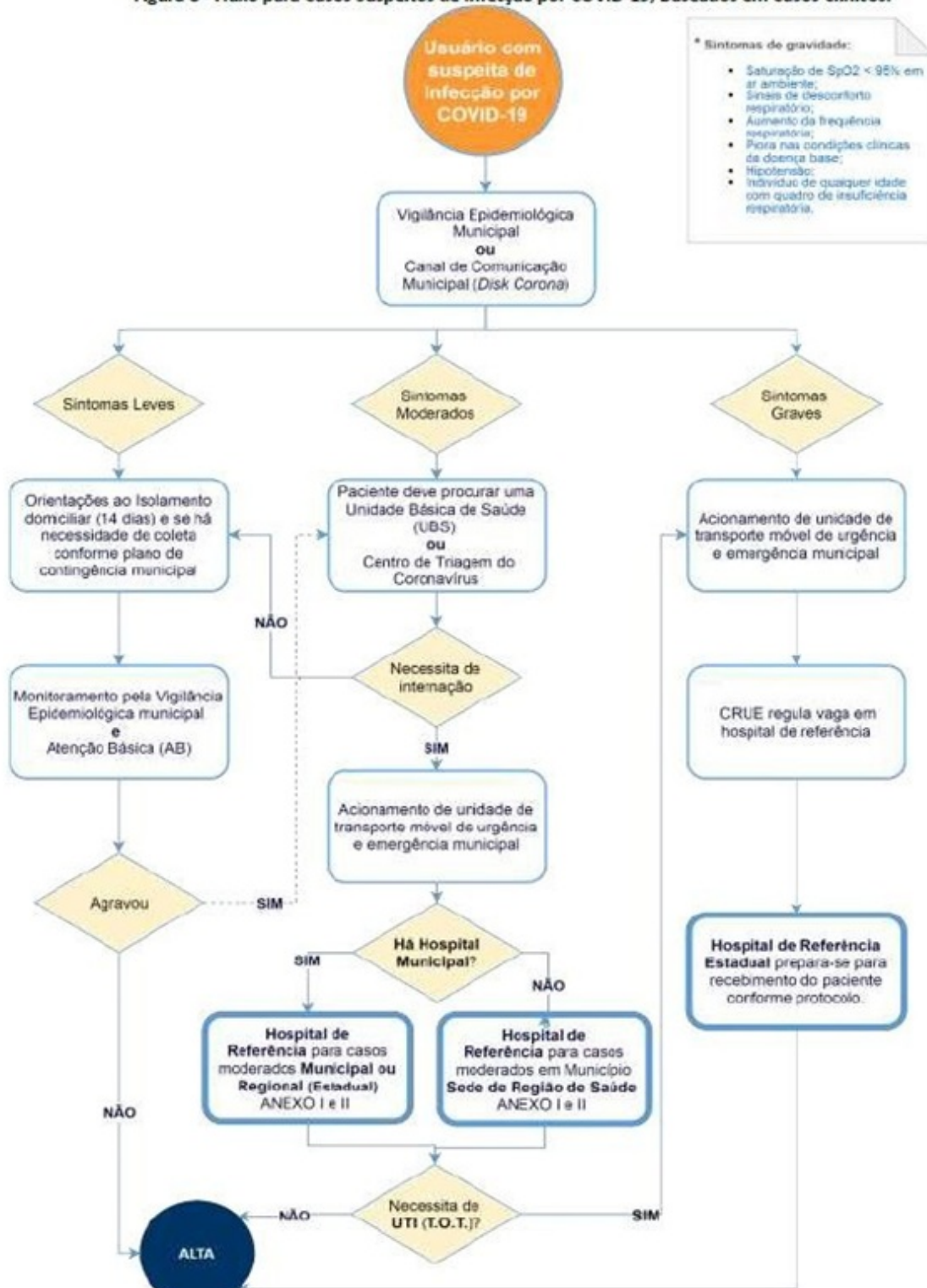
ANEXO 4
PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19



Secretaria de Estado da Saúde



Figura 8 - Fluxo para Casos Suspeitos de Infecção por COVID-19, Baseados em Casos Clínicos.



Fonte: Equipe Técnica SESAU/RO. março de 2020.

ANEXO 5

PERFIL DOS ESTABELECIMENTOS JUNTO À CEREL

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9448>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/05/2021, às 12:58

ANEXO 5**PERFIL DAS UNIDADES HOSPITALARES**

Unidade Hospitalar: Hospital de Campanha de Rondônia (Zona Leste)
Tipo de Unidade: Hospital Geral
Gestão: Estadual
Atendimento Prestado: Internação Hospitalar
Fluxo de Usuário: Atendimento de Demanda Referenciada
Nível de complexidade: Alta e Média Complexidade Enfermaria: Moderado e confirmado/ 10 leitos UTI: Grave confirmado, grave e suspeito/ 50 leitos
Tipo de Serviços classificação: 1. Serviço de atendimento COVID 19
Tipos de exames de imagem/ diagnóstico: 1. Serviço de Raio x 2. Ultrassom Ecografo 3. Exames Laboratoriais 4. Eletrocardiograma

Unidade Hospitalar: CEMETRON
Tipo de Unidade: Centro de Medicina Tropical de Rondônia
Gestão: Estadual
Atendimento Prestado: Internação Hospitalar
Fluxo de Usuário: Atendimento de Demanda Referenciada

Nível de complexidade: Alta e Média Complexidade Enfermaria JBS: Moderado e confirmado/ 36 leitos + 12 leitos CEMETRON SUSP/CONF Semi intensiva: Grave e confirmado/ 08 leitos UTI 2: Grave e suspeito/ 10 leitos
Tipo de Serviços classificação: 1. Serviço de atendimento COVID 19
Tipos de exames de imagem/ diagnóstico: 1.Tomografia 2. Ultrassonografia 3. Exames Laboratoriais 4. Eletrocardiograma 5. RX portátil 6. Hemodiálise - Nefro 15 dias

Unidade Hospitalar: Hospital de Base Ary Pinheiro
Tipo de Unidade: Hospital Geral
Gestão: Estadual
Atendimento Prestado: Internação Hospitalar
Fluxo de Usuário: Atendimento de Demanda Referenciada
Nível de complexidade: Alta Complexidade (especialidade) UTI: Grave e confirmado/13 leitos Ala COVID-19 HBAP: 3 Semi-Intensiva + 20 Enfermaria de Especialidade
Tipo de Serviços classificação: 1. Serviço de atendimento COVID 19

Tipos de exames de imagem/ diagnóstico:

1. Tomografia
2. RX
3. Ultrassonografia
4. Exames Laboratoriais
5. Eletrocardiograma
6. Hemodiálise

Unidade Hospitalar: Hospital de Amor**Tipo de Unidade: Hospital Geral****Gestão : Filantrópica****Atendimento Prestado: Internação Hospitalar****Fluxo de Usuário: Atendimento de Demanda Referenciada****Nível de complexidade: Alta e Média Complexidade****UTI: Grave e confirmado/ 12 leitos.****Tipo de Serviços classificação:**

1. Serviço de atendimento COVID 19 (contratada)

Tipos de exames de imagem/ diagnóstico:

1. Serviço de Raio x
2. Ultrassom convencional
3. Ultrassom doppler colorido
4. Ultrassom ecografo
5. Ressonância
6. Tomógrafo
7. Exames Laboratoriais
8. Eletrocardiograma
9. Eletroencefalograma
10. Hemodiálise

Unidade Hospitalar: AMI**Tipo de Unidade: Hospital Geral/ Retaguarda do HEPSJPII****Gestão : Estadual****Atendimento Prestado: Internação Hospitalar****Fluxo de Usuário: Atendimento de Demanda Referenciada****Nível de complexidade: Alta e Média Complexidade****UTI: Grave e confirmado/35 leitos; 02 DESATIVADOS.****GRAVE CONFIRMADO****Tipo de Serviços classificação:**

1. Serviço de atendimento COVID 19

Tipos de exames de imagem/ diagnóstico:

1. Exames Laboratoriais
2. Eletrocardiograma
3. RX portátil
4. Hemodiálise

Unidade Hospitalar: Hospital de Campanha de Rondônia (Centro)**Tipo de Unidade:** Hospital Geral (COVID 19)**Gestão :** Estadual**Atendimento Prestado:** Internação Hospitalar**Fluxo de Usuário:** Atendimento de Demanda Referenciada**Nível de complexidade:** Alta e Média Complexidade**Enfermaria:** Moderado e suspeito/ 73 enfermaria;**UTI:** Grave e confirmado, grave e suspeito/ 31 leitos.**Tipo de Serviços classificação:****1. Serviço de atendimento COVID 19**

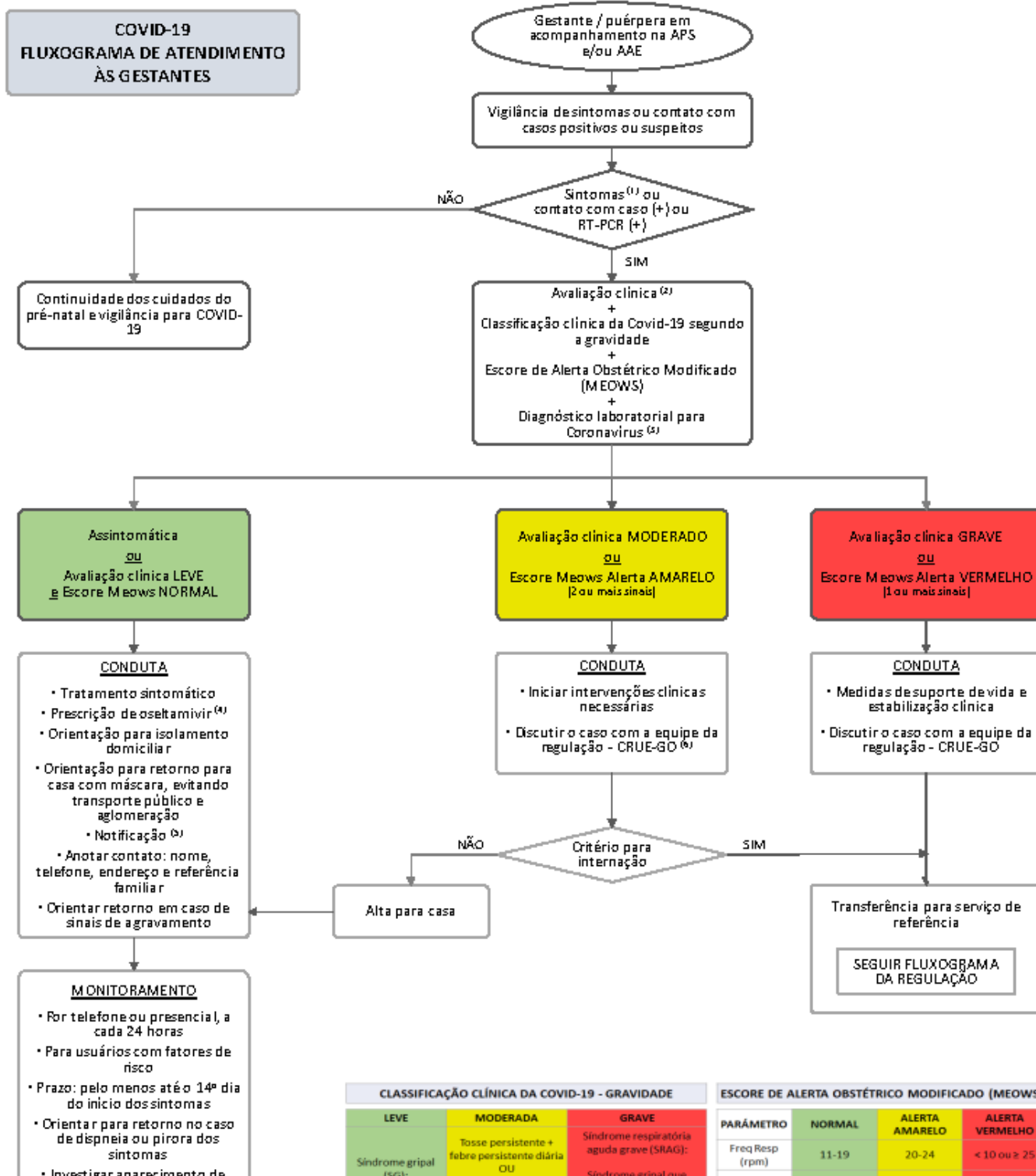
1. Serviço de Raio x
2. Ultrassom
3. Exames Laboratoriais
4. Eletrocardiograma
5. Hemodiálise

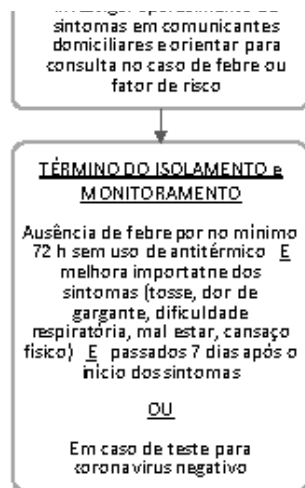
Unidade Hospitalar: Hospital SAMAR

Tipo de Unidade: Hospital Geral

Gestão : Privada
Atendimento Prestado: Internação Hospitalar
Fluxo de Usuário: Atendimento de Demanda Referenciada
Nível de complexidade: Alta e Média Complexidade UTI: Grave e confirmado, grave e suspeito/ 58 leitos ENFERMARIA 10 LEITOS
Tipo de Serviços classificação: 1. Serviço de atendimento COVID 19 (contratada)
Tipos de exames de imagem/ diagnóstico: 1. Serviço de Raio x 2. Ultrasson ecografo 3. Ultrasson doppler colorido 4. Ultrasson convencional 5. Exames Laboratoriais 6. Eletrocardiograma 7. Tomógrafo 8. Ressonância 9. Hemodiálise Conforme contrato nº197/PGE-2020 0011448664

ANEXO 6
FLUXO DE REGULAÇÃO DE GESTANTES/PUÉRPERAS



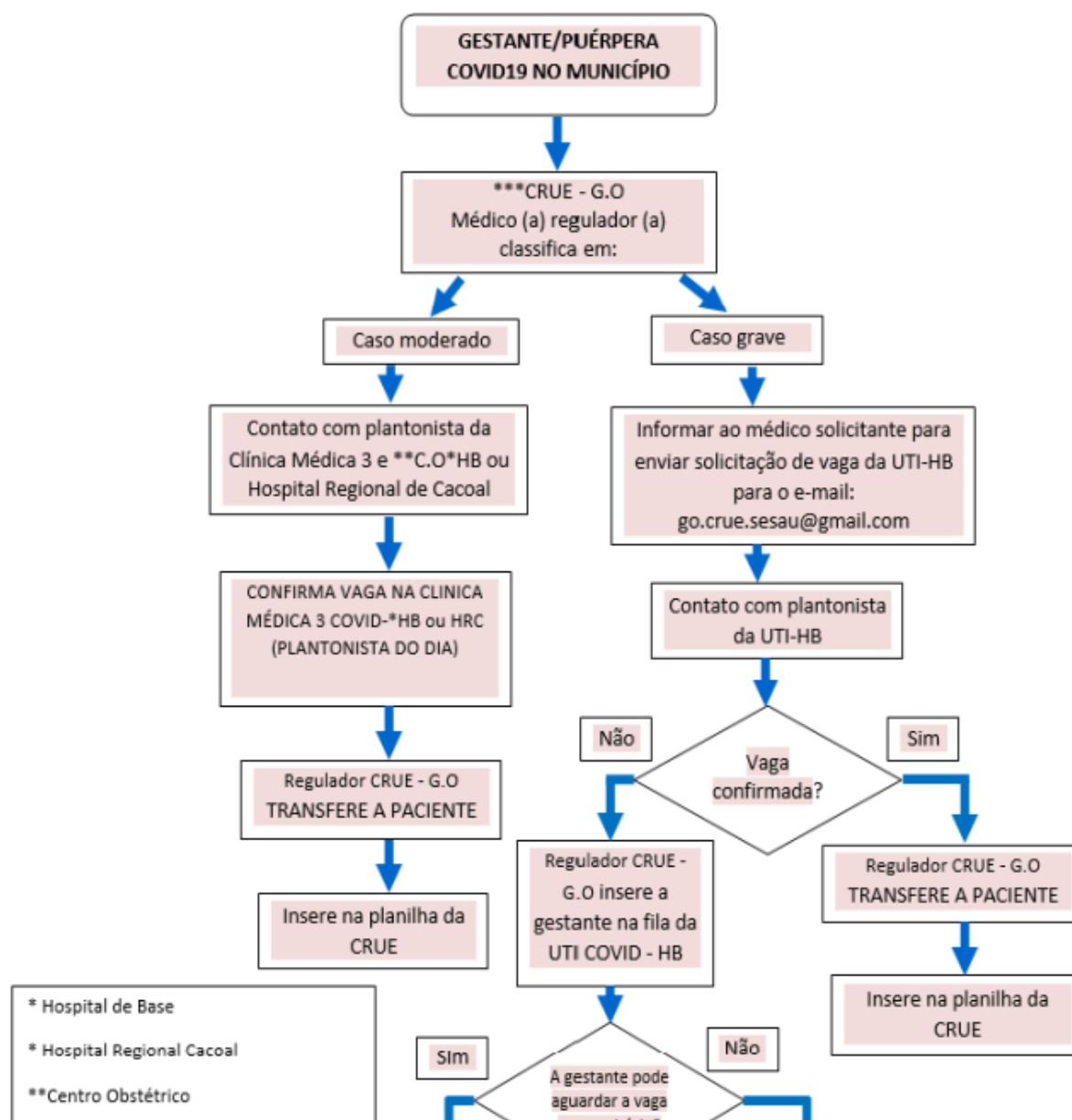


Tosse; dor de garganta ou coriza seguido ou não de: perda de olfato (anosmia); alteração do paladar (ageusia); coriza; diarreia; dor abdominal; febre; calafrios; mialgia; fadiga; cefaleia	tosse persistente + piora progressiva de outro sintoma relacionado à Covid-19 (adinamia (falta de força física), prostração, Hipotermia (baixa temperatura do corpo), diarreia) OU Pelo menos um dos sintomas acima + presença de fator de risco	apresente: dispnéia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O2 menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada de lábios ou rosto *Importante: em gestantes, observar hipotensão e oligúria.	Sat O2 (%)*	96-100	≤ 95	
			Temp (°C)	36-37,4	35,1-35,9 37,5-37,9	< 35 ou ≥ 38
			Freq Card (bpm)	60-99	50-59 100-119	≤ 49 ou ≥ 120
			PA Sist (mmHg)	100-139	90-99 140-59	≤ 89 ou ≥ 160
			PA Diast (mmHg)	50-89	40-49 90-99	≤ 39 ou ≥ 100
			Sensório	Alerta	Qualquer alteração do nível de consciência	

Fonte: MS 2020

* Apenas para gestantes com frequência respiratória anormal ou dispnéia
Fonte: Adaptado de (Poon, Yang et al. 2020) / MS 2020**Notas:**

- [1] Triagem de sintomas: considerar qualquer sinal ou sintoma respiratório.
- [2] Avaliação clínica geral e obstétrica; considerar a estratificação de risco gestacional.
- [3] Solicitação de teste diagnóstico para coronavírus disponível, caso ainda não tenha sido feito.
- [4] Osetamivir: 75 mg 12/12h por 5 dias.
- [5] Notificação: <http://notifica.saude.gov.br>.
- [6] CRUE-GO: [69] 3216-2211; 3216-5779; 3216-5761 | Dra. Sara [69] 98152-6061 | Dra. Livia [69] 99227-5358.

FLUXO DE GESTANTE/PUÉRPERA – COVID-19 NO MUNICÍPIOAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9448>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/05/2021, às 12:58

*** Central de Regulação de Urgência e Emergência - Ginecologia e Obstetrícia

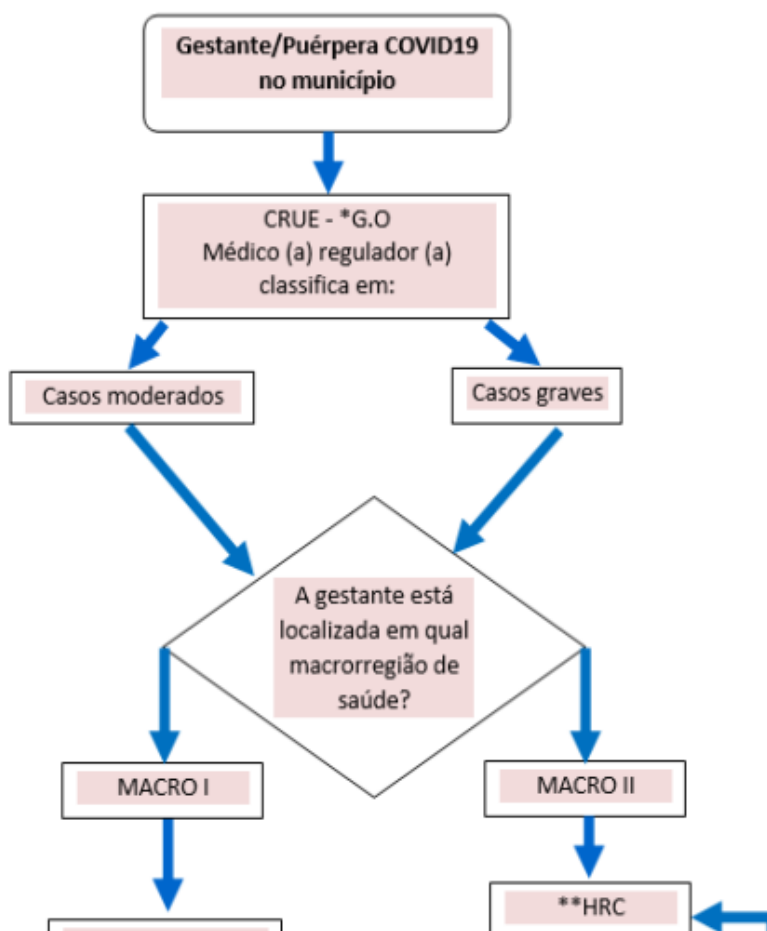
Aguarda no município

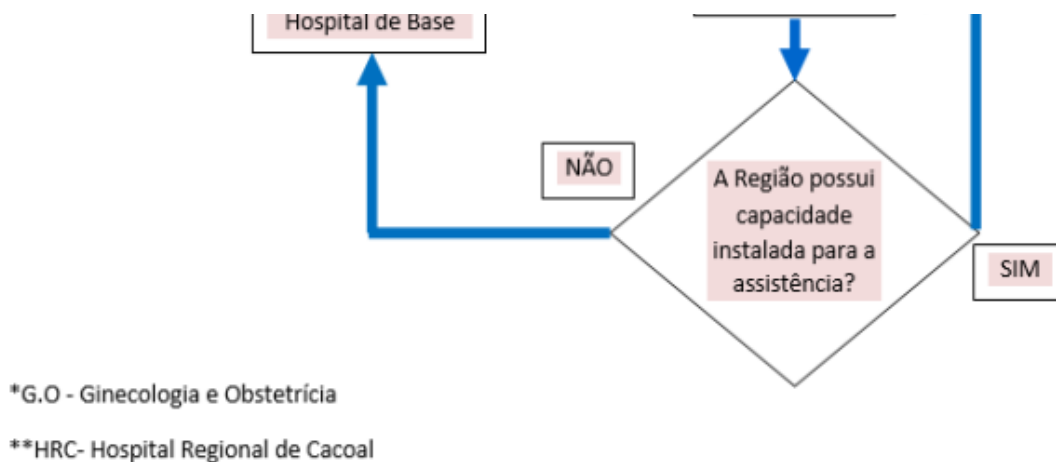
no município

Reguladora busca vaga na semi-intensiva HB e transfere.

Obs.: Gestante com idade gestacional > ou igual a 36 semanas ou em condição em que o volume do abdome piore o quadro clínico (ex. polidrâmnio, gemelaridade, etc.) regular para a unidade mais próxima que tenha obstetra de plantão para interrupção.

FLUXO DE GESTANTE – COVID19 REGIONALIZADO





Protocolo 0017421736

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 1000979-03.2017.4.01.4100 em favor da empresa CEPP - CLINICA DE ESPECIALIDADE PNEUMO PEDRIATRICA, CNPJ 07.327.301/0001-73, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em razão dos fundamentos apresentados no despacho(0017587931), Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira (0017611471), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer nº 312/2021/SESAU-DIJUR, vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os autos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 0036.002790/2021-93.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Porto Velho, 28 de abril de 2021.

Secretario de Saúde
FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Protocolo 0017614341

TERMO TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.267077/2020-11

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **ELITE ORTOPEDIA LTDA, CNPJ 20.974.766-0001/84** a pena de **MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues.**

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 28 de abril de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0017612581

TERMO TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.267300/2020-11

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 12.927.876-0001/67** a pena de ADVERTÊNCIA.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 28 de abril de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0017613243

TERMO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.354562/2020-15

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ 27225863-0001/13** a pena de ADVERTÊNCIA.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 28 de abril de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0017613733

TERMO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.385344/2020-22

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **NIPRO MEDICAL CORPORATION PROD. MEDICOS LTDA – CNPJ: 13333090-0001/84.** a pena de ADVERTÊNCIA.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 29 de abril de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0017623675

TERMO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.394121/2019-12

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **ENDOACCES LTDA-MECNPJ/MF 19654907-0001/00** a pena de **MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues.**

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 29 de abril de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0017624497

Portaria nº 1408 de 29 de abril de 2021

O **Diretor Geral do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto na Portaria nº 1791 de 06 de Agosto de 2020.

Considerando o processo nº 0036.183468/2021-56.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para responder como **FISCAL DE CONTRATO**, no âmbito do **Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU**, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomeclatura	Serviços
Cremilson de Jesus Marques	Auxiliar de Serviço Gerais	300166399	Fiscal do contrato	Limpeza, manutenção e tratamento de esgoto
Mostafa Ezen Mahmoud	Agente em Atividade Administrativas	300169311	Fiscal do contrato	Limpeza, manutenção e tratamento de esgoto

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação **retroagindo seus efeitos legais a contar de 28 de Abril de 2021.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RICHAEL MENEZES COSTA
Diretor Geral
HCAMP-ZL/SESAU

Protocolo 0017644401

Portaria nº 1189 de 08 de abril de 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela lei 435 de 29 de setembro de 1992, alterada pela Lei nº 1.968, de 8 de outubro de 2008, bem como nos termos do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.714, de 27 de abril de 2012 e Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas, do Conselho de Políticas Públicas Sobre Drogas - CONEPOD, visando a atualização do PPA 2020-2023, exercício 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programa e Gerentes de Ação do Plano Plurianual- PPA 2020-2023, do **Fundo de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes** - FESPREN no Estado de Rondônia.

COMITÊ GESTOR			
Cargo	Nome do Servidor	Matrícula	Função
Presidente	David Inácio dos Santos Filho	300155743	Coordenador
Coordenador Executivo do FESPREN	Herbert Augusto Dantas da Silva	300.126.696	Membro
Administrador	Maycon Sousa Silva	300.100.795	Membro

GERENTES DE PROGRAMA				
Cargo	Função	Nome do Servidor	Matrícula	Programa
Coordenador Executivo do FESPREN	Gerente	Herbert Augusto Dantas da Silva	300.126.696	1015 Gestão Administrativa do Poder Executivo
Administrador	Gerente	Maycon Sousa Silva	300.100.795	4014 Combater o uso de drogas com ações para redução da demanda e oferta do uso de drogas lícitas e ilícitas e apoiar as Casas Terapêuticas.

GERENTES DE AÇÃO			
Programa	Ação	Responsável	Matrícula
1015 Gestão Administrativa do Poder Executivo	2087 - Assegurar a manutenção administrativa da unidade	Herbert Augusto Dantas da Silva	300.126.696
4014 Combater o uso de drogas com ações para redução da demanda e oferta do uso de drogas lícitas e ilícitas e apoiar as Casas Terapêuticas.	2039 - Desenvolvimento de políticas de prevenção às drogas	Maycon Sousa Silva	300.100.795

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de abril de 2021.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Presidente do CONEPOD-SESAU

Protocolo 0017236851

HICD

Portaria nº 111 de 30 de abril de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Memorando 4 (0016287042), constante no processo SEI nº. 0057.071372/2021-06.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **Daniela Rainério Subrinho de Oliveira**, matrícula **300093188**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Comissão de Controle Interno/CCIH-HICD, no período **16.09.2021 à 30.09.2021 e 16.12.2021 a 30.12.2021**, referente ao exercício de 2021, a qual ficará paraser usufruída nos seguintes períodos: de **26.04.2021 a 05.05.2021 e 21.09.2021 a 30.09.2021 e 01.12.2021 a 10.12.2021**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA
Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0017653987

Portaria nº 112 de 30 de abril de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Memorando 49 (0017374505), constante no processo SEI nº.0057.163057/2021-04

RESOLVE:

Art. 1º.—**ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **CAROLINE SALES DE SOUZA**, matrícula, **300160595**, ocupante do cargo de Médica Pediatra, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais junto a Gerência Médica-HICD, do período de **02.01.2021 a 16.01.2021 e 16.07.2021 a 30.07.2021**, referente ao exercício de 2021, a qual ficará para ser usufruída de **01.04.2021 a 30.04.2021**.

Art. 2º. — Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0017671188

Portaria nº 113 de 30 de abril de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Memorando 27 (0017656585), constante no processo 0057.184104/2021-45

RESOLVE:

Art. 1º. — **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **Tatiana Tomoe Do**, matrícula **300132328**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Comissão de Controle de Infecção Hospitalar/HICD, no período **04.05.2021 a 23.05.2021**, referente ao exercício de 2021, a qual ficará para ser usufruída de **12.05.2021 a 31.05.2021**

Art. 2º. — Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0017672883

Portaria nº 114 de 03 de maio de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Memorando 35 (0016937103), constante no processo SEI nº. 0057.116146/2021-53

RESOLVE:

Art. 1º.—**ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **Luana Coelho Barattella**, matrícula **300132377**, ocupante do cargo de Médica, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais junto a Gerência Médica-HICD, do período de **01.09.2021 a 30.09.2021**, referente ao exercício de 2021, a qual ficará para ser usufruída de **01.07.2021 a 10.07.2021 e 21.09.2021 a 30.09.2021 e 01.12.2021 a 10.12.2021**.

Art. 2º. — Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0017682114

Portaria nº 115 de 03 de maio de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Memorando 35 (0016937103), constante no processo SEI nº. 0057.116146/2021-53

RESOLVE:

Art. 1º.—**ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **Filipe Souza de Azevedo**, matrícula **300157052**, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais junto a Gerência Médica-HICD, do período de **16.04.2021 a 30.04.2021 e 16.09.2021 a 30.09.2021**, referente ao exercício de 2021, a qual ficará para ser usufruída de **01.08.2021 a 15.08.2021 e 01.11.2021 a 15.11.2021**

Art. 2º. — Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0017682418

Portaria nº 116 de 03 de maio de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Memorando 35 (0016937103), constante no processo SEI nº. 0057.116146/2021-53

RESOLVE:

Art. 1º.—**ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **Natália Yurasseck Parmejiani**, matrícula **300132309**, ocupante do cargo de Médica, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais junto a Gerência Médica-HICD, do período de **16.06.2021 a 30.06.2021**, referente ao exercício de 2021, a qual ficará para ser usufruída de **15.05.2021 a 30.05.2021**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA
Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0017682675

HRC

Portaria nº 98 de 29 de abril de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, referente ao mês de FEVEREIRO de 2021.

A Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU , no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 18 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19 de janeiro de 2021, que nomeou a contar de 05 de janeiro de 2021 a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 286/2021/HRC-NRH/SESAU de 15 de abril de 2021** , Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº 0051.162312/2021-43.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados noHospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal- HEURO/SESAU, referente ao mês de **FEVEREIRO/2021**.

EMERGENCIAL			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
GISLAINE MATOS GOMES SILVA VILAS BOAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167946	120

MEILA WITT SILVA
Diretora - HEURO/SESAU

Protocolo 0017628675

Portaria nº 99 de 29 de abril de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, referente ao mês de MARÇO de 2021.

A Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU , no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 18 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19 de janeiro de 2021, que nomeou a contar de 05 de janeiro de 2021 a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 285/2021/HRC-NRH/SESAU de 15 de abril de 2021** , Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº 0051.162235/2021-21.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referente ao mês de**MARÇO/2021**.

ESTATUTÁRIO			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
EGBERTO LUIZ FELICIO JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	300104254	96
FLAVIA DA SILVA LELIS	FISIOTERAPEUTA	300102173	120
LEDNE LUIZ DALLA ROSA	FISIOTERAPEUTA	300131398	48
VALERIO BORTOLINI	FISIOTERAPEUTA	300131570	48
YARGO ALEXANDRE DE FARIAS MACHADO	FISIOTERAPEUTA	300141026	120

EMERGENCIAL			
NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ANNE CAROLINE RAPOSO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	300167264	72
JAMES DE ALENCAR VIEIRA	FISIOTERAPEUTA	300166244	48
RAQUEL GAVA TOZZI	FISIOTERAPEUTA	300166519	84

MEILA WITT SILVA
Diretora - HEURO/SESAU

Protocolo 0017629290

AGEVISA

EDITAL Nº 24/2021/AGEVISA-NPAJ

Pelo presente instrumento, fica **INTIMADA** a pessoa física: **DIENE PRISCILA LIMA CAPIM** inscrito no CPF sob o número:036.952.652-02, **COM ENDEREÇO RESIDENCIAL A RUA JARDIM DAS OLIVEIRAS Nº. 1055 BAIRRO: PADRE ANGELO, MUNICÍPIO DE ESPÍLIO DO OESTE NO ESTADO DE RONDÔNIA, CEP: 76974-000.** Que na data de 22 DE AGOSTO 2020 foi lavrado o Auto de Infração de número: 3019, de 22/08/2020, gerador do Processo Administrativo Sanitário: 0002.406543/2020-79, em razão das alegações contidas no TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA Nº 040/2020 do 4º BPM 3º CIA PM 2 PEL PM LAVRADO PELOS ARGUMENTOS DO PM 100076799 DAVID SILVA RODRIGUES, POR AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS EM NÚMERO SUPERIOR A DETERMINAÇÃO CONTIDA NO DECRETO ESTADUAL Nº. 25.049/2020, DE CONTROLE DO COVID 19 E NÃO ESTÁ USANDO MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FACIAL, com infringência ao Artigo 3º Inciso: III, C/CO ARTIGO 18º do DECRETO 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020. Sujeitando-se as penalidades previstas nos Incisos: I e II do Artigo 2º da Lei nº. 4.788/2020, **sendo assim fixado um prazo de CINCO (05) DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO NO D.O.E/RO, conforme Artigo 17 Inciso: III da Lei Federal 6.437, de 17.08.1.977, para APRESENTAÇÃO DA DEFESA OU IMPUGNAÇÃO, junto a esta AGEVISA/GTVISA/JULGADORIA, com endereço:**

**PALÁCIO RIO MADEIRA COMPLEXO RIO JAMARI CURVO 3 2º ANDAR
AV. FARQUAR Nº. 2.986 BAIRRO: PEDRINHAS
PORTO VELHO-RO
CEP: 76.801-470.**

Porto Velho, 28 de ABRIL de 2021.

VANESSA EZAKI

GERENTE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / AGEVISA-RO

Protocolo 0017599958

SEDUC

EXTRATO

CONSELHO ESCOLAR CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**EEEFM FELIPE CAMARÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.****PARTES:** CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FELIPE CAMARÃO E A CONTRATADA EMPRESA L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020 e Processo Administrativo nº 0029.270348/2020-04.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 634,50 (Seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:**R\$ 634,50 (Seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**, Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118000001 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº2020NE04053, de 03/11/2020 (0029.073411/2020-58), (0014413555)**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº** 0029.035492/2021-79.**ASSINAM:** **PATRICIA SANTOS SCHEFER** Presidente do Conselho Escolar da EEEFM FELIPE CAMARÃO e **LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA** Representante Legal da Empresa L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

São Felipe d'Oeste/RO, 30 de abril de 2021.

PATRICIA SANTOS SCHEFER

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017658767

Portaria nº 2595 de 28 de abril de 2021

Institui comissão para elaborar Manual e normatizar o processo de Tomada de Contas Especial no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e

CONSIDERANDO que é dever do administrador público adotar providências imediatas com vistas ao ressarcimento do erário, sob pena de responsabilidade por omissão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 068/2019-TCE/RO que dispõe sobre a instauração, instrução, organização e o encaminhamento das tomadas de contas especiais pela administração pública estadual e municipal para processamento e julgamento perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e estabelece normas gerais sobre a adoção de medidas administrativas antecedentes e sobre a autocomposição a ser realizada na fase interna desses processos;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas, na condição de órgão julgador dos processos em que se apura a ocorrência de irregularidades danosas, somente deve ser acionado após a autoridade administrativa competente ter adotado as medidas a seu alcance para a devida caracterização do ato ilícito, com a reunião dos indícios suficientes de materialidade e autoria, e o levantamento do valor do prejuízo, de modo a permitir a sua reparação;

CONSIDERANDO que os processos de ressarcimento por dano causado ao erário devem ser pautados pelos princípios da racionalidade administrativa,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9448>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/05/2021, às 12:58

do devido processo legal, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de autocomposição na fase interna da tomada de contas especial, objetivando o ressarcimento imediato e célere do patrimônio;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para elaborar o Manual de Tomada de Contas Especial no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC-RO.

Parágrafo único. A manualização dos processos de Tomada de Contas Especial tem por finalidade direcionar e padronizar os procedimentos relativos à apuração de responsabilidade por ocorrência de dano ao erário, no âmbito da SEDUC-RO, com apuração dos fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obtenção do respectivo ressarcimento.

Art. 2º A Comissão elaboradora é composta pelos seguintes servidores, coordenada pelo primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas suas ausências:

- I- Selma Maria Roberto Freire, matrícula 300039726;
- II- Priscila Hernandes de Oliveira, matrícula 300060539;
- III- Ariadnes Pereira de Freitas, matrícula 300025162;
- IV- Antônio Lacerda de Assunção, SIAPE 00701153;
- V- Cleide Maria Lima de Araújo, SIAPE 24033063;
- VI- Elane Mugarbi Darwich, matrícula 300002534; e
- VII- Eliane Nazaré Nascimento da Silva, matrícula 300016018;

Art. 3º O Manual deverá ser enviado para contribuição, análise e validação da Controladoria Geral do Estado e Procuradoria Geral do Estado, pois atuam junto aos processos de tomada de contas especial, respectivamente, na expedição de Relatório e Certificado de Auditoria e na elaboração do Termo de Responsabilidade de Ressarcimento ao Erário – TRRE.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação de Rondônia

Protocolo 0017612277

Portaria nº 2625 de 30 de abril de 2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
E.E.E.F. NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO
CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
PDDE EMERGENCIAL

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar União CNPJ. 84.651.462/0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola – **PDDE EMERGENCIAL**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Wanuza Fernandes Barbosa Cordeiro, Mat. 300.124.298
- b) Keila Alves da Silva Mat. 300.113.363
- c) Geslaine Barbosa Damasceno Mat. 300.124.310
- d) Daniel Maciel Azevedo Mat. 300.016.340

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) José Albano Dias Nascimento Mat. 300.024.684
- b) Rozeli Alves Pinto Neves Mat. 300.117.466
- c) Maria Aparecida de Paula Bispo Mat. 300.099.700
- d) Rutilêia Pereira Barros da Silva Mat. 300.072.071

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaru, 30 de abril de 2021..

JULIA MARIA ABDIAS FAÇANHA

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0017670233

Portaria nº 2617 de 30 de abril de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do (0017624242)- SEDUC-NGD (0017624377) e Processo nº 0029.181942/2021-02.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **30/04/2021**, o(a) servidor(a) **JERRI ADRIANO DE BRITO**, Matrícula: 300099679, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Diretor da **EEEFM Carlos Drummond de Andrade**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9448>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/05/2021, às 12:58

Tipologia 03 localizada no Município de Candeias do Jamari - SEDUC- CRE Porto Velho /RO .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017653896

AVISO

REPUBLICAÇÃO DO CONVITE Nº. 001/PROAFI ADICIONAL/2021

O Conselho Escolar "Povo No Poder, na pessoa da Presidente da Comissão de Compras e Licitação, Edna Melo de Jesus, designada pela Portaria Nº 990/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade CARTA CONVITE, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL , conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: O objeto do presente Convite é a realização de CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, CAIXA D'ÁGUA E REFORMA DO BANHEIRO e especificações técnicas e outras constantes no Processo que são partes integrantes e, ainda, observando a proposta apresentada, que, com seus anexos, integrem este termo, independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos legais, objetivando o atendimento das necessidades deste Conselho Escolar para o atendimento dos alunos, de acordo com o Termo de Referência em Anexo.

UNIDADE EXECUTORA: Conselho Escolar "Povo No Poder"

NATUREZA DA DESPESA: 445042e33.50.41

FONTES DE RECURSO: 118PROAFI ADICIONAL

DATA DE ABERTURA: 10 de Maio de 2021, às 9:00 h (horário de Rondônia).

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COLINA VERDE, localizado na linha 3ª eixo km 20, Zona Rural, na cidade de Corumbiara, Rondônia.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da Escola Colina Verde, sua retirada poderá ser efetuada, de 03/05/2021 a 07/05/2021, das 7:30 h às 15:00h, na sala da direção da escola.

Corumbiara/RO, 30 de Abril de 2021.

LUCIMARA MARQUES MENDANHA

Cargo/Função

Protocolo 0017665637

EXTRATO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS

EEEFM .MONTEIRO LOBATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº06/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. MONTEIRO LOBATO

E CONTRATADA A EMPRESA : LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo , através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020 Processo Administrativo nº 0029.270348/2020-04.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 465,30 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: **0118000000 ou Programa de atividade: 12368212523930000;** Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 149,98 (Centoe quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), Programa/Atividade: PROAFI, Fonte: 0118 Elemento de Despesa **33.50.41**, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE 04096, de 09/11/2020 (0029.073430/2020-84) (0014531084), (0014531175).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.034735/2021-51

ASSINAM: Flaviana Vargas Pinheiro Gonçalves – Vice- Presidente do Conselho Escolar UNIDOS VENCEREMOS da EEEFM MONTEIRO LOBATO e **Leandro Ribeiro Fernandes Batista** –Representante Legal da **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**

São Felipe D'Oeste-RO, 30 de abril de 2021

Flaviana Vargas Pinheiro Gonçalves

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017661647

AVISO

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-CRE-JARU

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR COM O RECURSO DO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PEALE

EDITAL 02/2021/PEALE-CRE-JARU

A Coordenadoria Regional de Educação-CRE-JARU torna público a realização da Chamada Pública para aquisição de Peixe e produtos da Agricultura Familiar para formação de Kits de gêneros alimentícios a serem distribuídos aos alunos da Rede Estadual de Ensino de Jaru em substituição a da Merenda Escolar fornecida o recurso do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, para o 1º SEMESTRE (100 dias letivos) exercício de 2021, pelas Escolas Estaduais, sob jurisdição desta Coordenadoria Regional de Educação - CRE-JARU.

As condições e demais informações necessárias à participação, como produtos, quantidade necessárias para o fornecimento às escolas desta CRE-

JARU estão especificados no **Edital de Chamada Pública nº 02/2021-PEALE-CRE-JARU**, disponível para ser reproduzido na Coordenadoria Regional de Educação-CRE/JARU, situada o qual será fornecido no formato eletrônico e poderá ser solicitados por e-mail para pcontasjaru@gmail.com, telefones (Whatsapp) (69)992341051, (69)992584003, (69)992643449 ou (69)992219164 ou ainda nas Escolas Estaduais participantes até o dia 24/05/2021.

As escolas participantes jurisdicionadas a esta CRE-Jaru são as escolas estaduais localizadas nos municípios de Jaru, Governador Jorge Teixeira, e Theobroma, e distritos de Tarilândia, Colina Verde, Bom Jesus e Santa Cruz da Serra.

A documentação de habilitação e os Projetos de Vendas dos interessados em participar deverão ser entregues até as **9h30min do dia 25/05/2021**, momentos antes do início da Sessão Pública com as escolas para a seleção dos projetos, os quais devem estar devidamente preenchido e assinado.

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre o procedimento previsto na legislação poderão ser solicitados pelo email pcontasjaru@gmail.com, ou pelos telefones (whatsapp) (69)992341051, (69)992584003, (69)992643449 ou (69)992219164, no Horário de 07:30 às 13:30 horas. Jaru, 30 de Abril de 2021.

Vanuza Cordeiro Coordenadora Regional de Educação CRE/ SEDUC/JARU	Ebio Monteiro da Costa Comissão de Cadastramento PNAE/ PEALE CRE/SEDUC/JARU
--	--

Protocolo 0017675718

Portaria nº 2626 de 30 de abril de 2021

Institui Comissão Provisória do Conselho Escolar Izabel de Oliveira Assunção da EEEF Capitão Godoy, localizada no município de Guajará Mirim, SEDUC/CRE - Guajará-Mirim/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação - Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no Decreto nº 24.887, de 20 de Março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus - COVID-19 e Decreto Nº 24.919 de 05 de Abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, Decreto Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, Decreto N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Corona vírus - no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Corona vírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o Decreto nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, Decreto nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o Decreto nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e Decreto nº 25.585, de 25 de novembro de 2020, que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e Decreto nº 25.605, de 3 de Dezembro de 2020. Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, e

Considerando o Teor do Decreto Estadual, nº 25.853, de 2 de março de 2021 que: "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021,

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pelo Conselho Escolar Izabel de Oliveira Assunção da EEEF Capitão Godoy, para que não haja interrupção das ações continuadas da Unidade Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória do Conselho Escolar Izabel de Oliveira Assunção da EEEF Capitão Godoy, localizada no município de Guajará Mirim/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação - Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - DIRETORIA EXECUTIVA

Edson Alves Nascimento, Matrícula nº 300063422, CPF nº 668.678.432-04 – Presidente;

Maria Rita Souza Lopes, Matrícula nº 300008991, CPF nº 183.300.452-34 – Vice Presidente;

João Carlos Alvarez Duran, Matrícula nº 300052648, CPF nº 745.344.672-49 – Secretário; e

Maira Sandra de Souza Barros, CPF nº 663.190.482-04 – Tesoureira.

II – CONSELHO FISCAL

Maria Lucia Ramos, Siape nº 3023031, CPF nº 115.166.902-49 – Membro;

Walmir Antônio Pereira do Rosário, Matrícula nº 300026014, CPF nº 149.510.102-91 – Membro;

Flávio Regis Cabral Filho, Matrícula nº 300080600, CPF nº 591.608.372-68 – Membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0017670996

Portaria nº 2628 de 30 de abril de 2021

Apresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio PrimaveraCNPJ. 00.689.639/0001-26, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Márcia Alexandre da Silva, Mat. 300080527

Eliane Dobis Mat. 300089124

Rodrigo Paes Piola, Mat. 300118689

Art. 2º -Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Mairde Aparecida dos Santos , Mat. 300115279

Ivo Antônio dos Santos, Mat. 300012677

Durval Krofk, Mat. 3037617

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma, 30 de Abril de 2021.

ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO

Presidente do Conselho Escolar

Mat. 300124181

Protocolo 0017676978

Portaria nº 2629 de 30 de abril de 2021

Apresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio PrimaveraCNPJ. 00.689.639/0001-26, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Márcia Alexandre da Silva, Mat. 300080527

Eliane Dobis Mat. 300089124

Rodrigo Paes Piola, Mat. 300118689

Art. 2º -Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Mairde Aparecida dos Santos , Mat. 300115279

Ivo Antônio dos Santos, Mat. 300012677

Durval Krofk, Mat. 3037617

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma, 30 de Abril de 2021.

ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO

Presidente do Conselho Escolar

Mat. 300124181

Protocolo 0017677066

Portaria nº 2470 de 21 de abril de 2021

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos:

Considerando, o Memorando 0015742198, a Informação 1030 0017095399, a Planilha 0017476981 e a Portaria 3244/2019/SEDUC-NFE 0017112092 que constam nos autos do Processo n. 0029.022891/2021-70;

R E S O L V E:

CONCEDER a conversão em pecúnia de férias da servidora **SIMONE RODRIGUES DE ALMEIDA**, Analista Educacional, matrícula 300142683, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, referente ao Exercício de 2019.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/CE/ETAN/2021.**PARTES CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E A EMPRESA CONTRATADA L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 803,70 (Oitocentos e três reais e setenta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto nº 25.366, de 1º de Setembro de 2020, consignados na Fonte de Recurso: 0118000000. Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 335041 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:**Decreto nº 25.687, de 28 de Dezembro de 2020 (PROAFI Pandemia) consignados na Fonte de Recurso: 0118000000. Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 335041 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:***R\$ 30.480,00 (Trinta mil e quatrocentos e oitenta reais)**, Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118000000 Elemento de Despesa 335041, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03512, de 13/10/2020 (0014040029).**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº 0029.063757/2021-29****ASSINAM:** Joselene Cipriano Moreira Silva, Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves e o Senhor Leandro Ribeiro Fernandes Batista Representante Legal da empresa L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n.º 19.859.630/0001-44.

Rolim de Moura - RO, 03 de Maio de 2021.

Protocolo 0017681235

Portaria nº 2621 de 30 de abril de 2021

A presidente da Unidade Executora, Kênia de Jesus Moraes Ribeiro, M atricula 300129413e CPF 300.629.692-34, do Conselho Escolar Vale do Guaporé, CNPJ nº 11.198.533/001-46 no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG:

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular e PROAFI Adicional, Programa Estadual de Alimentação Escolar -PEALE, Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - Excelência, Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE.

RESOLVE:**Art. 1º** - Instituir as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, constituídas de 03 (três) membros e 01 (um) suplente para acompanhar a execução dos recursos repassados a esta unidade executora.**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Compras e Licitação:

Presidente: Edilaine Mariano Fernandes -Matrícula: 300113381

Secretário(a): Valdinei Moreira da Silva - Matrícula: 300051495

Membro: Rosângela Gomes dos Santos Pereira -Matrícula 300027722

Suplente: Antônio Carlos Ribeiro -Matrícula 300024050

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Lorruea Suelen Vianna de Souza Franco -Matrícula 300105836

Secretário(a): Vera Lúcia Nascimento Matos - Matrícula 300094775

Membro: Salete Vicente Vitória de Souza -Matrícula 300160034

Suplente: Fábio dos Santos Silva - Matrícula 300160385

Art. 4º - Ficam mantidos e inalterados o objeto e os demais procedimentos relativos à Comissão em pauta, definidos na Portaria de sua instituição.**Art. 5º** - Fica revogada a Portaria nº 1205 de 18 de fevereiro de 2021.**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras, 30 de Abril de 2021.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017666155

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/CEML /2021.**PARTES:** CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MONTEIRO LOBATO E A EMPRESA CONTRATADA **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 19.859.630/0001-44****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$ 211,50 (Duzentos e onze reais e cinquenta centavos), de acordo com os valores especificados

na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto N°25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (Proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 211,50 (Duzentos e onze reais e cinquenta centavos) Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03930, de 28/10/2020 (0014372158).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.047686/2021-17

ASSINAM: MARA DIVINA MACIEL CHIULLO – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Monteiro Lobato e O Senhor LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA, Representante Legal da empresa **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**

MARA DIVINA MACIEL CHIULLO

Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho, 03 de maio de 2021.

Protocolo 0017684330

EXTRATO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MIGRANTES E **CON TRATAD A:** A EMPRESA **L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 465,30** (quatrocentos e sessenta e cinco reais e trintacentavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 onsignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 465,30 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e trintacentavos), Programa/Atividade: PROAFI Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04759, de 30.11.2020 (linkar a nota e empenho do PROAFI/Pandemia).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0009.464111/2020-12.

Naide Evaristo da SilvaLeandro Ribeiro Fernandes Batista

Presidente do Conselho EscolarRepresentante Legal

Mirante da Serra, 03 de maio de 2021.

Protocolo 0017684741

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CECÍLIA MEIRELES E CONTRATADA A EMPRESA **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 211,50** (Duzentos e onze Reais e cinquenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 11.568,00 (Onze mil quinhentos e sessenta e oito Reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04860, de 02.12.2020 0015019362.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.079388/2020-13.

ASSINAM: **Ana Paula Alves Pereira Cappelli** – Presidente do Conselho Escolar do CEEJA – Cecília Meireles e **Leandro Ribeiro Fernandes Batista** Representante Legal.

Nova Brasília D'Oeste – RO, 03 de Maio de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9448>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/05/2021, às 12:58

Ana Paula Alves Pereira Cappelli
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017683047

EXTRATO

EEEFM-PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA E.E.E.F.M. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E A CONTRATADA A EMPRESA L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF N.º 19.859.630/0001-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 423,00 (Quatrocentos e vinte e três reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 112000000 ou 112000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 31.296,00 (Trinta e um mil duzentos e noventa e seis reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia, Fonte: 0112 Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04732, de 30.11.2020 (ID 0014945838 nota e empenho do PROAFI/Pandemia).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze meses) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.072932/2020-98

ASSINAM: Rosângela Mendes Pereira – Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira da Escola Professor Valdir Monfredinho. **Leandro Ribeiro Fernandes Batista**– Representante Legal.

Pimenta Bueno, 03 de maio de 2021.

ROSÂNGELA MENDES PEREIRA
Presidente do Conselho

Protocolo 0017681850

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021.**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M.BURITI E CONTRATAD AA EMPRESA **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 20.055,47 (Vinte mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 57.264,00 (Cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03600, de 15/10/2020 (0014096240 (quatorze milhões, noventa e seis mil duzentos e quarenta reais)0014096240).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.070579/2020-10.

ASSINAM: Fabiana Maria Dos Santos Silva – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Buriti e EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES Representante Legal. Buritis, 22 de abril de 2021

Fabiana Maria dos Santos Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017481161

EXTRATO

EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIÃO DA EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO E CONTRATADA A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 e nº 1/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9448>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/05/2021, às 12:58

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 5.526,24 (cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: 0118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118000003 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - 5 Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04172, de 13/11/2020 (0014659038).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 120 dias (cento e vinte dias) contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0009.464111/2020-12.

ASSINAM: **Julia Maria Abdias Façanha Fonseca** – Presidente do Conselho Escolar da EEEF Nilton Oliveira de Araújo – e **Edson de Almeida Magalhães** – Representante Legal da Empresa Star Comércio de Suprimentos LTDA - ME.

JULIA MARIA ABDIAS FAÇANHA FONSECA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017543791

EXTRATO
EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E CONTRATRAEMPRESA LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo , através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 486,45 (quatrocentos oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000000 ou 118000001 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.30 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 486,45 (Quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) , Programa/Atividade: PROAFI, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03750 de 21/10/2020 0014217784.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° . 0029.270348/2020-04

ASSINAM: **Margareth Borges Barreto Soares** – Presidente do Conselho Escolar EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA da EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO e **Leandro Ribeiro Fernandes Batista** – Representante Legal.

Margareth Borges Barreto Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017516486

TERMO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIs
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP
Termo de Recebimento N° 01/2021

Ordem de Fornecimento 0016992211

Aos vinte e setedias do mês de Abril de 2021, nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, sito a Rua dos Cravos nº 2624, Bairro Santiago ,Ji-Paraná /RO, a Comissão de Recebimento destinada ao recebimento de materiais de consumo, conforme Portaria nº 01/2021, procedeu a conferência e o recebimento dos materiais em conformidade com o quadro abaixo, do fornecedor Star Comercio de Suprimentos EIRELI CNPJ nº 05.252.941/0001-36, estabelecida à Rua José Camacho 1146,Bairro Olaria ,Porto -Velho/RO.

Mediante a (s) Nota Fiscal (is) nº 3467, no valor de R\$ 2.691,88(Dois mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).

Ite m	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quan t.	Marca do Objeto	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Álcool em Gel 70º-Alcool Etilico Hidratado Espessante ,neutralizante ,emoliente ,Desnaturante e água	LT	180,0 0	Mega	6,08	1.094,40
02	Lixeira -Lixeira Redonda material aço inoxidável capacidade de 15 litros ,tipo com tampa e pedal.	UN	4,00	Viel	91,37	365,48
03	Alvejante -Alvejante contendo Hipoclorito de Sódio A2-3,9%	LT	700,0 0	Alvejax	1,76	1.232,00
Total (R\$)						2.691,88

Ji-Paraná, 29 de Abril de 2021.

Conceição Aparecida Camilo Rosa Inácio dosSantos- Mat.300026108
Presidente da Comissão de Recebimento
Nilda Maforte Máximo -Mat.300019835

Membro (a) da Comissão de Recebimento

Neuza Ribeiro de NovaisMat.300019546

Membro (a) da Comissão de Recebimento

Protocolo 0017641472

Portaria nº 2606 de 29 de abril de 2021

Prorroga Portaria nº 261 de 25 de janeiro de 2021, que institui Comissão Provisória do Conselho Escolar da EEEFM Celso Ferreira da Cunha, localizada no município de Cacoal/Riozinho, CRE/SEDUC – Cacoal/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o Despacho SEDUC-SPCCREAC (0017615966) e Portaria nº 261 (0015835404),

Considerando o disposto no Decreto nº 24.887, de 20 de Março de 2020 que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus - COVID-19 e Decreto Nº 24.919 de 05 de Abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, Decreto Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, Decreto N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Corona vírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Corona vírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, Decreto nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o Decreto nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e Decreto nº 25.585, de 25 de novembro de 2020, que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e Decreto nº 25.605, de 3 de Dezembro de 2020. Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, e

Considerando o Teor do Decreto Estadual, nº 25.853, de 2 de março de 2021 que: "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021,

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pelo Conselho Escolar da EEEFM Celso Ferreira da Cunha, para que não haja interrupção das ações continuadas da Unidade Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Portaria nº 261 de 25 de janeiro de 2021, que institui Comissão Provisória do Conselho Escolar da EEEFM Celso Ferreira da Cunha, localizada no município de Cacoal/Riozinho, CRE/SEDUC – Cacoal/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO, para o período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, não podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0017623152

EXTRATO**CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES****EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/CE-CEEJATAN/2021.**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E CONTRATADA A EMPRESA LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 e Ata de Registro de Preços nº 01/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

Ordem de Fornecimento	Data de Entrega
Nº 1358 (ID 0017124051)	até 26/ 04/2021

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 359,55 (Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001** ou **118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto nº Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (PROAFI Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 8.304,00 (Oito Mil e Trezentos e Quatro Reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04999, de 04/12/2020 (ID 0015050258).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **PROCESSO Nº 0029.032877/2021-84.**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9448>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/05/2021, às 12:58

ASSINAM:
MARIA COLETA VIEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
CEEJA TANCREDO DE A. NEVES
LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA
Representante Legal
LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Protocolo 0017124053

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/CENJ /2021.
PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA DOMINGOS VONA E AEMPRESA CONTRATADA LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI’S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS :
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 190,35 (cento e noventa reais e trinta e cinco centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: **118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **335041** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:
Decreto n Decreto Nº25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000003 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 335041 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:
R\$ 6.672,00 (seis mil seiscentos e setenta e dois reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 335041, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04847, de 02/12/2020(0015018871).
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PROCESSO Nº 0029.049795/2021-79
ASSINAM: Mirian Pereira Suave – Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Domingos Vona e o Senhor **LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA**, Representante Legal da empresa **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** .
Santa Luzia D'Oeste - RO, 23 de abril de 2021.

Mirian Pereira Suave
Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0017502345

IDEP

Decreto de 27 de abril de 2021.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V da Constituição Estadual e art. 19, inciso I da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 0048.168396/2021-88,
R E S O L V E:
Excluir, a contar de **01 de maio de 2021**, do Decreto de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia DOE/RO n.º 130 de 17.07.2019, que convocou a contar de 02.05.2019 a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria da Educação - SEDUC, relacionada ao Anexo Único deste Decreto.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2021, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANEXO ÚNICO

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM
01	MICHELINE BRAGA BRANDÃO	300054821	PROFESSOR CLASSE C- 40h	SEDUC

Protocolo 0017580440

SEJUCEL

Portaria nº 78 de 30 de abril de 2021
A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;
RESOLVE:
ESTABELECE a escala de Recesso Administrativo, conforme publicação na Edição Suplementar 1.1 de 02 janeiro de 2020, correspondendo aos períodos de 21 a 25 de dezembro de 2020 e 28 de dezembro a 1 de janeiro de 2021, do quadro de pessoal desta Superintendência;
RETIFICAR a Portaria nº 227 de 18 de novembro de 2020 (Id.0014726165), publicada do Diário Oficial do Estado de Rondônia em 20 de novembro de 2020, que estabeleceu a escala do recesso administrativo de final de ano referente ao Exercício de 2020 na Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e

Lazer - SEJUCEL, para transferência do período de gozo programado na referida portaria, para o período de gozo retroativo conforme especificações abaixo:

ONDE LÊ-SE:

NOME	LOTAÇÃO	PROGRAMAÇÃO
Anatália da Silva Mendes	Coordenadoria Estadual de Cultura - PAB	28/ 12/2020 a 01/01/2021

Leia-se:

NOME	LOTAÇÃO	GOZO DE PERÍODO
Anatália da Silva Mendes	Coordenadoria Estadual de Cultura - PAB	05/ 04/2021 a 09/04/2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Porto Velho, 30 de abril de 2021

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0017657578

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 0032.130711/2021-73

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 00.394.585/0001-62, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.130711/2021-73, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Federação Rondoniense de Soccer Society, inscrita no CNPJ/MF de nº 13.644.957/0001-12 no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar Individual, que destinam-se a realização da Seletiva Estadual de Futebol Soccer Society.

Porto Velho/RO, 03 de maio de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0017682212

SEAS

Resolução N. 04 CEAS/RO/2021/SEAS-CEASRO
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DEREPASSE FINANCEIRO FUNDO A FUNDO 2021, PARA O COFINANCIAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, NO ESTADO DE RONDÔNIA.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII do § 2º do Art. 35º da Lei Complementar nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o deliberado em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2021, as 9H, por meio de videoconferência em respeito ao Decreto nº 25.853, de 2 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DEREPASSE FINANCEIRO FUNDO A FUNDO 2021 ID 0016044334, que tem como objetivo consolidar e fortalecer o Sistema Único da Assistência Social - SUAS no Estado de Rondônia, por meio do custeio financeiro dos equipamentos, serviços, benefícios e programas, voltados ao atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de abril de 2021.

BRUNO VINÍCIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Conselheiro Presidente do CEAS/RO

Protocolo 0017650978

Portaria nº 255 de 27 de abril de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL , no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social”, ea [Lei Estadual nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019](#), que “Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia”;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS [nº 145, de 15 de outubro de 2004](#), que “Institui a Política Nacional de Assistência Social”, e [nº 33, de 12 de dezembro de 2012](#), que “Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS”;

Considerando a [Lei Complementar Estadual nº 145, de 27 de dezembro de 1995](#), que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS; a [Lei Estadual nº 3.842, de 27 de junho de 2016](#), que “autoriza o repasse fundo a fundo, no âmbito do FEAS”; e Lei Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre repasses financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências”.

Considerando a Portaria nº 112 de 01 de fevereiro de 2021 e Portaria nº 212 de 02 de abril de 2021, que dispõe sobre o cronograma, referente o Cofinanciamento Estadual do SUAS para o exercício 2021.

RESOLVE:

Art.1º. Homologar o resultado final dos aceites e recebimentos dos Planos de AçãoMunicipal, referente o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único da Assistência Social- SUAS para o exercício 2021, conforme:

a) Quadro I.

Nº	Municípios	DSFFE	Resolução CMAS
1	Alto Alegre dos Parecis	ENVIADO	ENVIADO
2	Alta Floresta	ENVIADO	ENVIADO
3	Alto Paraíso	ENVIADO	ENVIADO
4	Ariquemes	ENVIADO	ENVIADO
5	Buritis	ENVIADO	ENVIADO
6	Cacaulândia	ENVIADO	ENVIADO
7	Cacoal	ENVIADO	ENVIADO
8	Campo Novo	ENVIADO	ENVIADO
9	Cerejeiras	ENVIADO	ENVIADO
10	Chupinguaia	ENVIADO	ENVIADO
11	Guajará Mirim	ENVIADO	ENVIADO
12	Itapuã do Oeste	ENVIADO	ENVIADO
13	Ji-Paraná	ENVIADO	ENVIADO
14	Monte Negro	ENVIADO	ENVIADO
15	Nova Mamoré	ENVIADO	ENVIADO
16	Novo Horizonte do Oeste	ENVIADO	ENVIADO
17	Ouro Preto	ENVIADO	ENVIADO
18	Parecis	ENVIADO	ENVIADO
19	Pimenta Bueno	ENVIADO	ENVIADO
20	Primavera de Rondônia	ENVIADO	ENVIADO
21	Santa Luzia	ENVIADO	ENVIADO
22	Urupá	ENVIADO	ENVIADO
23	Vilhena	ENVIADO	ENVIADO
24	Alvorada do Oeste	ENVIADO	ENVIADO
25	Cabixi	ENVIADO	ENVIADO
26	Colorado do Oeste	ENVIADO	ENVIADO
27	Corumbiara	ENVIADO	ENVIADO
28	Costa Marques	ENVIADO	ENVIADO
29	Espigão do Oeste	ENVIADO	ENVIADO
30	Gov. Jorge Teixeira	ENVIADO	ENVIADO
31	Machadinho do Oeste	ENVIADO	ENVIADO
32	Ministro Andreazza	ENVIADO	ENVIADO
33	Mirante da Serra	ENVIADO	ENVIADO
34	Nova Brasilândia	ENVIADO	ENVIADO
35	Nova União	ENVIADO	ENVIADO
36	Presidente Médici	ENVIADO	ENVIADO
37	São Felipe do Oeste	ENVIADO	ENVIADO
38	São Francisco do Guaporé	ENVIADO	ENVIADO
39	Seringueiras	ENVIADO	ENVIADO
40	Teixeirópolis	ENVIADO	ENVIADO
41	Theobroma	ENVIADO	ENVIADO
42	Vale do Paraíso	ENVIADO	ENVIADO
43	Castanheiras	ENVIADO	ENVIADO
44	Cujubim	ENVIADO	ENVIADO
45	Jaru	ENVIADO	ENVIADO
46	Pimenteiras do Oeste	ENVIADO	ENVIADO
47	Rio Crespo	ENVIADO	ENVIADO
48	Rolim de Moura	ENVIADO	ENVIADO
49	Vale do Anari	ENVIADO	ENVIADO

Paragrafo único.Os municípios listados no quadro acima, atenderam os prazos previsto na Portaria 112/2021 e Portaria 212/2021, e encontram-se em fase de emissão do Termo de Aceite 2021 pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, estando aptos ao recebimento dos repasses das parcelas referente o exercício 2021, desde que atendam o cronograma previsto na Portaria 183/2021 e Portaria 203/2021.

Art. 2º . Os municípios relacionados no quadro abaixo, não atenderam os prazos previstos na Portaria 212/2021.

a) Quadro II:

Nº	Municípios	DSFFE	Resolução CMAS
----	------------	-------	----------------

1	Candeias do Jamari	ENVIADO	AUSENTE
2	Porto Velho	ENVIADO	ENVIADO
3	São Miguel do Guaporé	ENVIADO	AUSENTE

§ 1º. O envio do Plano de Ação Municipal, acompanhado da Resolução de Análise e Aprovação emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, está previsto no Decreto Estadual 24.639/2019 como instrumento balizador do repasse estadual para o cofinanciamento do SUAS.

§ 2º. Os municípios relacionados no "quadro II" terão os repasses financeiros referente os meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, SUSPENSOS, em razão do não cumprimento dos prazos estabelecidos em portaria.

§ 3º. Os municípios relacionados no "quadro II" terão até o dia 31 de abril de 2021, para o envio das pendências descritas, sob pena de SUSPENSÃO do repasse financeiro referente o mês de abril de 2021, em razão do não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

Luana Nunes de Oliveira dos Santos

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0017583904

FEASE

Portaria nº 313 de 30 de abril de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

Considerando o teor do memorando nº 204/2019/FEASE-USARIQADM (8167599), Boleim de Ocorrência (8170113) e Julgamento da Sindicância Administrativa Investigativa nº 026/2019/CPPAD/FEASE, instaurada através de Portaria nº 550/2019/FEASE-CPPAD, de 26 de dezembro de 2019, 0015775394;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2021, instaurada através da Portaria nº 187 de 10 de Março de 2021, em desfavor dos servidores; A. M. T. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300117453, N. C. V. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300093094 e W. N. da S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300116901, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de Abril de 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0017666759

Portaria nº 310 de 30 de abril de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

Considerando o teor do relatório Relatório UIMS I ID (8240994), do despacho FEASE-CT ID (8251978) e do Laudo IML (8464437) ;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Investigativa, instaurada através da Portaria nº 503 de 26 de outubro de 2020, em desfavor do servidor S. C. V. de O., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.094.314, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de Abril de 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0017666447

Portaria nº 311 de 30 de abril de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

Considerando o teor do relatório Relatório de Inspeção e Atendimento da Seção de Orientação e Fiscalização Institucional – SOFI ID (0013700653) e DESPACHO Nº 1710 / 2020 ID (0013713532);

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Investigativa, instaurada através da Portaria nº 501 de 26 de outubro de 2020, em desfavor dos servidores; R. DE O. D. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.987 ; M. P. C. DE O. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.931; D. V. DE B. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.830; F. R. M. R. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.955; T. S. G. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.311, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de Abril de 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0017666607

IDARON

Portaria nº 295 de 30 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando a Autorização IDARON-GAB (0017643221);

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o Artigo 3º, caput, e seu Parágrafo Único, bem como o § 4º do Artigo 4º, da Portaria nº 474/2020, publicada no DIOF nº, 120, do dia 23/06/2020.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 22/04/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 30 de abril de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0017663217

Portaria nº 296 de 30 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o teor do Processo 0015.183293/2021-25,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, a contar de 1º de junho de 2021, para tratar de interesse particular, pelo prazo de 03 (três) anos de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 09.12.1992, nos termos do Artigo 128, e parágrafos, ao servidor **NELSON SADAQ FUGIOKA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300042644, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Migrantópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0017672157

Portaria nº 297 de 30 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o teor do Processo 0015.175450/2021-29,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, a contar de 1º de maio de 2021, para tratar de interesse particular, pelo prazo de 03 (três) anos de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 09.12.1992, nos termos do Artigo 128, e parágrafos, a servidora **SABRINA DAS NEVES LEBRE**, Fiscal Estadual Agropecuário - Medicina Veterinária, matrícula n. 300092568, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, lotado na Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal - GIPOA.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0017672872

SEDAM

AVISO**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.011501/2021-46 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, garrafões de 20 (vinte) litros e garrafas de 500 ml, para atender as necessidades básicas desta SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM**, em favor da empresa, A.C.F MOREIRA - ME inscrita no **CNPJ nº 14.410.553/0001-27** no valor de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**. Porto Velho/RO, 16 de Abril de 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho, 16 de abril de 2021.

DE ACORDO:**MARCÍLIO LEITE LOPES**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0017394740

AVISO**ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 538/2019/GAMA/SUPEL/RO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem interessar que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 054/2020**, oriunda do **Pregão Eletrônico SRP nº 538/2019/GAMA/SUPEL/RO**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA TIPO "OUTDOOR", visando atender as demandas dessa SEDAM, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 0028.209637/2020-11, em favor da

Empresa **RENTEX COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **05.064.812/0001-14**, no valor de R\$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais), inerente aos itens 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 da ARP.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho, 25 de junho de 2020.

EDGARD MENEZES CARDOSO
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0012166352

Portaria nº 136 de 29 de abril de 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.
Considerando o Memorando nº 145 (ID: 0014005679), contido nos autos do processo ID: 0028.403047/2020-75.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Portaria nº 305 de 20 de novembro de 2020, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento para realização do Chamamento Público - 025/2020 da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme quadro abaixo:

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
PRESIDENTE	ESTER DOS SANTOS DOURADO SILVA	300131823	Tecnólogo em Gestão Ambiental
MEMBRO	JÉSSICA SOUZA PEREIRA	300164820	Gerente de Gestão de Recursos Humanos
MEMBRO	JANAYNA PUPP	300167254	Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES
Secretário do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0017643313

SEDI

**TERMO DE RECONHECIMENTO
DE DESPESA**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, torna público a quem interessar, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0041.002219/2021-08, considerando o contido no Parecer nº 32/2021/SEDI-CI (ID 0016318574), justificamos que a despesa referente ao mês de Dezembro/2020 e Janeiro/2021, no período de 18/12/2021 a 20/01/2021, Fatura (ID 0015996865, 0016794782), encontram-se sem prévio empenho devido a implantação do novo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, ocorrido no dia 18.01.2021.

Destaca-se ainda, que os casos em que a despesa foi regularmente contratada a ausência de emissão do prévio empenho, não afasta o dever de quitar o débito junto ao Contratado, portanto demonstrando que não houve dano e tão logo erro administrativo, apenas um ajuste de implantação do novo sistema operacional, com isso esta Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, emitiu as Notas de Empenho posteriormente 2021NE000013 (ID 0015840895) e 2021NE000015 (ID 0015842523) em 21/01/2021.

Isto posto, vimos solicitar o Reconhecimento e Homologação da Despesa supra considerada "Sem Prévio Empenho", de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º do Decreto nº 5.459/1992.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS
Coordenadora Administrativa e Financeira-CAF/SEDI

Na condição de Ordenador de Despesa e, em conformidade com o Decreto em vigor nº 5.459/1992, Artigo 1º e Artigo 2º, Reconheço e Homologo a despesa no valor informado abaixo, considerada "Sem Prévio Empenho".

Credor	OI S.A
CNPJ/ CPF	76.535.764/ 0001-43
Sede	Porto Velho -RO
Descrição da Despesa	Contratação em empresa especializada em serviço de telefonia Fixa
Valor total da Despesa	R\$ 5.292,97 (cinco mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos)

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

AUTORIZO O PAGAMENTO NA FORMA DA LEI
SERGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Protocolo 0017574237

TERMO
TERMO DE ADESÃO Nº 03/2021
TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO AO PROGRAMA DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES DE PEQUENOS NEGÓCIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – PROAMPE/RO, POR INTERMÉDIO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º001/PGE-2020.
Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI**, inscrita no CNPJ 23.059.866/0001-73, neste ato representada pelo Superintendente, o Sr. Sérgio Gonçalves da Silva, portador do

RG nº 425960 SSP/RO e do CPF nº 390.496.472-00, e **O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, CEP 76872-854, Ariquemes/RO, representada pelo sua prefeita, Carla Gonçalves Rezende, portadora do RG nº 848386 SSP/RO e CPF nº 846.071.572-87, celebram o presente **TERMO DE ADESÃO**, por meio do qual o Município adere expressamente ao Programa Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia – PROAMPE/RO, instituído pelo Decreto Estadual nº 25.555/2020 e operacionalizado por intermédio do Termo de Colaboração nº 001/PGE-2020, declarando que conhece e aceita, incondicionalmente, todas as normas nele previstas, consideradas as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto a adesão do **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO** ao Programa de Apoio às Micros e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia – PROAMPE/RO, instituído pelo Decreto Estadual nº 25.555/2020 e operacionalizado por intermédio do Termo de Colaboração nº 001/PGE-2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

1. - Compete à **SEDI**, gestora do FIDER:

1. Oferecer ao MUNICÍPIO as orientações e meios necessários para aderir ao Programa de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia – PROAMPE/RO;
2. Acompanhar e fiscalizar o processo de adesão ao PROAMPE, bem como as respectivas ações desenvolvidas pelo município;
3. Cumprir as responsabilidades definidas na legislação estadual que regulamenta o PROAMPE-RO e as atribuições definidas no Termo de Cooperação assinado entre os partícipes em 22 de dezembro de 2020.
4. Acompanhar as ações desenvolvidas pela Prefeitura no âmbito deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

2. – Compete à **PREFEITURA**:

1. Prover instalações físicas ao funcionamento da UMM, dotada de fácil acesso, contendo área para o desenvolvimento de atividades administrativas e de atendimento ao público, sala para administração proporcional ao número de Agentes de Crédito, com as condições adequadas de acesso, iluminação e ventilação;
2. Disponibilizar quadro de pessoal compatível com o perfil indicado pelo Programa, garantindo a remuneração adequada às funções dos Agentes de Crédito;
3. Disponibilizar mobiliário, no mínimo 01 mesa de escritório com cadeira para cada Agente de Crédito, mesa de telefone, mesa para computador e cadeira, mesa para impressora, armário com prateleiras e chave, cinco a dez cadeiras para clientes, materiais administrativos e outros itens que se façam necessários à operacionalização dos serviços;
4. Disponibilizar linha telefônica exclusiva para utilização do PROAMPE;
5. Disponibilizar, pelo menos, equipamentos de informática sendo no mínimo 1 microcomputador com acesso à Internet, impressora e endereço para correio eletrônico (e-mail);
6. Prover a infraestrutura física e logística da UMM, em especial o transporte dos Agentes de Crédito;
7. Coordenar as atividades técnicas e administrativas referentes à UMM;
8. Promover junto ao público-objetivo do Programa, a divulgação dele, cumprindo o disposto nos manuais normativos do Programa, de modo a ampliar o acesso a um maior número de tomadores de crédito;
9. Cumprir as normas administrativas e procedimentos operacionais estabelecidos para o bom andamento da UMM, principalmente aqueles relativos aos serviços de atendimento ao cliente;
10. Permitir e facilitar aos parceiros institucionais do PROAMPE o comando operacional, através da supervisão e da fiscalização das ações implementadas, especialmente para assegurar o padrão de qualidade do trabalho desenvolvido;
11. Permitir e facilitar aos parceiros institucionais do PROAMPE a avaliação operacional dos Agentes de Crédito e substituí-los quando recomendados;
12. Providenciar candidatos para seleção, de acordo com o perfil recomendado, em caso de substituição solicitada pelos parceiros institucionais do PROAMPE;
13. Submeter aos parceiros institucionais do PROAMPE as necessidades de substituições de Agentes, demandadas pelo Município;
14. Demandar substituição de Agentes exclusivamente por motivos técnicos ou jurídicos;
15. Assegurar a indicação de um membro de entidade representativa de classe para compor o Comitê de Crédito Municipal;
16. Respeitar as atribuições dos demais partícipes, bem como, as cláusulas contidas no termo ao qual está aderindo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido automaticamente pela superveniência de norma legal que o torne impossível ou, a qualquer tempo, pelas partes mediante denúncia escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – A rescisão deste termo de adesão não implica em alteração das obrigações assumidas pelos partícipes em decorrência de sua operacionalização, obrigando os partícipes a cumprir suas obrigações até a extinção total de todos os efeitos pretéritos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 05 (cinco) anos, iniciando-se no dia imediatamente posterior à data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A SEDI encaminhará o extrato do termo de adesão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Compete à Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI fiscalizar o cumprimento, pelo município aderente do PROAMPE, das condições estabelecidas no âmbito do Programa.

Parágrafo primeiro – A SEDI conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas deste termo, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

Parágrafo segundo – A prefeitura franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo da SEDI (Auditoria Geral do Estado – AGE e

Tribunal de Contas do Estado – TCE) ou a autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, bem como a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este termo, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Porto Velho, Comarca da Capital do Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Ariquemes/RO, 23 de abril de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes – RO

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0017558350

SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.154520/2021-80

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 53/2021/SEOSP-CIN (0017547267), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento as Resoluções nº 01 de 23 de novembro de 2017 e nº 03 de 05 de janeiro de 2018, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, REGINALDO LESSA DE SOUZA, MAYRA COUTINHO BARBOSA e PRINCE PEREIRA COSTA, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 29 de abril de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0017632994

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.102190/2021-47

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 59/2021/SEOSP-CIN (0017585180), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento as Resoluções nº 01 de 23 de novembro de 2017 e nº 03 de 05 de janeiro de 2018, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, JANUARIO VIEIRA MENDES, DANIELA CARNEIRO DOS SANTOS e YURI VIDAL FELIX, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 29 de abril de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0017626106

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.129437/2021-72

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 46/2021/SEOSP-CIN (0017476467), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento as Resoluções nº 01 de 23 de novembro de 2017 e nº 03 de 05 de janeiro de 2018, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, encaminho o referido.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9448>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/05/2021, às 12:58

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA, LUIS GABRIEL MEDEIROS DE ALMEIDA e JUAN BRUNO LOPES PANTOJA, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 29 de abril de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0017630211

Portaria nº 155 de 30 de abril de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 29.05.2020.

Considerando o constante Requerimento ID (0017658326), nos autos do Processo n. 0009.537498/2019-08;

RESOLVE:

Antecipar o gozo de férias do servidor **ERASMO MEIRELES E SÁ**, matrícula n. 300155376, marcada para o período de **4.10.2021 a 23.10.2021 - 20 (vinte) dias**, as quais serão usufruídas no período de **3.05.2021 a 22.05.2021 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2020.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP

Protocolo 0017660394

DER

Portaria nº 616 de 22 de abril de 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 154/1996-TCE-RO, em seu Artigo 8º; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE-RO de 23.06.2020, Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO e considerando o constante do Termo de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial - TCATCE, (id 0017493524)

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo de Tomada de Contas Especial sob nº 02/2021/DER-RO, visando apurar possíveis irregularidades no Contrato nº 057/13/GJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte-DER-RO e a empresa TCA Técnica em Construções Ltda-Me, CNPJ: 05.785.480/0001-67, tendo como objeto: execução de base e drenagem pluvial em vias urbanas, com extensão total de 45.609,40 metros, no município de Ji-Paraná/RO, para posterior execução de revestimento asfáltico por Administração Direta, através do DER-RO. As inconsistências se referem ao descumprimento da Cláusula Nona do Contrato, item 3, no que tange as obrigações da contratada relacionadas a reparos, correções, remoção, reconstrução ou substituição do objeto da licitação, em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, conforme apurado no TCATCE (id 0017493524). Processo originário da obra nº 01.1420.00336/2013 (Vol. I ao VI), migrado para o Sei sob nº 0009.433717/2019-72, todos autuados neste processo tomador sob nº 0009.171697/2021-55.

Art. 2º. Determinar que a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, constituída pelos servidores: Naiara Alves Casini, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300127802, Robinilson Gusen Braga, Engenheiro Civil, matrícula nº 300122565, Francimara Lopes Vieira Ferreira, Licenciatura em Letras, matrícula nº 300111328, e Rosana Alves Feitosa, Técnica em Legislação, matrícula nº 300128074, sob a Presidência da primeira, proceda à apuração dos fatos na forma da Instrução Normativa nº 68/TCE-RO-2019 e demais legislações vigentes e pertinentes.

Art. 3º A Portaria que estabelece as competências de atuação da Comissão tomadora, encontra-se no id (0017599413) e sua retificação id (0017599503).

Art. 4º. Estabelecer o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL/DER/RO

Protocolo 0017493628

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 084/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, neste ato representado pelo senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, Prefeito, já qualificado nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado (Id. 9290929), que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme solicitado através do Ofício nº 059/2021/GAB/PMRC (Id. 0017232492), Despacho DER-GECON (Id. 0017235462), Parecer nº 451/2021/DER-PROJUR e De

acordo do Diretor Geral (Id. 0017455649), e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.196464/2019-41.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 084/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **30 (trinta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 23 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito

Protocolo 0017516971

Notificação nº 20/2021/DER-FISCRODU

Ao Senhor

JORGE AIDAR NETO

Proprietário da

J S ENGENHARIA EIRELI EPP

CNPJ n.º 84.717.719-0001-38

Av. Jatuarana, nº 3918, Q-26

Bairro Conceição. Porto Velho-RO.

Assunto: Notificação referente ao Contrato Nº 030/2020/PJ/DER-RO (0012528202). (Processo nº. 0009.121049/2018-52).

Senhor Proprietário,

Pela presente, vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, para que **imediatamente** faça a restauração da trafegabilidade dos respectivos trechos conforme Relatório de Fiscalização (0017111940) e, indicado através do Memorando 21 (0017110034), emitidos pela Comissão Técnica de Fiscalização. Este fato indica descumprimento das seguintes cláusulas contratuais:

9.4. **Reparar, corrigir**, remover, **reconstruir** ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, sem ônus para o DER/RO;

a) Também assim, garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

b) Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a **comprovação da funcionalidade da obra pelo DER/RO**;

9.3. **Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações** concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda **por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores**;

9.15. **Acatar as determinações dos Fiscais do Contrato**;

9.21. **Afixar placas de sinalização e advertência com ampla visão em alguns pontos das vias urbanas**. As letras devem ser grandes, maiúsculas e refletivas na ausência de luz solar. No caso de serviços de pequena duração que envolvam riscos de acidentes, as placas de sinais verticais deverão ser preferencialmente assentadas em bases de fácil transporte e não fixadas ao solo. O uso de cavaletes e cones destina-se principalmente para orientar o fluxo dos veículos, em decorrência de interdições em segmentos da via:

a) Os serviços de sinalização e dispositivos de segurança nas vias urbanas deverão atender às Normas e Especificações do DER/RO, DNIT e ABNT.

b) **Será a Contratada responsabilizada por todo e qualquer acidente causado no trecho da obra, cuja causa seja comprovada pela ausência de sinalização**;

c) Em todas as obras a sinalização deve merecer maior atenção de todos os envolvidos na execução dos serviços, em face dos acidentes que podem ocorrer devido à ausência ou insuficiência de sinalização

9.24. **Os danos causados a bens públicos ou de terceiros**, acidente pessoais com funcionários e/ou com o envolvimento de terceiros, **correrão sob responsabilidade da contratada**. A esta **cabará também os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos**.

Em resumo a contratada deve fechar as valas para permitir o perfeito trânsito da população, em pontos onde possa exigir atenção ou apresentar qualquer risco, a contratada deverá fixar sinalização de segurança para orientação de pedestres e veículos. Qualquer acidente ou dano será responsabilidade da contratada.

O não atendimento desta notificação implicará em aplicação de multa conforme *"Cláusula Décima Quinta: e) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo de uma possível rescisão contratual, nos moldes do artigo 78, da Lei 8.666/93;"*.

Por fim, em vista das garantias constitucionais previstas nos incisos LIV e LV do art. 5º da CRFB, que asseguram o devido processo legal, com as garantias do contraditório e da ampla defesa, corroborado pelo artigo 87, § 2º da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a Notificada, querendo, apresente oposição por intermédio de Justificativas/Defesa.

Porto Velho, data certificada.

ÉDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

Atesto o Recebimento (através da assinatura eletrônica),

JORGE AIDAR NETO

Proprietário

J S ENGENHARIA LTDA

Protocolo 0017113364

Portaria nº 637 de 30 de abril de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE nº 238 DE 20.12.2017, e Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9448>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/05/2021, às 12:58

publicada nº DOE nº 96.1, de 21 de maio de 2020 e Decreto de nomeação para atuar como Diretor-Geral Adjunto, publicado no DOE nº 099, de 26.05.2020;

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.666/93, Art. 67, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa nº 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Contratos descritos na tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º- DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestores Titular e suplentes dos contratos com efeitos retroativos a partir de 07/12/2020, conforme abaixo relacionados os servidores nominados e qualificados a seguir:

PROCESO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO CONTRATADO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	1º GESTOR SUPLENTE
0009.355035/2020-55	Nº 059/2020/PJ/DER-RO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carimbos diversos e serviços de chaveiro, para atender as necessidades deste DER-RO.	CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA - ME CNPJ: 34.738.278/ 0001-82	ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA Matrícula:300124078 Cargo/ função: Gerente administrativo.	RAIMUNDA ROSINETE FERNANDES DA SILVA Matrícula:300168130 Cargo/ função: Chefe de Setor

Art. 2.º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DER-RO

Protocolo 0017660591

Notificação nº 7/2021/DER-FISCRODU

Ao Senhor

JEFERSON PICCOLI DA COSTA

Representante Legal

COESO CONCRETO, ESTRUTURA E OBRAS LTDA.

CNPJ (MF) n. 13.618.408/0001-73

Rua: Jô Sato, nº 1144, Setor 16,

Vilhena/RO

Assunto: Notificação referente ao Contrato nº 010/17/PJ/FITHA

(Processo nº. 01-1411.00071.0010/2016 -SEI 0009.394068/2019-87 E 0009.455753/2018-14)

Senhor Representante,

Pela presente, vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para faça os reparos indicados pela comissão de fiscalização técnica do contrato, relatados através dos documentos Relatório Vistoria Técnica (0016074748) e Relatório fotografico (0016074752), parte relativa a este Lote 02. Devido ao período chuvoso, fica estipulado um prazo de 5(cinco) dias úteis para a apresentação de um cronograma indicando a data de início dos serviços de reparo e o prazo final para conclusão dos mesmos.

Alertando que o desatendimento dos termos desta Notificação estará sujeito a aplicação de **MULTA** prevista na Cláusula Décima Quinta, alínea "f" (10% do valor dos reparos), pelo descumprimento da Cláusula Nona, item 5, com fulcro no Art. 87, inciso II, da Lei 8666/93, sem prejuízo de aplicação da demais sanções previstas em lei e Contrato, bem como do acionamento dos meios administrativos e judiciais de estilo para satisfação de eventuais danos ao erário, caso se faça pertinente.

A Contrata primeiramente deve enviar o cronograma solicitado através do der.gab@gmail.com(protocolo eletrônico oficial) e na data indicada para início da execução deverá comunicar a fiscalização técnica do contrato para que acompanhe os reparos.

Por fim, em vista das garantias constitucionais previstas nos incisos LIV e LV do art. 5º da CRFB, que asseguram o devido processo legal, com as garantias do contraditório e da ampla defesa, corroborado pelo artigo 87, § 2º da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a Notificada, querendo, apresente oposição por intermédio de Justificativas/Defesa.

Porto Velho, 15 de Fevereiro de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - Adjunto / DER -RO

Presidente do FITHA - Substituto

Protocolo 0016224067

HOMOLOGAÇÃO

CONTRATANTES: R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializado, sob demanda, para organização do acervo documental do DER-RO, incluindo-se tratamento técnico, higienização, classificação, indexação, automação, digitalização de processos de 2015 a 2020, guarda, conservação do acervo, elaboração de lista de eliminação e da Tabela de Temporalidade, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes DER-RO no município de Porto Velho.

DO VALOR: O valor total dos produtos é de **R\$ 609.545,52 (seiscentos e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

DA VIGÊNCIA: Será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

DO PROCESSO: nº 0009.028161/2021-11.

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral DER/RO – ROBSON DE SOUZA MONTEIRO - Sócio.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral DER/RO

Protocolo 0017487384

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 022/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 02 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, neste ato representado pelo senhor **LISETE MARTH**, Prefeita, igualmente qualificada no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado (Id. 0012276540), que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme solicitação e análise contida no Ofício nº 237/2021/SEMFAZ (Id. 0017270967), Despacho DER-GECON (Id. 0017270995), Parecer nº 445/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (Id. 0017436408), e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme de depreende do Processo Administrativo nº 0009.211779/2020-69.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 22/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 30 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

LISETE MARTH

Prefeita

Protocolo 0017669813

JUCER

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa do exercício de 2020, tendo em vista a Justificativa apresentada pelo Departamento Administrativo e Financeiro - DAF (ID 0017639345), Parecer nº 34/2021/JUCER-PROC (ID 0016259120) e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo 0018.343439/2020-97, referente ao pagamento de Diferença de Progressão Funcional de Exercício Anterior aos servidores desta Junta Comercial do Estado de Rondônia. As despesas correrão noProjeto/Atividade 11.022.23.122.1015.2234, elemento de despesa nº 3.1.90.92, no valor total de R\$ 1.280,28 (Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Vinte e Oito Centavos), já inclusos os encargos sociais, amparados no artigo 37 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

(assinado eletronicamente)

José Alberto Anísio

Presidente/JUCER

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0017640350

DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017

ADITANTES: DETRAN-RO e a NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, (CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95).

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviço denominado BANCO DE PREÇOS/NP EDITAIS, serviços especializados em pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública e de Editais de Licitação, através de acessibilidade a sistema on-line no site www.bancodeprecos.com.br, mediante (login e senha) par atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços/DETRAN-RO.

PROCESSO SEI nº 0010.064684/2018-96.

DO ADITIVO: O prazo de vigência consignado na cláusula nona do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 11.05.2021 até o dia 11.05.2022. O contrato fica reajustado para R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 0412210152087208743 – Fonte 0240 – elemento de despesa 33903917, Nota de Empenho 2021NE000830 de 23.04.2021, no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Representante legal da Contratada

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0017694244

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9448>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/05/2021, às 12:58

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2013**ADITANTES:** DETRAN/RO e LIMA & SILVA LTDA – ME (CNPJ sob o nº 08.156.871/0001-00).**OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO:** O contrato tem por objeto a locação de imóvel de propriedade do **LOCADOR**, situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1513, Bairro Industrial, no município de Ouro Preto do Oeste/RO, para abrigar os veículos apreendidos no município de Ouro Preto do Oeste/RO.**Processo Administrativo SEI nº** 0010.026761/2017-29.**ALTERAÇÃO:** O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **01.05.2021 à 01.05.2022**. O valor mensal da locação permanece em R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).**RECURSO:** Programa de Trabalho 0412210152281228101, elemento de despesa 33903910, Nota de Empenho 2021NE000838, de 26/04/2021, no valor de R\$ 44.613,33 (quarenta e quatro mil seiscentos e treze reais e trinta e três centavos).**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas.**ASSINAM:****NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral

ROSÂNIA APARECIDA DE LIMA

Representante da Locadora

VISTO:**FERNANDO NUNES MADEIRA**

Procurador Geral

Protocolo 0017689395

Portaria nº 586 de 03 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme Processo n.º 0010.112852/2021-62,

Resolve:Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, com fundamento no Art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92, à servidora **MARLI FABIANA DA SILVA**, matrícula **300087927**, Auxiliar de Fiscalização de Trânsito, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN-RO, para ser usufruída nos meses de **JULHO/2021**, **JULHO/2022** e **JULHO/2023**, referente ao 2º quinquênio (19/05/2014 a 18/05/2019).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017685667

Portaria nº 585 de 30 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.316775/2018-12,

Resolve:Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, com fundamento no Art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92, o servidor **LUÍS CARLOS VIANA COSTA**, Mat. 300078195, Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN-RO, nos períodos de **junho, julho e agosto/2021**, referente ao 2º quinquênio de 08/08/2013 a 07/08/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017666615

EMATER**AVISO****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021/EMATER-RO**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice Presidente, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 016/2021/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, bem como o Decreto Estadual nº 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013 alterado pelo Decreto Estadual nº **24.082 de 22 de julho de 2019**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:0011.022849/2021-48/EMATER/RO.**OBJETO:** Aquisição de material de consumo, sendo: gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis), mediante **REGISTRO DE PREÇO**, com a finalidade de atender as metodologias das atividades coletivas a serem desenvolvidas pelo Regionale Escritórios Locais de Porto Velho e CENGE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.**Valor Estimado: R\$ R\$ 124.267,20 (cento e vinte e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)****TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

FONTE DE RECURSO:0100/ 0300/ 0240/ 0640**PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.04.122.1015.2087e 19.025.20.606.2024.2019****ELEMENTO DE DESPESA: 339030-07****RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 10/05/2021 às 08h00min até 20/05/2021 às 09h29min.****DATA DE ABERTURA: dia 20 de Maio de 2021, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br****CÓDIGO DA UASG: 926584**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 30 de Abril de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0017667369

Decisão nº 10/2021/EMATER-CPLMS

O Diretor Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR DISPENSÁVEL** a Licitação, objetivando a **aquisição de material de consumo – plaquetas de tombamento, para atender as necessidades da GEPAT – Gerência de Patrimônio da EMATER-RO**, no valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, em favor da empresa **CASA DE PLACAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.617.529/0001-06, conforme parecer jurídico nº 033/2021/PGE-EMATER inserido no SEI de nº. 0017414846. Processo SEI nº 0011.093041/2021-45. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 03 de Maio de 2021.

LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente
EMATER-RO

Protocolo 0017682832

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo nº. 0015.271946/2019-16,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 30 de abril de 2021, os termos do Decreto de 13.01.2021, que prorrogou a cedência até 31 de dezembro de 2021, do empregado **LUIZ GOMES FURTADO**, matrícula n. 190, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, para desempenhar suas atividades laborais na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente

Protocolo 0017594520

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo nº. 0015.293986/2020-44,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 30 de abril de 2021, os termos do Decreto de 03.11.2020, que prorrogou a cedência até 31 de dezembro de 2021, do empregado **JUNIOR APARECIDO ROCHA LIMA**, Extensionista Rural Nível Médio, matrícula nº 3261, para desenvolver suas atividades laborais na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente

Protocolo 0017595668

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo nº. 0015.038452/2019-13,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9448>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/05/2021, às 12:58

RESOLVE:

Cessar, a partir de 30 de abril de 2021, os termos do Decreto de 29.10.2020, que prorrogou a cedência até 31 de dezembro de 2021, do empregado **EUGENIO HERINGER FONTOLAN**, Extensionista Rural Nível Médio, matrícula nº 4284, para desenvolver suas atividades laborais na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0017597285

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo nº. 0015.236270/2019-14,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 30 de abril de 2021, os termos do Decreto de 9.12.2020, que prorrogou a cedência até 31 de dezembro de 2021, do empregado **DIMAS CELONI FILHO**, Extensionista em Gestão, matrícula nº 1082, para desenvolver suas atividades laborais na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0017596159

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020/CPL-OBRA/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00056/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO FLAMBOYANT, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRA/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às 11h00min (horário local), no dia 19 de maio de 2021 no endereço mencionado abaixo. INFORMAÇÕES: O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R\$ 1.107.794,00 (um milhão cento e sete mil setecentos e noventa e quatro reais)****

SÁVIO GOMES DE BRITO

PRESIDENTE CPL-OBRA/SML/PVH (assinado em 30/04/2021 às 10h52min)

Protocolo DO8273

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020/CPL-OBRA/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00055/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO ALPHAVILLE, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRA/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às 09h00min (horário local), no dia 19 de maio de 2021 no endereço mencionado abaixo. INFORMAÇÕES: O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R\$ 1.880.616,75 (um milhão oitocentos e oitenta mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)****

SÁVIO GOMES DE BRITO

PRESIDENTE CPL-OBRA/SML/PVH (assinado em 30/04/2021 às 10h12min)

Protocolo DO8274

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/CPL-OBRA/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10.00035/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA (PRAÇA DAS CAMÉLIAS)**, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma

Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes do edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de infraestrutura e serviços básicos – SEMISB. Considerando o **Parecer Jurídico n. 078/SPACC/PGM**, fls. **1737-1743**, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **CONSTRUTORA TERRA FORTE CNPJ N. 01.999.130/0001-42, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R\$ 877.795,73 (oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)**. Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH (assinado em 30/04/2021 às 10h00min)

Protocolo DO8275

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 039/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9925/2021/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro Oficial, Decreto nº 15.204/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Registro de Preços** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, cujo objeto é a **Eventual e Futura aquisição de material de consumo (copa, higiene, limpeza e conservação)** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, e suas unidades administrativas, Fundação, Agência Reguladora, Fundo de Pensão e Autarquia da prefeitura Municipal de Ji-Paraná. Valor Estimado : **R\$ 2.051.920,32 (dois milhões, cinquenta e um mil, novecentos e vinte reais e trinta e dois centavos)**. Data de Abertura: **14/05/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 29 de abril de 2021.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim
Pregoeira Oficial
Decreto nº 13.814/2021

Protocolo DO8276

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021/PMMN/RO – SRP

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 645 de 19 de Abril de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 733/2020/ SEPAGRI

DATA: 14 de Maio de 2021

VALOR ORÇADO: **R\$ 179.303,33 (cento e setenta e nove mil e trezentos e três reais e trinta e três centavos)**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11h00min (horário de Brasília).

LOCAL: **www.licitanet.com.br**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (Grade Niveladora e Colhedeira de Milho) conforme especificado no CONVÊNIO Nº 135/PGE-2020, firmado entre a Prefeitura e o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: **www.licitanet.com.br**. e **www.montenegro.ro.gov.br**. Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3110, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 29 de Abril de 2021.

Fernandes Lucas da Costa
Pregoeiro
Portaria nº 645 de 09/04/2021

Protocolo DO8277

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021. PROCESSO Nº 310/SEMUSA/2021

DO OBJETO

Despesas com Aquisição de **AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrita no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessária a presente Aquisição de: **PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO PARA A HIGIENIZAÇÃO DO HOSPITAL E AMBULÂNCIAS.**

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **SOUBHIA & CIA CNPJ: 01.963.040/0018-40,**

Autenticidade pode ser verificada em: **<https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9448>**

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/05/2021, às 12:58

DO VALOR

O valor é de **R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**

DA BASE LEGAL

Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93.

"É dispensável a licitação: (...) VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado."

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 30 de Abril de 2021.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO8279

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

O Município de Cacaulândia RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 19/2021** tipo menor preço por lote, objetivando **aquisição de playground e brinquedos para a Escola Nelso Alquieri, atendendo o convênio 012/PGE-2021**, com o valor total estimado em **R\$ 26.716,69 (vinte e seis mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos)**. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 18 de maio de 2021, (Horário de Brasília) início da Sessão Pública.** A retirada do edital está disponível nos sites: **<https://licitanet.com.br/>** e **www.cacaulandia.ro.gov.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail **pregao.cacaulandia@gmail.com** ou **cpl2@cacaulandia.ro.gov.br**

Cacaulândia, 30 de abril de 2021.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Pregoeira

Protocolo DO8281

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 5.797/SEMGOV/2021
MODO DE DISPUTA - ABERTO

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTAS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis tipo: Óleo Diesel S-10 e Gasolina Automotiva Comum com fornecimento parcelado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R\$ 4.776.316,39.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 1 7.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **035/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 05/05/2021 até às 09h00min do dia 17/05/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/05/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.ariquemes.ro.gov.br** e **www.gov.br/compras**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 03 de Maio de 2021.

Adriano dos Santos
Pregoeiro

Protocolo DO8282

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2340/SEMDES/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI - UASG - 450522

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Agenciamento de Viagens Terrestre**, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor total estimado em R\$ 12.000,00.

A Prefeitura de Ariquemes -RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº **22/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 05/05/2021 até às 09h00min do dia 17/05/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 17/05/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 03 de maio de 2021.
Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO8284

PREFEITURA DE ARIQUEMES / RONDONIA
AVISO DE REABERTURA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3059/SEMGOV/2021
MODO DE DISPUTA - ABERTA
LICITAÇÃO ABERTA, EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis** para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R\$ 223.299,96.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **24/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 07/05/2021 até às 09h00min do dia 19/05/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/05/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 03 de 05 de 2021.
Maurílio do Nascimento Oliveira
Pregoeiro
Portaria 17.118/2021
(Assinado em 03/05/2021 às 08h08min)

Protocolo DO8292

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA RP Nº 010/2021

PROCESSO Nº 125/MÃE/SEMED/184/CMDCA/264/SEMOSP/263/FMAS/2021

PROCESSO: Nº 125/MÃE/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO CONTRATADO:- CARMORAES SUPERMERCADO EIRELI CNPJ 19.141.190/0001-95 OBJETO:- EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS) P/ATENDER A SEMED, CMDCA, SEMOSP e FMAS VALOR:- R\$ 371.042,65-(Trezentos e setenta e um mil, quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Parecis/RO, 03 de Maio de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

Protocolo DO8283

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA RP Nº 011/2021

PROCESSO Nº 125/MÃE/SEMED/184/CMDCA/264/SEMOSP/263/FMAS/2021

PROCESSO: Nº 125/MÃE/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO CONTRATADO:- BORGES & PAIVA LTDA CNPJ 08.049.061/0001-55 OBJETO:- EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS) P/ATENDER A SEMED, CMDCA, SEMOSP e FMAS VALOR:- R\$ 658,90-(Seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Parecis/RO, 03 de Maio de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO

Presidente da CPL

Protocolo DO8287

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA RP Nº 012/2021****PROCESSO Nº 125/MÃE/SEMED/184/CMDCA/264/SEMOSP/263/FMAS/2021**

PROCESSO: Nº 125/MÃE/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO CONTRATADO:- COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA CNPJ 06.167.121/0001-09 OBJETO:- EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS) P/ATENDER A SEMED, CMDCA, SEMOSP e FMAS VALOR:- R\$ 33.882,05-(Trinta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).

Parecis/RO, 03 de Maio de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO

Presidente da CPL

Protocolo DO8288

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA RP Nº 013/2021****PROCESSO Nº 125/MÃE/SEMED/184/CMDCA/264/SEMOSP/263/FMAS/2021**

PROCESSO: Nº 125/MÃE/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO CONTRATADO:- JOSÉ SHIMINHK 24891622253 CNPJ 17.669.661/0001-07-09 OBJETO:- EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS) P/ATENDER A SEMED, CMDCA, SEMOSP e FMAS VALOR:- R\$ 11.234,00-(Onze mil, duzentos e trinta e quatro reais).

Parecis/RO, 03 de Maio de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO

Presidente da CPL

Protocolo DO8291

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SEMPLAFIN e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 209/2021 – SEMPLAFIN, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 27/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER NA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA GLP, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SEMPLAFIN DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 14/05/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br ou telefone (69) 999514070. Colorado do Oeste-RO, 03 de maio de 2021.

Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Pregoeira

Protocolo DO8290

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Aviso Licitação Fracassada - PE Nº 13/2021.

Campo Novo De Rondônia/RO, através do Pregoeiro, Port. nº 177, de 29/04/2020, torna público declarada FRACASSADA licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2021, Proc. 285/2021, objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP. 03/05/2021.

Atila Santos Silva - Pregoeiro

Protocolo DO8294

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9448>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/05/2021, às 12:58

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 233/SEMEC/2021

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por CHAMADA PÚBLICA para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência, para entrega parcelada, semanalmente por um período de 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 69.887,50 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** 04 de Junho de 2021. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69) 3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes

Presidente Médici/RO, 03 de Maio de 2021.

Vagner Marcelo Tozi
Superintendente de Licitação
Port. 482/2018

Protocolo DO8296

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REAVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Referência: Pregão Eletrônico nº 11/CPLM/2021

Processo Administrativo nº 1364/SEMADRH/2020

A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o item 01 pela segunda vez, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2021. Neste mesmo ato, marca-se a repetição do item fracassado, com a realização de nova sessão para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria especializada na Revisão e Implementação de Melhorias da Estrutura Organizacional e no Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO, com os seguintes horários: do encerramento de envio dos Documentos e Propostas: Dia 17/05/2021 às 08h59min (Horário de Brasília), Abertura das Propostas: 17/05/2021 - 09h00min (Horário de Brasília) Início da Disputa de Lances: 17/05/2021 - 09h10min (Horário de Brasília), **VALOR ESTIMADO:** R\$ 183.186,67 (cento e oitenta e três mil e cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 03 de Maio de 2021

Vagner Marcelo Tozi
PREGOEIRO

Protocolo DO8296

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 323-1/SEMECET/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Global, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Aquisição de KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para serem utilizados na merenda escolar, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Nova União/RO, com o valor total estimado em **R\$ 42.195,00** (Quarenta e dois mil e cento e noventa e cinco reais), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 14/05/2021 as 09:00 (Nove Horas), Início da Análise das Propostas dia 14/05/2021 as 09:05 (Nove Horas e Cinco Minutos), Fim da Análise das Propostas dia 14/05/2021 as 09:55 (Nove Horas e Cinquenta e Cinco Minutos) e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 14/05/2021 as 10:00 (Dez Horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 04/05/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 03 de maio de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Protocolo DO8299

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

INSTITUTO EDUCACIONAL SARGENTO DE LIMA

O Instituto Educacional Sargento De Lima – Polícia Mirim de Presidente Médici, com CNPJ nº 08.826.487/0001-78, localizado na rua Paraná, nº 3205, Bairro centro, CEP 76.916-000, no Município de Presidente Médici/RO. Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos.

AVISO DE LICITAÇÃO: processo administrativo nº. 001/POLÍCIA MIRIM DE PRESIDENTE MÉDICI/2021. Modalidade Tomada de Preço nº. 001/CL/2021. **Tipo de Julgamento:** Menor Preço por Valor do Lote. **DA AUTORIZAÇÃO:**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/ POLÍCIA MIRIM DE PRESIDENTE MÉDICI/2021. **DO OBJETO:** Aquisição de um laboratório de Informática e equipamentos para aulas de karatê. **DOS RECURSOS:** O recurso é proveniente Termo de Fomento nº 307/PGE-2020, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS-RO e Instituto Educacional Sargento De Lima – POLÍCIA MIRIM DE PRESIDENTE MÉDICI - aquisição de um laboratório de Informática e equipamentos para aulas de karatê. Programação Orçamentária: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas do Estado decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Programa de Trabalho: 08244211120730000 – Elemento de Despesa:445042 – Fonte de Recursos: 0100001017 e NE 0015475596. O valor total estimado do recurso é de R\$ 91.006,67 (noventa e um mil, seis reais e sessenta e sete centavos). ENTIDADE: Instituto Educacional Sargento De Lima – Polícia

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9448>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 03/05/2021, às 12:58

Mirim de Presidente Médici. **DO TIPO:** Menor preço por valor do lote. **DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA:** (vinte e sete de maio de dois mil e vinte e um) **27/05/2021 às 09h00min (horário de Rondônia)**, na Sede do Instituto Educacional Sargento De Lima – Polícia Mirim de Presidente Médici, localizado na rua Paraná, nº 3205, Bairro centro, CEP 76.916-000, no Município de Presidente Médici/RO, na sala de reuniões da CL. **LOCAL RETIRADA DO EDITAL:** na sede do Instituto Educacional Sargento De Lima – Polícia Mirim de Presidente Médici, localizado na rua Paraná, nº 3205, Bairro centro, CEP 76.916-000, no Município de Presidente Médici/RO, na sala de reuniões da CL, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min **(horário de Rondônia)**.
Presidente Médici/RO, 03 de maio de 2021.

Vilma Batista de Almeida
CPF 687.495.892-53
Presidente Comissão Licitação/Compras – CL

Lidivania de Oliveira Silva
CPF 028.576.412-81
Secretária Comissão Licitação/Compras – CL

Ana Paula Rosa de Almeida Guerra
CPF 764.658.292-15
Membro Comissão Licitação/Compras - CL

Protocolo DO8278

ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DE PORTO VELHO/RO

EDITAL Nº 03/2021/OGMO-DIREX EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE PORTO VELHO – OGMO DO PORTO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob nº. 02.224.254/0001-19, sediado na Rua João Goulart, nº 1716 – Bairro Nossa Senhora das Graças CEP:76.804-124, em Porto Velho/RO, por meio de seu Diretor Presidente, o Senhor JOÃO BOSCO DE ARAÚJO no uso de suas atribuições legais e Estatutárias, na forma estabelecida no art. 14, §2º e §3º do Estatuto Social do OGMO e LEI 12.815/2013 art. 37 e art. 38, CONVOCA todos os Operadores Portuários e demais associados adimplentes a participarem da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se virtualmente por aplicativo “Google Meet” no dia 11/05/2021 (Terça-feira), às 14:00h (quatorze horas) na sede da Administração do OGMO, sito à Rua João Goulart, nº 1716 – Bairro Nossa Senhora das Graças, em Porto Velho/RO, CEP:76.804-124 conforme pautas abaixo:

1. REFORMA ESTATUTÁRIA CONFORME LEI N 12.815/2013;
2. CRIAÇÃO DO CONSELHO DE SUPERVISÃO TRIÊNIO 2019-2021 e 2022-2024;
3. CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA TRIÊNIO 2019-2021 e 2022-2024;
4. CRIAÇÃO OU ADESÃO AO FUNDO ASSISTENCIAL.
5. Assuntos Gerais: Outros assuntos de interesse da Administração do OGMO.

Porto Velho/RO, 30 de Abril de 2021.

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO OGMO

EDITAL Nº 04/2021/OGMO-DIREX EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE PORTO VELHO – OGMO DO PORTO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob nº. 02.224.254/0001-19, sediado na Rua João Goulart, nº 1716 – Bairro Nossa Senhora das Graças, em Porto Velho-RO, CEP:76.804-124 por meio de seu Diretor Presidente, o Senhor JOÃO BOSCO DE ARAÚJO no uso de suas atribuições legais e Estatutárias, na forma estabelecida no art. 14, §2º e §3º do Estatuto Social do OGMO e LEI 12.815/2013 art. 37 e art. 38, CONVOCA todos os Operadores Portuários e demais associados adimplentes a participarem da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se virtualmente por aplicativo “Google Meet” no dia 11/05/2021 (Terça-feira), às 15:00h (quinze horas) na sede da Administração do OGMO, sito à Rua João Goulart, nº 1716 – Bairro Nossa Senhora das Graças, em Porto Velho/RO, CEP:76.804-124 conforme pautas abaixo:

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2020;
2. Assuntos Gerais: Outros assuntos de interesse da Administração do OGMO.

Porto Velho/RO, 30 de Abril de 2021.

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO OGMO

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA- CRF/RO

EDITAL Nº 011/2021 CRF/RO DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA- CRF/RO** , ROGELIO ROCHA BARROS, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo aprovados no Concurso Público nº 001/2015 (Processo Administrativo nº 216/2015 CRF/RO) para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia, Homologado pela Portaria nº 003/2017 publicada no DOE 21/06/2017, prorrogado por 02 (dois) anos através do aviso de prorrogação publicado no DOU – Seção 3, no dia 21 de junho de 2019. Nos termos do item 15.7 do Edital do Concurso, com vistas à contratação para que: **Compareça nos Horários das 09h00 às 16h00 na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2553, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO em até 15 dias corridos a contar da publicação deste Edital, com todos os documentos indicados no item 02** (observar item 15.15) do Edital do concurso, com exceção da alínea “i” que será de responsabilidade do CRF, sendo que, aos que cumprirem o item 02 lhes serão entregues a Guia de Autorização para realização de Exame Médico Admissional, cujo resultado possui caráter eliminatório conforme item 15.13 do Edital do presente concurso.

Nº Inscrição	NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
042.361-0	PAULO ALBERTO SILVA SOARES	M01 – Assistente Administrativo	34º - Ampla
000.401-4	TIAGO GONÇALVES DOS SANTOS	M01 – Assistente Administrativo	35º - Ampla

O não comparecimento do candidato aprovado implicará na perda do direito à nomeação ao cargo cujo qual obteve aprovação conforme item 15.9.1 do edital do concurso.

Porto Velho/RO, 29 de Abril de 2021.

ROGELIO ROCHA BARROS

Diretor Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia

MAURICIO VICTOR R. QUEIROZ

TIM S.A, portadora do CNPJ nº **02.421.421/0023-27**, torna público que requereu à Subsecretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a renovação da Licença de Operação, para atividade de Estação Rádio Base localizada no endereço: Rua Capitão erson de Menezes, Areal, nº 1683 , PORTO VELHO- RO (**PV0003**).

L C DE SOUZA

A CARGILL AGRÍCOLA S.A, localizada na AV. CELSO MAZZUTI Nº 9967, PQ. INDL. SÃO PAULO, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia cadastrado no CNPJ nº 60.498.706/0073-21, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 13/04/2021, a solicitação de **RENOVAÇÃO DA LO E OBTENÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO** para **CAPTAÇÃO DE ÁGUA** do poço 2, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica PT-2 Latitude 12º 46’ 13.14” e Longitude 60º 05’ 39.35”; com finalidade de uso para a reserva técnica de incêndio.

CARGILL AGRÍCOLA S.A

A CARGILL AGRÍCOLA S.A, localizada na AV. CELSO MAZZUTI Nº 9967, PQ. INDL. SÃO PAULO, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia cadastrado no CNPJ nº 60.498.706/0073-21, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 13/04/2021, a solicitação de **RENOVAÇÃO DA OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO E DA LO** para **CAPTAÇÃO DE ÁGUA** do poço 1, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica PT-1 Latitude 12º 46’ 08.00” e Longitude 60º 05’ 34.00” com finalidade de Consumo Humano e uso geral no empreendimento.

CARGILL AGRÍCOLA S.A